



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024

Nº 6595



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, referente ao Cargo de provimento em comissão disposto no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria - DASP, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzidos efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
POLÍCIA MILITAR	10
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	30
SECRETARIA DA CULTURA	32
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	46
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	48
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	48
SECRETARIA DA SAÚDE	49
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	73
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	74
SECRETARIA DO TURISMO	80
ADAPEC	85
AEM	87
AMETO	88
DETRAN	88
FAPT	91
FOMENTO	92
IGEPREV	92
ITERTINS	93
MINERATINS	94
NATURATINS	94
TOCANTINS PARCERIAS	106
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	107
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	113

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

“Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999

Tabela II - Cargo de provimento em comissão disposto no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado - Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria - DASP

CARGO/NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO (em reais)	REPRESENTAÇÃO (em reais)	REMUNERAÇÃO (em reais)
DASP - 5	70	2.693,76	1.795,11	4.488,88
DASP - 4	5	2.020,32	1.345,78	3.366,11
DASP - 3	25	1.570,99	1.046,96	2.617,96
DASP - 2	11	1.346,88	897,55	2.244,40
DASP - 1	20	1.122,76	747,04	1.869,81

”(NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Executiva da Governadoria, a Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata este artigo são constantes da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

I -

i) da Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas:

1. promover interlocução com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual nos assuntos referentes à Região Metropolitana de Palmas;

2. estabelecer diálogo com órgãos e entidades municipais, bem como com atores e representantes locais e regionais, com vistas ao fortalecimento das relações institucionais e ao compartilhamento de dados e informações para o máximo aproveitamento dos recursos públicos, mediante a descentralização, articulação e integração da Região Metropolitana de Palmas;

3. incentivar a utilização equilibrada do território, do pessoal, dos recursos naturais e culturais, bem como a proteção do meio ambiente, mediante o controle dos empreendimentos públicos e privados;

4. integrar a execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região;

5. colaborar para a diminuição das desigualdades sociais e regionais;

6. exercer outras atividades correlatas.

.....” (NR)

Art. 3º Os Anexos I e II da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Medida Provisória.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a esta Medida Provisória.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos.

II - abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais.

III - implementar objetivos, indicadores, metas e ações.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- I - Governadoria:
 - a) Secretaria Executiva da Governadoria;
 - b) Casa Civil;
 - c) Casa Militar;
 - d) Controladoria-Geral do Estado;
 - e) Secretaria da Comunicação;
 - f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
 - g) Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
 - h) Secretaria de Assuntos Institucionais;
 - i) Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas;
- II - Procuradoria-Geral do Estado;
- III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- V - Secretaria da Fazenda;
- VI - Secretaria da Administração;
- VII - Secretaria da Saúde;
- VIII - Secretaria da Educação;
- IX - Secretaria da Segurança Pública;
- X - Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
- XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XIII - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
- XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;
- XVI - Secretaria do Planejamento e Orçamento;
- XVII - Secretaria dos Esportes e Juventude;
- XVIII - Secretaria da Cultura;
- XIX - Secretaria da Mulher;
- XX - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- XXI - Secretaria da Pesca e Aquicultura;
- XXII - Secretaria do Turismo;
- XXIII - Secretaria da Igualdade Racial.”

.....” (NR)

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas	Secretário Extraordinário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas I	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas I	DAS-2	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas II	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas II	DAS-3	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas III	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas III	DAS-4	1
Assessoria Técnica da Região Metropolitana de Palmas IV	Assessor Técnico da Região Metropolitana de Palmas IV	DAS-5	1

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência da Central de Licitação	Superintendente da Central de Licitação	DAS-3	1
a) Assessoria de Contratação	Agente de Contratação	DAS-4	4

7 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência de Licitações	Superintendente de Licitações	DAS-3	1
Assessoria de Contratação	Agente de Contratação	DAS-4	3

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	1
Assessoria de Contratação	Agente de Contratação	DAS-4	4

”(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO II À LEI Nº 3.124, de 14 de julho de 2016.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA
E ACESSORAMENTO.

NÍVEL	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDAS)	CDAS-2	11.809,95

”(NR)

DECRETO Nº 6.805, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - PRÓ GESTÃO TOCANTINS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei 4.062, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - PRÓ GESTÃO TOCANTINS, cuja coordenação e implementação incumbem à Secretaria do Planejamento e Orçamento, a quem também compete:

- I - administrar, supervisionar, avaliar e finalizar o Programa;
- II - prover apoio administrativo, contábil e de gestão;
- III - gerenciar as obrigações de informações decorrentes do acordo de empréstimo firmado;
- IV - acompanhar e apoiar os procedimentos licitatórios e de contratação na forma do respectivo Manual Operacional, e observadas as diretrizes e normas gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- V - avaliar, permanentemente, os avanços do PRÓ GESTÃO TOCANTINS, tanto previamente (ex ante) quanto posteriormente (ex post);
- VI - coordenar a articulação institucional e o gerenciamento das relações com os Órgãos executores para alcançar os objetivos do Programa;

VII - elaborar e revisar o Plano de Aquisições, os relatórios gerenciais e os documentos técnicos solicitados pelo BIRD;

VIII - conduzir a execução das atividades físicas e financeiras, programadas e detalhadas no Plano de Aquisições;

IX - cumprir as normas ambientais e sociais, de acordo com o Plano de Compromissos Sociais e Ambientais - PCAS/ESCP, nos termos exigidos pelo BIRD;

X - divulgar as atividades do PRÓ GESTÃO TOCANTINS e manter comunicação permanente com as partes interessadas;

XI - capacitar as equipes dos Órgãos executores quanto às regras e procedimentos para licitações;

XII - observar as obrigações decorrentes do acordo de empréstimo e documentação associada com o BIRD;

XIII - apresentar ao BIRD os documentos relativos à prestação de contas do PRÓ GESTÃO TOCANTINS;

XIV - adotar providências com vistas ao desenvolvimento de um sistema de informações para monitorar e gerenciar o Programa;

XV - prestar apoio técnico aos Órgãos executores;

XVI - cumprir o Plano de Compromissos Sociais e Ambientais do projeto e as normas ambientais e sociais exigidas pelo BIRD.

Art. 2º São órgãos executores do PRÓ GESTÃO TOCANTINS, observadas as respectivas responsabilidades:

I - Secretaria do Planejamento e Orçamento, implementação das Partes 1(d) e 3, sem prejuízo do disposto no art. 1º;

II - Secretaria da Administração, implementação das Partes 1(a) e 1(e);

III - Secretaria da Fazenda, implementação da Parte 1(c);

IV - Secretaria da Saúde, implementação da Parte 2(a);

V - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, implementação da Parte 1(b);

VI - Secretaria da Educação, implementação da Parte 2(b);

VII - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, implementação da Parte 2(c).

Art. 3º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria do Planejamento e Orçamento, o Comitê Gestor do PRÓ GESTÃO TOCANTINS, formado pelos Órgãos executores mencionados no art. 2º deste Decreto, com o objetivo de acompanhar os aspectos estratégicos do programa e resolver eventuais divergências decorrentes de sua execução.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do PRÓ GESTÃO TOCANTINS será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes dos Órgãos executores, e designados por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Compete ao Secretário Planejamento e Orçamento baixar os atos complementares e adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.303 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de julho de 2024:

1. ARLENNY CARNEIRO MACEDO, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1;
2. DIENE LUZ DO ESPÍRITO SANTO, Diretor de Acompanhamento de Processos - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.304 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARINALVA GOMES BARROS VELOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Alternativas Penais I - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.305 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIA VALQUIRIA PINTOS DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 2 de julho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.306 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo no 2023/24830/003020, resolve

PROMOVER

EDINEY CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 696526-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.307 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo no 2023/24830/003459, resolve

PROMOVER

EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUZA, matrícula 675316-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.308 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MILENA GOMES MELQUIADES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 30 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.309 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROSELINA GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.310 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GETÚLIO VÊNUS DE ARAÚJO CERQUEIRA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 19 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.311 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SAMILLA LITSA DA SILVA LEITE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III - DAI-1, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 18 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.312 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ÍCARO FEITOSA PEREIRA, matrícula 11787473-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Grupo Tático de Escolta - FCPP-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.313 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JONAS LIMA ROCHA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.314 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SUELY SOARES FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Finanças - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 17 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.315 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

PAULO SÉRGIO SILVA DINIZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 17 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.316 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CRISTIANE CARVALHO DA LUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.317 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JESSICA ARAÚJO GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir de 24 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.318 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAFAELLA FERREIRA VALENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.319 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MADSON LIMA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.320 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Civil, a partir de 24 de junho de 2024:

1. FELIPE - TSÉ MEDEIROS DE CARVALHO, Assessor Jurídico - DAI-1;
2. NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS, Assessor Jurídico Administrativo I - DAS-5;
3. RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO, Diretor de Assuntos Jurídicos e Legislativos - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.321 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NELMA CECÍLIA ATAÍDES RIBEIRO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.322 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIO GOMES DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.323 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

IRAI ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 24 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.324 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROSILDA BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 24 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 966 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

REGIS CAIO COSTA VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 967 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de julho de 2024:

- DIENE LUZ DO ESPÍRITO SANTO, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1;
- RAFAELA WODZIK DA SILVA, Diretor de Acompanhamento de Processos - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 968 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SÍMEY ARAÚJO SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 2 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 969 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEANDRO GOMES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 30 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 970 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MONALISAFARIAS DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 22 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 971 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ROBERTH MAIKOU DE PAULA AZEVEDO SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 19 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 972 - CSS, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Conciliadora de Defesa do Consumidor MIRIAM MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula 11457325-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 973 - DISP, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Grupo Tático de Escolta - FCPP-4 o servidor ROBERTO DA SILVA AIRES, matrícula 1167448-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 974 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GUSTAVO VELOSO SOARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 975 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 17 de junho de 2024:

1. PAULO SÉRGIO SILVA DINIZ, Diretor de Finanças - DAS-4;
2. SUELY SOARES FERNANDES, Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 976 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JESSICA ARAÚJO GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 24 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 977 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Casa Civil, a partir de 24 de junho de 2024:

1. NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS, Assessor Jurídico - DAI-1;
2. RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO, Assessor Jurídico Administrativo I - DAS-5.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 978 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ROSILDA BARBOSA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 24 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 979 - EX, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

IRAI ALVES DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 24 de junho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 42 - APT, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 751 - RVG, de 14 de maio de 2024, publicada na edição 6.570 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 10 de maio de 2024 os efeitos da revogação da cessão de LEONEL DA SILVA CAMPOS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 15/2024/CAT, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

Altera a Norma Técnica (NT) 06 para adequação e aperfeiçoamento dos procedimentos e exigências quanto à Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) no Estado do Tocantins.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com base no inciso VIII do art. 4º, art. 5º e art. 41 da Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar tabela A do Anexo VI da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 06 do CBMTO) que passam a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

Anexo Único

Tabela A – Tempos requeridos de resistência ao fogo – TRRF (informativa)

Para a classificação detalhada das ocupações (grupo e divisão) consultar a Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Tocantins.

Grupo	Ocupação/Usu	Divisão	Profundidade do Subsolo hs		Altura da edificação h							
			Classe S ₂ h > 10m	Classe S ₁ h ≤ 10m	Classe P ₁ h ≤ 6m	Classe P ₂ 6m < h ≤ 12m	Classe P ₃ 12m < h ≤ 23m	Classe P ₄ 23m < h ≤ 30m	Classe P ₅ 30m < h ≤ 80m	Classe P ₆ 80m < h ≤ 120m	Classe P ₇ 120m < h ≤ 150m	Classe P ₈ 150m < h ≤ 250m
A	Residencial	A-1 a A-3	90	60	30	30	60	90	120	150	180	180
B	Serviços de hospedagem	B-1 e B-2	90	60	30	60	60	90	120	150	180	180
C	Comercial varejista	C-1	90	60	60	60	60	90	120	150	150	180
		C-2 e C-3	90	60	60	60	60	90	120	150	150	180
D	Serviços profissionais, pessoais e técnicos	D-1 a D-4	90	60	30	60	60	90	120	120	150	180
E	Educacional e cultura física	E-1 a E-6	90	60	30	30	60	90	120	120	150	180
F	Locais de reunião de público	F-1, F-2, F-5 e F-6, F-8, F-10	90	60	60	60	60	90	120	150	180	CT
		F-3, F-4 e F-7	90	60	Nota 1	Nota 1	30	60	60	90	120	CT
		F-9	90	60	30	60	60	90	120	CT	CT	CT

G	Serviços automotivos	G-1 e G-2 não abertos lateralmente e G-3 a G-6	90	60	30	60	60	90	120	120	150	180
		G-1 e G-2 abertos lateralmente	90	60	30	30	30	30	60	120	120	150
H	Serviços de saúde e institucionais	H-1 e H-4	90	60	30	60	60	90	120	150	180	180
		H-2, H-3, H-5 e H-6	90	60	30	60	60	90	120	150	180	180
I	Industrial	I-1	90	60	30	30	30	60	120	CT	CT	CT
		I-2	120	90	30	30	60	90	120	CT	CT	CT
		I-3	120	90	60	60	90	120	120	CT	CT	CT
J	Depósitos	J-1	60	30	Nota 2	Nota 2	30	30	60	CT	CT	CT
		J-2	90	60	60	60	60	60	60	CT	CT	CT
		J-3	90	60	60	60	60	120	120	CT	CT	CT
		J-4	120	90	60	60	90	120	120	CT	CT	CT
L	Explosivos	L-1, L-2 e L-3	120	120	120	CT	CT	CT	CT	CT	CT	CT
M	Especial	M-1	150	150	150	CT	CT	CT	CT	CT	CT	CT
		M-2	CT	CT	120	120	CT	CT	CT	CT	CT	CT
		M-5 e M-10	120	90	60	60	90	120	CT	CT	CT	CT
		M-3, M-4, M-7 e M-8	120	90	90	90	120	120	120	150	CT	CT

Notas específicas:

- Edificações pertencentes às Divisões F-3, F-4 (exclusivo para as áreas de transbordo e circulação de pessoas) e F-7, de classes P1 e P2, exceto nas áreas destinadas a outras ocupações, que caracterizem ou não ocupação mista (nessas regiões devem ser respeitados os TRRF constantes da Tabela A, conforme a ocupação específica);
- Edificações pertencentes à Divisão J-1 de classes P1 e P2;

Notas geréricas:

- Casos não enquadrados serão definidos por Comissão Técnica (CT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
- O TRRF dos subsolos e sobressolos não pode ser inferior ao TRRF dos pavimentos situados acima do solo (ver item 5.10);
- Para indústria ou depósito com inflamáveis, considerar I-3 e J-4, respectivamente.
- As áreas de armazenamento de GLP de todas as classes (M-2) são isentas de apresentação do Memorial de Segurança Estrutural.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 437/2024 - SAMP DGP.

Republicada para correção

Concede férias a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea “t”, e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, suspensas por meio do Boletim Geral-BG nº 95-2010 de 31/05/2010, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636-2	2009	03/06/2024 a 02/07/2024	30	DSPS

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de maio de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 547/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea “t”, e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, art. 90, parágrafo único, incisos, II, III e IV, que dispõe sobre licença para tratamento de saúde da Lei nº 2.578 de 20 de abril de 2012.

Considerando a Ata Nº 01/2024 datada de 10/01/2024 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, a militar abaixo encontrava-se afastada das suas atividades policiais militares com data anterior ao início do usufruto de suas férias e por esse motivo não foi possível usufruir suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 7 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	ANA PAULA GOMIDES RESENDE	1012070-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	QCG-CMTO VII

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	ANA PAULA GOMIDES RESENDE	1012070-1	2023	12/06/2024 a 11/07/2024	30	QCG-CMTO VII

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 551/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 1057/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.477, de 26 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS	88800-1	2023	30/07/2024 a 13/08/2024	15	PM1

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 412/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.567, de 09 de maio de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	JOÃO VICTOR RAMALHO COSTA	11776722-1	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	BPMRED

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS	88800-1	2023	14/12/2024 a 28/12/2024	15	PM1
2.	SD QPPM	JOÃO VICTOR RAMALHO COSTA	11776722-1	2023	01/10/2024 a 30/10/2024	30	BPMRED

Art. 4º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 556/2024 - SAMP/DGP.

Retifica parte de Portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 518/2024 - SAMP DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.587, de 11 de junho de 2024, somente na parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de julho de 2024, conforme especificado:

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
17	SD QPS	MILA KATIELY RAMOS SANTANA	1785470	15/07/2024	13/08/2024	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER a policial militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de julho de 2024, conforme especificado:

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
17	SD QPS	MILA KATIELY RAMOS SANTANA	1785470	15/07/2024	29/07/2024	15

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 558/2024 - SAMP DGP.

Retifica e Revoga Portaria em cumprimento a decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00031787220248272722, (Chave Processo: 242119524424), proposta por Charles Custódio Aires em face do Estado do Tocantins, conforme documentação anexa.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 159, de 25 de agosto de 2016 e publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente no que se refere ao item 239, da alínea "c", inciso I, do art. 1º

ONDE SE LÊ

Art. 1º na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiquidade, nos quadros adiante especificados, a partir de 25 de agosto de 2016, os seguintes policiais militares:

I - no quadro de Praça Policial Militar - QPPM [...]

c) de 3º Sargento QPPM à Graduação de 2º sargento QPPM:[...]

239	02.881/2	CHARLES CUSTÓDIO AIRES	505.XXX.XXX-87
-----	----------	------------------------	----------------

LEIA-SE

Art. 1º na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiquidade, nos quadros adiante especificados, a partir de 25 de agosto de 2016, os seguintes policiais militares:

I - no quadro de Praça Policial Militar - QPPM [...]

c) de 2º Sargento QPPM à Graduação de 1º sargento QPPM:[...]

239	02.881/2	CHARLES CUSTÓDIO AIRES	505.XXX.XXX-87
-----	----------	------------------------	----------------

Art. 2º REVOGAR em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 074 de 20 de abril de 2021 e publicada na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado do dia 20 de abril de 2021, somente no que se refere a promoção do item 55, alínea "a", inciso I, do art. 1º

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 561/2024 - SAMP/DGP.

Retifica parte de Portarias de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 518/2024 - SAMP DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.587, de 11 de junho de 2024, somente na parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de julho de 2024, conforme especificado:

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	TEN CEL QOS	KARINA TATIM FURLAN	127568	01/07/2024	22/07/2024	22

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER a policial militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de julho de 2024, conforme especificado:

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	TEN CEL QOS	KARINA TATIM FURLAN	127568	10/07/2024	31/07/2024	22

Art. 2º RETIFICAR Portaria nº 1068/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.479, de 28 de dezembro de 2023, somente na parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
4.	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899-1	2022	03/07/2024 a 01/08/2024	30	QCG/AG

Leia-se:

Art. 5º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
4.	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899-1	2022	11/07/2024 a 09/08/2024	30	QCG/AG

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 563/2024 - SAMP/DGP.

Retifica em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença Nº 00098235020238272722, proposta por PAULO CESAR FERREIRA MOTA em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 435/2016/DGP/SAMP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar RG 02.768-1 PAULO CESAR FERREIRA MOTA, matrícula 541956-1, promovido à graduação de 1º SGT QPPM, a partir de 25/08/2016, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º REVOGAR em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.831 do dia 20 de abril de 2021, somente no que tange ao item 65, alínea "b", inciso I do artigo 1º

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 565/2024 - SAMP/DGP.

Retifica em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença Nº 0009984420238272722, proposta por VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 435/2016/DGP/SAMP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar RG 02.525/1 VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA, matrícula 567453-1, promovido à graduação de 1º SGT QPPM, a partir de 25/08/2016, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º REVOGAR em parte a Portaria nº 267/2022-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.072 do dia 20 de abril de 2022, somente no que tange ao item 1, alínea "a", inciso I do artigo 1º

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 566/2024 - SAMP DGP.

Retifica e Revoga Portaria em cumprimento a decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00096278020238272722, (Chave Processo: 473307953823), proposta por Erasmo da Silva Jovem em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 159, de 25 de agosto de 2016 e publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente no que se refere ao item 244, da alínea "c", inciso I, do art. 1º

ONDE SE LÊ

Art. 1º na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiguidade, nos quadros adiante especificados, a partir de 25 de agosto de 2016, os seguintes policiais militares:

I - no quadro de Praça Policial Militar - QPPM [...]

c) de 3º Sargento QPPM à Graduação de 2º Sargento QPPM: [...]

244	02.699/2	ERASMO DA SILVA JOVEM	112.XXX.XXX-02
-----	----------	-----------------------	----------------

LEIA-SE

Art. 1º na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiguidade, nos quadros adiante especificados, a partir de 25 de agosto de 2016, os seguintes policiais militares:

I - no quadro de Praça Policial Militar - QPPM [...]

c) de 2º Sargento QPPM à Graduação de 1º Sargento QPPM:[...]

244	02.699/2	ERASMO DA SILVA JOVEM	112.XXX.XXX-02
-----	----------	-----------------------	----------------

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 367/2021-SAMP/DGP, publicada na edição 5.855 do Diário Oficial do Estado do dia 28 de maio de 2021, em decorrência de cumprimento a Decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 569/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 518/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.587, de 11 de junho de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	1º SGT QPPM	DANYLLO CORDEIRO DE MACEDO	1087207-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCC-ATJ

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	1º SGT QPPM	DANYLLO CORDEIRO DE MACEDO	1087207-1	2023	02/09/2024 a 01/10/2024	30	QCC-ATJ

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 570/2024 - SAMP/DGP.

Retornar ao SPM o policial militar em razão da interrupção de licença para tratar de interesse particular e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Portaria nº 594/2022/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral - BG nº 165/2022, de 6 de setembro de 2022 e na edição do Diário oficial do Estado nº 6168, que concedeu LIP ao policial militar a partir de 6 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR AO SERVIÇO POLICIAL MILITAR, em razão da finalização da licença para tratar de interesse particular, a partir da respectiva data e ficando classificado na unidade especificada, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM'
1	1º SGT QPPM	UELDO DE CARVALHO MOURA	986024-2	5/06/2024	3º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 571/2024 - SAMP DGP.

Retifica e Revoga Portaria em cumprimento a decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00059310220248272722, (Chave Processo: 375953254024), proposta por Raimundo Pinto Pinheiro em face do Estado do Tocantins, conforme documentação anexa.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 159, de 25 de agosto de 2016 e publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente no que se refere ao item 199, da alínea "c", inciso I, do art. 1º

ONDE SE LÊ

Art. 1º na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiquidade, nos quadros adiante especificados, a partir de 25 de agosto de 2016, os seguintes policiais militares:

I - no quadro de Praça Policial Militar - QPPM [...]

c) de 3º Sargento QPPM à Graduação de 2º Sargento QPPM:[...]

199	02.527/2	RAIMUNDO PINTO PINHEIRO	623.XXX.XXX-68
-----	----------	-------------------------	----------------

LEIA-SE

Art. 1º na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, pelo critério de Antiquidade, nos quadros adiante especificados, a partir de 25 de agosto de 2016, os seguintes policiais militares:

I - no quadro de Praça Policial Militar - QPPM [...]

c) de 2º Sargento QPPM à Graduação de 1º Sargento QPPM: [...]

199	02.527/2	RAIMUNDO PINTO PINHEIRO	623.XXX.XXX-68
-----	----------	-------------------------	----------------

Art. 2º REVOGAR em parte a Portaria nº 279/2021-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.831 do dia 20 de abril de 2021, somente no que tange ao item 42, alínea "a", inciso I do artigo 1º, em decorrência de cumprimento a Decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 572/2024 - SAMP/DGP.

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 518/2024 - SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.587, de 11 de junho de 2024, somente na parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de julho de 2024, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	CEL QOPM	LORENA ALFONSO CAVALCANTE FERNANDES	1000209	01/07/2024	30/07/2024	30

§7º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	1º SGT QPPM	CÉZAR AUGUSTO FERREIRA CRUZ	59769	01/07/2024	30/07/2024	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2023 para usufruto no mês de julho de 2024, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
2	CEL QOPM	LORENA ALFONSO CAVALCANTE FERNANDES	1000209	08/07/2024	06/08/2024	30

§7º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
7	1º SGT QPPM	CÉZAR AUGUSTO FERREIRA CRUZ	59769	10/07/2024	08/08/2024	30

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 573/2024/SAMP/DGP.

Concede Bolsa de Estudo a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988 de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares e;

Considerando que fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, a concessão de bolsa de estudo, conforme Ofício nº 233/2024/DEIP, SGD: 2024/09039/049174 e Ofício nº 245/2024/DEIP, SGD: 2024/09039/053760 para o militar discente no Curso de Inteligência de Segurança Pública (CISP).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER bolsa de estudo para a realização do Curso de Inteligência de Segurança Pública - CISP, com início em 4 de junho de 2024 e término em 12 de julho de 2024, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM	%
1	TEN CEL QOPM	WESLEY DIAS COSTA	812952-1	CRP-3/4º BPM	50%

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 575/2024/SAMP/DGP

Concede Bolsa de Estudo a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988 de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares e;

Considerando que fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, a concessão de bolsa de estudo, conforme Ofício nº 221/2024/DEIP, SGD: 2024/09039/045006 e Ofício nº 243/2024/DEIP, SGD: 2024/09039/053593 para o militar discente no XIX Curso de Capacitação de Operações Especiais - COEsp - Categoria Oficiais e Praças Turma 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER bolsa de estudo para a realização do XIX Curso de Capacitação de Operações Especiais - COEsp - Categoria Oficiais e Praças Turma 2024, com início em 22 de abril de 2024 e previsão de duração de 3 meses, na sede do Batalhão de Operações Especiais, em Piraquara - Paraná, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM	%
1.	CB QPPM	HUGO MARTINS BRUNO SILVA	11210354-1	BOPE	50%

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 576/2024 - SAMP/DGP

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 092/2024 - SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.501, de 30 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOE	ALEKSANDER DE SABOIA OLIVEIRA	464962-1	2023	17/06/2024 a 28/06/2024	12	QCG-ASSEJUR

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 550/2024 - SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.592, de 18 de junho de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	ELIANDRO CARLOS GUALBERTO	869536-1	2022	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG-ASSEJUR

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 518/2024 - SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.587, de 11 de junho de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA	775876-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	BPMA
2.	1º SGT QPPM	MARISDALVA RIBEIRO DA SILVA	1009710-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	10º BPM
3.	1º SGT QPPM	MARILUSE RODRIGUES NETO	71198-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	BPMA
4.	2º SGT QPPM	CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA	1063740-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	BPMA

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOE	ALEKSANDER DE SABÓIA OLIVEIRA	464962-1	2023	26/08/2024 a 06/09/2024	12	QCG-ASSEJUR
2.	TEN CEL QOPM	ELIANDRO CARLOS GUALBERTO	869536-1	2022	05/08/2024 a 03/09/2024	30	QCG-ASSEJUR
3.	ST QPPM	ELIAS CARDOSO DE ALMEIDA	775876-1	2023	01/08/2024 a 30/08/2024	30	BPMA
4.	1º SGT QPPM	MARILUSE RODRIGUES NETO	71198-1	2023	01/08/2024 a 30/08/2024	30	BPMA
5.	1º SGT QPPM	MARISDALVA RIBEIRO DA SILVA	1009710-1	2023	02/12/2024 a 31/12/2024	30	10º BPM
6.	2º SGT QPPM	CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA	1063740-1	2023	02/09/2024 a 01/10/2024	30	BPMA

Art. 5º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 578/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 605/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.379, de 28 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	MAJ QOPM	MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO	58959-2	2022	13/06/2024 a 22/06/2024	10	QCG-DSPS

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 437/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.574, de 21 de maio de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636-2	2009	13/06/2024 a 02/07/2024	20	QCG-DSPS

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 92/2024-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.501, de 30 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	CLEITON ALVES CARVALHO	79331-1	2023	02/09/2024 a 01/10/2024	30	QCG-AAL

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636-2	2009	08/07/2024 a 27/07/2024	20	QCG-DSPS
2.	MAJ QOPM	MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO	58959-2	2022	23/12/2024 a 01/01/2025	10	QCG-DSPS
3.	ST QPPM	CLEITON ALVES CARVALHO	79331-1	2023	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG-AAL

Art. 5º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 579/2024/SAMP/DGP.

Concede Bolsa de Estudo a policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares e;

Considerando que fora autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, a concessão de bolsa de estudo, conforme Ofício nº 234/2024/DEIP, SGD: 2024/09039/049190 e Ofício nº 242/2024/DEIP, SGD: 2024/09039/053587 para o militar discente no Curso de Policiamento Montado - CPMon.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER bolsa de estudo para a realização do Curso de Policiamento Montado - CPMon, com início em 15 de abril de 2024 e término em 21 de junho de 2024, em Belo Horizonte - MG, ao policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	UPM	%
1.	SD QPPM	BRUNO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	11772484-1	RPMON	40%

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 581/2024 - SAMP/DGP.

Retifica em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00050797520248272722, (Chave Processo: 773975436124), proposta por Geovan Ferreira da Silva em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.498, do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 04.601/2 GEOVAN FERREIRA DA SILVA, matrícula 1029800-2, promovido à graduação de SUBTENENTE QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 582/2024 - SAMP/DGP.

Retifica em parte Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Ação de Cumprimento de Sentença Nº 00050753820248272722, proposta por ADEL CY COELHO DOS SANTOS em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em parte a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, publicada na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 04.575-1 ADEL CY COELHO DOS SANTOS, matrícula 99376-1, promovido à graduação de Subtenente QPPM, a partir de 15/11/2015, pelo critério de antiguidade.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 062, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto nº 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como projeto institucional e prioritário da gestão estratégica da PGE/TO o Projeto PGE O FUTURO É AGORA, que tem por objeto estruturar a gestão estratégica, com ênfase em projetos, na PGE/TO, além do órgão responsável por sua coordenação (Laboratório de Estratégia e Inovação - LEI), até dezembro de 2025.

Art. 2º Designar como Patrocinadora, Irana de Sousa Coelho Aguiar, Subprocuradora Geral; como Especialista De Negócio, Elyane Guimarães Monteiro, Corregedora, e como Gerente, Alisson Martins Carvalho, Assessor de Unidade de Execução Finalística II, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as retromencionadas funções no curso da implementação do referido projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 063, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto nº 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como projeto institucional e prioritário da Gestão Estratégica da PGE/TO o PROJETO CONSULTORIA 2.0, que busca reestruturar a consultoria da PGE para promover maior eficiência desta atividade, modernização de atuação, além de padronização e uniformização de procedimentos até junho de 2025.

Art. 2º Designar como Patrocinadora, Irana de Sousa Coelho Aguiar, Subprocuradora Geral; como Especialistas de Negócio, Nivair Vieira Borges, Subprocurador Administrativo, e Maria das Graças Rodrigues Hoffmann, Subprocuradora de Consultoria Especial; como Gerente, Luís Felipe Furtado, Procurador do Estado; e como Gerente Substituto, Felipe Mansur Almeida, Procurador do Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as retromencionadas funções no curso da implementação do referido projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto nº 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como projeto institucional e prioritário da Gestão Estratégica da PGE/TO o Projeto FACILITA TOCANTINS, que busca facilitar ao contribuinte o recebimento de créditos e a quitação de débitos com a Fazenda Pública do Estado de Tocantins até dezembro de 2024.

Art. 2º Designar como Patrocinadora, Irana de Sousa Coelho Aguiar, Subprocuradora Geral; como Especialistas de Negócio, Josué Pereira de Amorim, Subprocurador de Precatórios e Ações Trabalhistas, Paula Souza Cabral, Subprocuradora Fiscal e Tributária, e Ana Flávia Ferreira Cavalcante, Subprocuradora do Patrimônio Imobiliário; e como Gerente, Murilo Francisco Centeno, Subprocurador da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as retromencionadas funções no curso da implementação do referido projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 065, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto nº 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como projeto institucional da Gestão Estratégica da PGE/TO o Projeto PGE DIGITAL, que busca implantar o gerenciamento por tecnologia da informação da atuação do órgão em processos administrativos e judiciais do Estado do Tocantins, contemplando a automação e uso de inteligência artificial, até dezembro de 2025.

Art. 2º Designar como Patrocinadora, Irana de Sousa Coelho Aguiar, Subprocuradora Geral; como Especialista de Negócio, Paula Souza Cabral, Subprocuradora Fiscal e Tributária; como Gerente, Renan Sales de Meira, Procurador do Estado, e como Gerente Substituto, Raul Mattei, Procurador do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as retromencionadas funções no curso da implementação do referido projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto nº 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como projeto institucional e prioritário da Gestão Estratégica da PGE/TO o Projeto PGE VALORIZA, que busca implementar um programa de gestão de pessoas e gerenciamento de processos no órgão até dezembro de 2025.

Art. 2º Designar como Patrocinadora, Irana de Sousa Coelho Aguiar, Subprocuradora Geral; como Especialista de Negócio, Carolina Mattos Goes, Subprocuradora do Centro de Estudos; como Gerente, Flaviane Pereira de Oliveira Carvalho, Assessora Especializada de Procurador; e como Gerente Substituto, Cláudia Francisca das Chagas, Coordenadora de Administração, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as retromencionadas funções no curso da implementação do referido projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 067, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e com base nas diretrizes do Conselho de Governança do Estado do Tocantins inseridas no Decreto nº 6.395, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como projeto institucional e prioritário da Gestão Estratégica da PGE/TO o Projeto PORTAL DO CONHECIMENTO, que busca implementar um sistema gerencial de informação e de conhecimento no órgão até dezembro de 2024.

Art. 2º Designar como Patrocinadora, Elyane Guimarães Monteiro, Corregedora; como Especialista de Negócio, Gabriela dos Santos Barros, Procuradora do Estado; como Especialista De Negócio Substituto, Thiago Emanuel Azevedo de Oliveira, Procurador do Estado; como Gerente, Carolina Mattos Goes, Subprocuradora do Centro de Estudos; e como Gerente Substituto, Deyse Lemes dos Santos, Procuradora do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as retencionadas funções no curso da implementação do referido projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

PORTARIA PGE/GAB Nº 075/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

TORNAR SEM EFEITO:

A portaria 070/2024 de Designação da Procuradora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES HOFFMANN, número funcional 335827-3, para responder pela a Subprocuradoria- Geral, no período de 21/06/2024 a 02/07/2024 - 12 (doze) dias, em razão de férias da Subprocuradora-Geral IRANA DE SOUSA COELHO AGUIA, número funcional 160596-2, sem prejuízo de suas funções.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas- TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 076/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador RAUL MATTEI, número funcional 11690747-1, para substituir o Subprocurador de Precatórios e Ações Trabalhista JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, número funcional 581358-1, nos períodos de 08/07/2024 a 24/07/2024 - 17 dias, referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020, e de 25/07/2024 a 02/08/2024 - 09 dias, período aquisitivo de 17/08/2020 a 16/08/2021, por motivo de férias do titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 077/2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42 e 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

INTERROMPER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR, número funcional 160596-2, no período de 21/06/2024 a 02/07/2024, 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

KLEDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO CONTRATO/ADITIVO

Processo nº: 2022/09060/001783

Termo nº: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 28/2022

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: TOCANTINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 25.021.692/0001-85

Objeto do Contrato: Aquisição de vales-transporte para atender servidores desta PGE.

Valor do Contrato: R\$ 12.696,00 (dose mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39 e 31.90.91

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.6666666 e 1.500.0000000.1.7777777

Data da Assinatura: 19/06/2024

Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), PHILIPPE CUSTODIO LOPES DE OLIVEIRA (Representante legal da empresa TOCANTINENSE TRANSP E TURISMO LTDA)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1009/2024/GASEC, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora pública MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO, Número Funcional 11231289-1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.701-07, a portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 434, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais a servidora pública MARLEIDE SANTOS ROSA GUALBERTO, Número Funcional 11231289-1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.701-07, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	22/12/2020	01/01/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1077/2024/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional ao servidor público ALESSANDRO TEIXEIRA FERNANDES, Número Funcional 667265/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-04, integrante do Quadro do Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
Vertical	V-K	VIII-K	IX-K	29/04/2022	01/05/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1079/2024/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando evitados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 722/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
752	1273957	1	SID NEY DIAS DE MENEZES	21/04/2021	01/05/2021	VERTICAL	I-H	II-H

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público SID NEY DIAS DE MENEZES, Número Funcional 1273957/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.741-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-H	II-H	12/03/2019	01/04/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1080/2024/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública MARIA CREUZA SOUTO, Número Funcional 830413/3, Técnica em Contabilidade, CPF nº XXX.XXX.054-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela IV, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	II-I	III-I	01/05/2017	01/06/2017
Horizontal	III-I	III-J	01/05/2019	01/06/2019
Vertical	III-J	IV-J	01/05/2022	01/06/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1081/2024/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do servidor público.

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6116, de 28/06/2022:

ORD	NUM.FUNC.	VINC.	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
-	1277642	1	IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES	21/05/2020	01/06/2020	VERTICAL	I-B	II-B

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, Número Funcional 1277642/1, Contador, CPF nº XXX.XXX.771-02, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente referência, constante na tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	21/05/2019	01/06/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1082/2024/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar ação da situação funcional do(a) servidor(a) público(a).

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a), WANDERLAN DA SILVA VIANA, Número Funcional 60796/1, a Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6326, de 11/05/2023.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) WANDERLAN DA SILVA VIANA, Número Funcional 60796/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.761-80, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente referência, constante na tabela III, do anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-F	IV-F	01/06/2016	01/07/2016
HORIZONTAL	IV-F	IV-G	01/06/2016	01/07/2016
VEERTICAL	IV-G	V-G	01/06/2020	01/07/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1083/2024/GASEC, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional ao servidor público CHARLES DIAS DA SILVA, Número Funcional 745884/1, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.681-20, integrante do Quadro do Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
Horizontal	XIV-L	XV-J	XV-K	28/08/2022	01/09/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1086/2024/GASEC, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor público FERNANDO DE CASTRO DOBRE, 611107/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.658-82, a portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 716, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público FERNANDO DE CASTRO DOBRE, 611107/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.658-82, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	III-J	-	IV-J	01/02/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	-	IV-K	01/02/2021	01/02/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1120/2024/GASEC, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 319, de 14 de maio de 2024, da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, e em conformidade com o Ofício nº 537, de 14 de junho de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

JÉSSICA GOIS MENDES, Assistente Social, CPF: XX.XXX.391-12, integrante do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 13 de maio até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1121/2024/GASEC, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 033/2024/GAB, de 13 de junho de 2024, da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, e em conformidade com o Ofício nº 533, de 13 de junho de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

GEISELY DA CRUZ GOMES, Professor Nível Superior - 30h, CPF: XXX.XXX.571-10, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1128/2024/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Jaine Policena Freitas, número funcional 581115/6, cargo Analista Técnico-Administrativo, para responder pela Gerência de Apoio Técnico e Prestação de Contas em substituição ao titular Filipe Ribeiro Severo, número funcional 11457430/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 17/06/2024 a 16/07/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1129/2024/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

O servidor Jose Victor De Araujo Macedo, número funcional 11891823/1, cargo Assistente IV, com lotação na Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo para Gerência Geral de Administração desta Pasta, a partir de 10 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1130/2024/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora Paula Regina Espindola De Menezes, número funcional 1275119/1, cargo Assistente Administrativo, com lotação no Gabinete do Secretário para Diretoria de Carreiras Públicas desta Pasta, a partir de 1 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1134/2024/GASEC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Liliane Bispo dos Santos, número funcional 11228970-1, cargo museóloga, para responder pela Gerência de Gestão Central de Materiais e do Almoxarifado em substituição a titular Denise Sales de Carvalho Tomaz, número funcional 11694920/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 01/07/2024 a 30/07/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1135/2024/GASEC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Suspender,

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora Maria Osmanda Pereira de Souza e Silva, número funcional 588420/5, Diretora de Gestão Patrimonial, lotada na Diretoria de Gestão Patrimonial, desta Pasta, prevista para o período de 02/07/2024 a 31/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1136/2024/GASEC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016428-78.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública JESSIKA IBRAHIM GONCALVES DARAGHINEH, Número Funcional 11594640/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.391-38, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	06/07/2023	01/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1137/2024/GASEC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005107-12.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público BRUNNO RODRIGUES OLIVEIRA, Número Funcional 1046977/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.361-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	18/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1138/2024/GASEC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013343-84.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/10/2023,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 390/2022/GASEC, 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
111	1097890	1	DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARAES	01/10/2019	01/11/2019	HORIZONTAL	D	E

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARAES, Número Funcional 1097890/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.681-06, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	30/07/2019	01/08/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1144/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1144/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	126928	1	ANDREIS VICENTE DA COSTA	01/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IX-K	IX-L
02	431609	2	JADSON LUZ MARINS	04/07/2021	01/08/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	V-J	V-K
03	740163	3	MARCIA FERREIRA BRITO DE ARAUJO	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	XI-K	XI-L
04	903260	1	MAYARA VIEIRA KEGLER	01/04/2022	01/05/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IX-L	X-K
05	804608	2	NELSON ANTONIO PAES SANTOS JUNIOR	05/02/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
06	1185152	1	ROZMEIRE FEITOSA DE ARAUJO	01/08/2022	01/09/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	II-C	III-C

PORTARIA Nº 1145/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1145/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	941740	2	ANDREIA FERNANDES LIMA DA SILVA	08/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
02	126928	1	ANDREIS VICENTE DA COSTA	01/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
03	859063	2	CARMILTON BRITO ALVES	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
04	627371	1	EDUARDO RIBEIRO CRUZ	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
05	431609	2	JADSON LUZ MARINS	04/07/2023	01/08/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	V-K	X-L
06	1042289	3	SUELMA PEREIRA DE SOUSA	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L

PORTARIA Nº 1146/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1146/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11602473	1	THAISE MOREIRA MARQUES	02/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B

PORTARIA Nº 1147/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1147/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	897052	1	ALDAIRES CORREIA RIBEIRO	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZ	XI-K	XI-L
02	603652	3	ALDENI BRITES DE SOUZA	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	XI-K	XI-L
03	11217421	1	ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA	03/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
04	11193310	1	ALLISSON LEONARDO DOS SANTOS PRAXEDES	02/06/2020	01/07/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
05	11223510	1	FLAVIO ALMEIDA SOUSA	05/01/2021	01/02/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
06	139339	2	FRANCISCO GASPAS SOUZA DA CRUZ	01/09/2022	01/09/2022	PROGRESSÃO HORIZ	IX-K	IX-L
07	139339	2	FRANCISCO GASPAS SOUZA DA CRUZ	01/09/2022	01/09/2022	PROGRESSÃO HORIZ	XI-K	XI-L
08	1029037	3	GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	27/10/2022	01/11/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	II-K	III-K
09	290674	1	HERMES GOMES FERREIRA	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZ	V-H	VI
10	1048228	1	IVANIA BARBOSA ARAUJO	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZ	XI-L	XII-K
11	977746	1	KEILA ROSEGELA PARREIRA DE FREITAS	01/11/2022	01/11/2022	PROGRESSÃO HORIZ	V-K	VI-L
12	11161370	1	LEOCASSIO PEREIRA BANDEIRA CASTRO	04/10/2022	01/11/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-E	II-F
13	989918	3	MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO	10/09/2022	01/10/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
14	125638	1	MARIA HELENA VARGAS COSTA	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	V-K	X-L
15	642840	3	MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO HORIZ	X-K	X-L
16	598723	2	PAULO HENRIQUE ARAMUNI DE CARVALHO	06/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	XI-K	XI-L
17	1273841	1	RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
18	716902	2	SHIRLEY MARTINS FERNANDES ABREU	05/06/2022	01/07/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-I	VI
19	929739	1	VANUZA PEREIRA SOARES	01/03/2022	01/03/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
20	11160462	1	VERA LUCIA PONTES	13/09/2022	01/10/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
21	1278240	1	VICENTE HERCILIO DA COSTA E SILVA ANDRADE	04/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
22	785110	2	WANEZIA MARTINS FEITOSA	15/05/2022	01/06/2022	PROGRESSÃO HORIZ	XI-K	XI-L

PORTARIA Nº 1148/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1148/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	82469	1	ALBA CRISTINA BULHER	09/09/2023	01/10/2023	PROGRESSÃO HORIZ	III-F	III-G
02	11169028	1	ANA KARINA SILVA	01/03/2023	01/03/2023	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
03	873023	3	CECILIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS	04/11/2023	01/12/2023	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
04	545251	1	CLAUDIO DE OLIVEIRA MOURAO LUZ	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
05	878975	1	DEBORA MARINHO DE SOUSA	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
06	611107	1	FERNANDO DE CASTRO DOBRE	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
07	1013939	2	JANIO ELIAS TEIXEIRA JUNIOR	01/03/2023	01/03/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
08	868647	1	JOAO CARLOS LIMA NETO	02/12/2023	01/01/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
09	597202	1	JOSE PAULO DE ARAUJO	01/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO HORIZ	XII-L	XIII-K
10	47949	1	MARCELO TRAJANO ALVES	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
11	416049	1	MAURO ARQUIMEDES GRANDI VILELA	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
12	364864	4	NELIO MOURA FACUNDES	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-K	X-K
13	11150734	2	SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA	07/05/2023	01/06/2023	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
14	59988	1	TIESLEI FERNANDES DA SILVA	01/02/2023	01/03/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K

PORTARIA Nº 1149/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/202022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1149/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11578742	1	ANDERSON FURTADO	03/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
02	11579277	1	ARIEL AMARANTEN LAGUNA D ALMEIDA	10/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
03	11581247	1	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK	23/06/2023	01/07/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
04	11581662	1	CARLOS EDUARDO AUGUSTO NUNES	10/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
05	11578530	1	JOADSON DE SOUSA SILVA	02/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
06	11186860	2	LUCIANO FERREIRA MARTINS	09/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
07	1158414	3	ROGERIO ANDERSON LEITE ALVES	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
08	11579609	1	RONEIS CAVALCANTE DA SILVA	03/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
09	11582820	1	SEBASTIÃO BARBOSA RAMOS NETO	10/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
10	11580160	1	WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	04/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C
11	11580518	1	WILLAND DIANO DOS SANTOS	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	01-2a-B	01-2a-C

PORTARIA Nº 1150/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1150/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11580518	1	WILLAND DIANO DOS SANTOS	05/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	01-3a-B	01-2a-B

PORTARIA Nº 1151/2024/GASEC, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-os no correspondente nível e referência constante do Anexo II da Lei nº 2.805/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada abaixo, a ser implementada em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1151/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	360457	1	FERNANDO DE CASTRO	01/02/2023	01/03/2023	VERTICAL	IV-K	V-K
02	478067	5	RICARDO AGUIAR GLÓRIA	31/01/2023	01/02/2023	VERTICAL	III-H	III-H

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1114/2022/GASEC/SECAD, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1378/2022/SEDUC, de 18 de maio de 2022, da Secretaria da Educação, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	62781/12	XXX.XXX.311-70	OVIDIO KRAHO	PROFESSOR NORMALISTA	2022/23000/003235	05/04/2022
02	11554452/3	XXX.XXX.501-90	ROMULO HOCWACAPREC KRAHO	AUXILIAR I	2022/23000/003236	25/03/2022
03	988896/7	XXX.XXX.021-34	WALTER ABREU ORLANDO KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/003237	01/04/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1116/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1576/2022/GABSEC/SEDUC, de 14 de julho de 2022, da Secretaria da Educação, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11761270/1	XXX.XXX.668-24	JEFERSON ROMERO SOARES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/003244	25/04/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1117/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 5104/2022/SES/GASEC, de 22 de junho de 2022, da Secretaria da Saúde, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da saúde

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	839805/8	XXX.XXX.991-34	DARTIANNY QUINTELA SILVA ALVES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003390	23/03/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1118/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/37009/011598, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11759534/2	XXX.XXX.451-05	CLAUDIO MASCARENHAS DONATO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2022/23000/003267	10/06/2022
02	11735139/2	XXX.XXX.091-09	DJAVILSON OLIVEIRA MAGALHAES	ANALISTA III	2022/23000/003266	01/06/2022
03	11723777/3	XXX.XXX.021-67	HENRIQUE VIERA LOPES	ANALISTA III	2022/23000/003265	01/06/2022
04	11796707/1	XXX.XXX.101-39	TOMAZ NETO VERAS CAMPOS	ANALISTA III	2022/23000/003268	01/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1119/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/10889/777, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Mineração do Estado do Tocantins, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11587245/3	XXX.XXX.744-87	MARIA HELENA DE SOUSA BRITO	ASSISTENTE I	2022/23000/003391	24/05/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1120/2022/GASEC/SECAD, DE 25 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38969/018576, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11672161/2	XXX.XXX.981-51	ANDREA LIRA ALVES	ASSISTENTE II	2022/23000/003308	15/06/2022
02	11805340/1	XXX.XXX.446-20	APARECIDA DE FATIMA DOS REIS	AUXILIAR I	2022/23000/003313	15/06/2022
03	11672200/3	XXX.XXX.841-80	ELDIVIAM GOVEIA DE CARVALHO	MOTORISTA	2022/23000/003310	15/06/2022
04	295120/5	XXX.XXX.491-04	JOSE PEREIRA XAVIER	AUXILIAR I	2022/23000/003322	15/06/2022
05	11691980/2	XXX.XXX.003-70	JOVELINA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2022/23000/003312	15/06/2022
06	11812052/1	XXX.XXX.658-90	JURANDIR GABRIEL DOS REIS	AUXILIAR I	2022/23000/003318	15/06/2022
07	11816791/1	XXX.XXX.111-72	MANOEL DO BONFIM FERREIRA CARNEIRO	AUXILIAR I	2022/23000/003319	15/06/2022
08	1241095/7	XXX.XXX.111-87	MARIA DAS GRAÇAS LIMA	ANALISTA I	2022/23000/003321	15/06/2022
09	11807067/1	XXX.XXX.863-48	MAURICIO DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	AUXILIAR I	2022/23000/003314	15/06/2022
10	11817364/1	XXX.XXX.301-27	OMESON OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR I	2022/23000/003320	15/06/2022
11	11672480/2	XXX.XXX.386-20	SANDRO ROBSON MIRANDA	ANALISTA I	2022/23000/003311	15/06/2022
12	11238623/3	XXX.XXX.861-54	THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA	ASSISTENTE III	2022/23000/003307	15/06/2022
13	11807130/1	XXX.XXX.311-68	WALDINEY FARIA TEIXEIRA	AUXILIAR I	2022/23000/003316	15/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2284/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/003723
INTERESSADO(A): CELIVÂNIA DE ARAÚJO NEVES
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 868805/1
CPF: XXX.XXX.841-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: SEMUS - Convênio
MUNICÍPIO: Abreulândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, CONCEDO ao(à) servidor(a) Celivânia de Araújo Neves, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Abreulândia, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2288/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/015338
INTERESSADO: HERCULANO RODRIGUES SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 525276/1
CPF: XXX.XXX.791-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Santa Genoveva
MUNICÍPIO: Augustinópolis
REGIONAL: Araguaatins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de junho de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Herculano Rodrigues Silva, por meio do Despacho nº 1.879, de 13 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.092, de 23 de maio de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2346/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/003274
INTERESSADA: MARCIA DA COSTA REIS CARVALHO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Enfermeiro
NÚMERO FUNCIONAL: 468827/2
CPF: XXX.XXX.833-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Serviço de Verificação de Óbito
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055 e 062/2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, INDEFIRO à servidora Marcia da Costa Reis Carvalho, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Prefeito no município de Lajeado - TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidato.

No caso em tela, a servidora possui lotação funcional em Palmas/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge da do município onde pretende lançar-se candidata ao cargo eletivo de Prefeito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2347/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000909
INTERESSADO: MARCOS FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11603372/1
CPF: XXX.XXX.391-04
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Centro de Internação Provisória de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, CONCEDO ao servidor Marcos Ferreira da Silva, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Palmas, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2348/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/25000/001111
INTERESSADO: RAIMUNDO CARDOSO FILHO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico Eletricista
NÚMERO FUNCIONAL: 11187964/1
CPF: XXX.XXX.291-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento III
MUNICÍPIO: Araguaçu

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de junho de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Raimundo Cardoso Filho, por meio do Despacho nº 4222, de 16 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6217, de 28 de novembro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2349/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000939
INTERESSADO: MARCONDES MARQUES MARCIANO
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11577860/1
CPF: XXX.XXX.681-05
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Núcleo de Operações com Cães
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, CONCEDO ao servidor Marcondes Marques Marciano, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vereador, no município de Palmas, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2352/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/002375
INTERESSADA: ANTONIA SOARES COSTA
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 374791/1
CPF: XXX.XXX.482-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Acolhendo a informação técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes nos autos, INDEFIRO a pretensão da servidora Antônia Soares Costa, em relação ao período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido em 14.12.1994 a 13.12.1999, em virtude de ter completado efetivo exercício após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece artigo 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o qual assegurou o direito ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, somente aos que tenham completado o interstício necessário à concessão deste benefício até a referida data.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2364/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/014437
INTERESSADA: MARLENE ABADIA GONÇALVES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 809928/4
CPF: XXX.XXX.966-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pela servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 17 de janeiro de 2019, conforme Portaria nº 27, de 19 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.280, de 17 de janeiro de 2019.

Após análise funcional verificou-se que a ex-servidora ingressou no serviço público estadual por meio de Contrato/CLT, para exercer as funções de Professor de Ensino Médio, a partir de 01 de fevereiro de 1993, permanecendo até 29 de julho de 1993.

Por meio do Decreto nº 8.335, de 06 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial nº 250, de 08 de julho de 1993, a servidora foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com posse e exercício em 30 de julho de 1993, cargo em que se deu sua aposentadoria.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho firmado em 01 de fevereiro de 1993, não pode ser computado para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação de indenização relativo ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 30.07.1993 a 29.07.1998, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (30.04.2024), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 17 de janeiro de 2019.

INDEFERIR, o 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 30.07.1998 a 29.07.2003, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2383/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000894
INTERESSADA: JOANA DARCI DA SILVA BANDEIRA BEZERRA
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Papiloscopista
NÚMERO FUNCIONAL: 930006/1
CPF: XXX.XXX.401-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 6º Núcleo Regional de Papiloscopia
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e Pareceres Jurídicos Digitais SPA nº 055 e 062/2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, INDEFIRO à servidora Joana Darc da Silva Bandeira Bezerra, a solicitação de Desincompatibilização para Atividade Política para concorrer ao cargo de Vereador no município de Palmas-TO, uma vez que a desincompatibilização somente é necessária quando o servidor público possuir lotação na mesma circunscrição eleitoral onde haverá a disputa eleitoral na qual se lançará candidata.

No caso em tela, a servidora possui lotação funcional em Porto Nacional/TO, cuja circunscrição eleitoral diverge da do município onde pretende lançar-se candidata ao cargo eletivo de Vereador.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2384/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/004578
INTERESSADO: JURIMAR JOSE TRINDADE
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 310752/1
CPF: XXX.XXX.101-78
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Servidores Cedidos Externos
MUNICÍPIO: Almas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, CONCEDO ao servidor Jurimar Jose Trindade, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito, no município de Almas, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 06.07.2024 a 05.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2385/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34490/000231
INTERESSADO: MARCELLO DA SILVA MARCELINO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 11190760/1
CPF: XXX.XXX.821-17
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de junho de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Marcelo da Silva Marcelino, por meio do Despacho nº 615, de 19 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6517, de 23 de fevereiro de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de junho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 337, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 240/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor HEBERT CLEBER ALVES DE SOUSA, Auxiliar II, matrícula nº 578578-8, da Unidade Penal Regional de Dianópolis, para Diretoria de Administração e Finanças, a partir do dia 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 351, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 247/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 32/2024, do Núcleo de Atendimento de Guaraí (PROCON-GUARAÍ);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor PAULO HENRIQUE ALVES MULLER, Técnico em Defesa do Consumidor, matrícula nº 11155353-1, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do Procon de Guaraí, no período de 12/07/2024 a 26/07/2024, totalizando 15 (quinze) dias, por motivo de férias do servidor FREDSON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 774914-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 352, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 248/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 33/2024, do Núcleo de Atendimento de Araguatins - PROCON (PROCON);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NILDA VIEIRA GONÇALVES GOMES, Técnica de Atendimento, matrícula nº 11139331-1, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON de Araguatins, no período de 15/07/2024 à 03/08/2024, totalizando 20 (vinte) dias, por motivo de férias da servidora JAZI ANTUNES TEIXEIRA, matrícula nº 1179870-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 353, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 244/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 64/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor AMILTON JOSE MONTEIRO CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 11581743-1, da Unidade Penal de Palmeirópolis para a Unidade de Tratamento Penal de Cariri a partir do dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 354, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 245/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA, Policial Penal, matrícula nº 11579234-1, da Unidade Penal de Araguaína para a Central de Penas e Medidas Alternativa - CEPEMA a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 355, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 246/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 25/2024 do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SASPDCA, para a Unidade de Atendimento Inicial - UNAI, a partir de 01 de julho de 2024.

I. GOIACI DASILVACUNHA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11602406-1;

II. MEIRISVAN MIRANDA BRANDÃO, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 11603224-1;

III. JANAINA NASCIMENTO SOARES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11604042-1;

IV. SUSIE BELTRÃO LOPES, Assessor Comissionado III, matrícula nº 967613-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 356, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2024, oriundo do Setor de Administração Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 341, de 12 de junho de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6.590, publicado em 14 de junho de 2024, referente o servidor JOKARLE MARTINS ARAUJO, matrícula nº 11504374-2:

I - ONDE SE LÊ: [...] "JAKARLE MARTINS ARAUJO"

II - LEIA-SE: [...] "JOKARLE MARTINS ARAUJO "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**FA: 17-001.003.22-0009370**

CONSUMIDOR: MARILI DOS SANTOS

FORNECEDOR: TRANSARAGUAIA PASSAGENS E ENCOMENDAS

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TRANSARAGUAIA PASSAGENS E ENCOMENDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.758/0001-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.219/2022, datado de 30/11/2022, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de 1.891,59 (Mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração descrita nos termos dos artigos 12, VI e 13, VI, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e ainda, artigos 12, XI; 13, XXI; artigo 14, 35, III, e 39, V, ambos do Código de Defesa do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 17 de junho de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

SECRETARIA DA CULTURA**PORTARIA Nº 64/2024/GABSEC/SECULT,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo, copa e expediente visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: H A C COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.739.115/0001-35, no valor de R\$ 11.724,20 (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.722.782/0001-42, no valor de R\$ 764,13 (setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), BRILHANT'S PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.581.849/0001-24, no valor de R\$ 11.410,20 (onze mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos), JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04 no valor de R\$ 16.363,39 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), FABRICIO MANOEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.249.580/0001-28, no valor de R\$ 2.678,00 (dois mil e seiscentos e setenta e oito reais), para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo, limpeza, copa e expediente visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 19 dias do mês de junho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 65/2024/GABSEC/SECULT,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas fornecedoras de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades de manutenção da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.026.012/0001-60, no valor de R\$ 2.700,90 (dois mil e setecentos reais e noventa centavos), FABRICIO MANOEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.249.580/0001-28, no valor de R\$ 2.667,00 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais), JFC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.065.841/0001-18, no valor de R\$ 2.246,29 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), JW EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.017.901/0001-04 no valor de R\$ 1.933,90 (um mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.015.659/0001-06, no valor de R\$ 741,38 (setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), VALADARES COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 33.572.793/0004-15, no valor de R\$ 355,86 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de consumo, limpeza, copa e expediente visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 19 dias do mês de junho de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EDITAL Nº 17/2024/GABSEC/SECULT,
DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Resultado definitivo da avaliação dos artesãos individuais e entidades representativas candidatos ao Processo de Seleção do EDITAL Nº 15/2024/GABSEC/SECULT, 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE.

Art. 1º A Secretaria da Cultura torna público o resultado definitivo dos Artesãos Individuais e Entidades Representativas classificados para participarem da 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE.

I - Artesão Individual:

Classif.	Nome	CPF	Município	Tipologia	Pontos
1º	Juliana Kupakró Kraho	xxx.xxx.251-69	Itacajá	Palha buriti, fibra buriti e semente	38,33
2º	Márcio Bello dos Santos	xxx.xxx.981-34	Palmas	Argila, couro e madeira	37,66
3º	Eliene Hireki Xerente	xxx.xxx.881-03	Tocantínia	Capim Dourado, palha e fibra de buriti e semente	36
4º	Durvalina Ribeiro de Sousa	xxx.xxx.801-44	Palmas	Capim Dourado e fibra	35,66
5º	Emerson Leirão Filho	xxx.xxx.601-15	Gurupi	Argila, madeira e pedra	35
6º	Elisângela Ribeiro Amâncio	xxx.xxx.622-82	Xambioá	Semente, coco babaçu e madeira	33,33
7º	Lais Rodrigues Souza	xxx.xxx.891-70	Palmas	Capim Dourado	31,33
8º	Elizane Ramalho Pereira	xxx.xxx.681-49	Palmas	Capim Dourado	24,33
9º	Pablo Camilo Ramalho Pereira	xxx.xxx.311-02	Palmas	Madeira, argila e pedra	13,66 Eliminado. Não obteve a pontuação mínima, conforme item 5.1
10º	Simone Aparecida Pereira dos Santos	xxx.xxx.901-34	Palmas	Capim Dourado	13,33 Eliminado. Não obteve a pontuação mínima, conforme item 5.1
11º	Maria Bonfim Moreira de Souza	xxx.xxx.151-72	Palmas	Capim Dourado e madeira	Desclassificado. Não cumpriu o item 4.2

II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):

Classif.	Entidade Representativa	CNPJ	Município	Tipologia	Pontos
1º	Associação de mulheres produtoras dos projetos de assentamento Santo Onofre e Santa Tereza I	09.173.327/0001-30	Ponte Alta do Tocantins	Capim Dourado e fibra buriti	37
2º	Associação Dianopolina de Artesãos	04.498.936/0001-45	Dianópolis	Capim dourado, fibra buriti e semente	36,66
3º	Casa de cultura Karajá	05.330.101/0001-11	Formoso do Araguaia/Ilha do Bananal	Argila, madeira e palha de buriti.	34,66
4º	Associação dos artesãos do capim dourado Pontallense	06.119.928/0001-76	Ponte Alta do Tocantins	Capim Dourado e fibra.	34
5º	Associação dos Pequenos Produtores Indígenas da Ilha do Bananal - ASPIBA	37.962.596/0001-10	Formoso do Araguaia	Semente, cerâmica, madeira e fibra buriti	Desclassificado. Não cumpriu o item 4.2

Art. 2º De acordo com o item 1.1. do Edital nº 15/2024/GABSEC/SECULT, foram disponibilizadas 12 (doze) oportunidades, sendo 06 (seis) vagas para artesãos individuais e 06 (seis) vagas para entidades representativas de artesãos. Levando em consideração a insuficiência de inscrições para entidades representativas, foram contempladas as demais inscrições de artesão individual respeitando a ordem crescente de pontuação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 921, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 380, de 20 de março de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22 de março de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, VERONICA MARIA LIMA PEREIRA, número funcional 755038-4, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de março a 29 de junho de 2024;	no período de 1º de março a 6 de junho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/000724

CONTRATO Nº: 047/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA

CNPJ: 26.262.414/0001-82

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos, para suprir demandas de identificação e padronização das equipes de trabalho, de alunos e de professores. As vestimentas serão utilizadas em Estudantis do Tocantins, tais como: IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas da Juventude - JEBS, pelas equipes de apoio e técnicas de profissionais da SEDUC, que trabalham em cursos de capacitação e formação, bem como se destina a professores e alunos matriculados em cursos Profissionalizantes, que são realizados no âmbito desta Pasta.

VALOR: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTES: 500.1001.101

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: será adstrita aos créditos orçamentários a contar da assinatura do Termo de Contrato, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

Tauana Priscila da Fonseca Alves - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/000724

CONTRATO Nº: 048/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: F A A CURSINO FILHO

CNPJ: 49.215.751/0001-14

OBJETO: Conclusão O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos, para suprir demandas de identificação e padronização das equipes de trabalho, de alunos e de professores. As vestimentas serão utilizadas em Estudantis do Tocantins, tais como: IX Jogos Paradesportivos - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas da Juventude - JEBS, pelas equipes de apoio e técnicas de profissionais da SEDUC, que trabalham em cursos de capacitação e formação, bem como se destina a professores e alunos matriculados em cursos Profissionalizantes, que são realizados no âmbito desta Pasta.

VALOR: R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTES: 500.1001.101/569.0000.000

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: será adstrita aos créditos orçamentários a contar da assinatura do Termo de Contrato, com eficácia após a Publicação no Diário Oficial do Tocantins.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

Fernando Antônio Aguiar Cursino Filho - Representante Legal da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO: 2023/27000/023994

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial de 22/05/2024, processo administrativo nº 2023/27000/023994, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos XXXIII Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, nas etapas regionais e na Fase Estadual (Final), desenvolvidos pela Superintendência de Desporto Escolar. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Supermercado Samilla Ltda.

Nome Fantasia: Supermercado Samilla

Endereço: Rua Delfino Aguiar N: 1345

CNPJ: 10.484.811/0001-69

Dados Bancários:

Banco do Brasil Agência: xx94-3

Conta Bancária nº xx199-0

FASE REGIONAL TOCANTINÓPOLIS - JETS GRUPO VIII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
408	Abóbriha Cabotilé de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	62	R\$ 2,30	R\$ 142,60
409	Abóbriha Verde de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	35	R\$ 3,20	R\$ 112,00
410	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	185	R\$ 4,49	R\$ 830,65
412	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	35	R\$ 4,20	R\$ 147,00
413	Beterraba in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
414	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	79	R\$ 2,70	R\$ 213,30
415	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
416	Coentro de primeira qualidade contendo proporções iguais de coentro, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	CEASA	KG	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
417	Cebolinha de primeira qualidade contendo proporções iguais de coentro, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	CEASA	KG	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
418	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	CEASA	KG	44	R\$ 4,49	R\$ 197,56

419	Pepino japonês in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	35	R\$ 3,30	R\$ 115,50
420	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	26	R\$ 3,90	R\$ 101,40
421	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	264	R\$ 4,80	R\$ 1.267,20
422	Condimento Realçador, Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	DAVO	KG	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
423	BACON Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	DALIA	KG	9	R\$ 19,00	R\$ 171,00
424	Carne bovina Acém congelada, proveniente de animais saudáveis, devendo apresentar coloração vermelho vivo. Isentos de vestígios de descongelamento, excesso de gordura e cartilagem. Acondicionada em embalagem metálica e transparente. A embalagem deve apresentar identificação do produto, validade e peso. Validade mínima de (seis) meses a contar da data de entrega.	BOI BRASIL	KG	502	R\$ 17,50	R\$ 8.785,00
425	Carne, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	BOI BRASIL	KG	176	R\$ 17,50	R\$ 3.080,00
426	Frango, coxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASSA	KG	176	R\$ 8,00	R\$ 1.408,00
427	Frango, sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASSA	KG	176	R\$ 8,00	R\$ 1.408,00
428	Frango, filé sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASSA	KG	106	R\$ 8,00	R\$ 848,00
429	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, com fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASSA	KG	264	R\$ 13,00	R\$ 3.432,00
430	Frango Congelado com pele, semiprocessado. Resfriado ou congelado sem tempero, embalado individualmente. De primeira qualidade, limpa embalagem a vácuo, congeladas a 12 graus Celsius (1), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério pelo ministério da agricultura.	BONASSA	KG	176	R\$ 8,00	R\$ 1.408,00
431	Linguiça Mista Tipo: carne suína e bovina; Estado de conservação: congelada.	SAMILLA	KG	18	R\$ 14,50	R\$ 261,00
432	Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C	DALIA	KG	53	R\$ 19,00	R\$ 1.007,00
433	Abacaxi in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	132	R\$ 2,60	R\$ 343,20
434	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	CEASA	UN	132	R\$ 7,60	R\$ 1.003,20
435	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	238	R\$ 3,70	R\$ 880,60
436	Banana nanica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	352	R\$ 3,40	R\$ 1.196,80
437	Laranja in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	KG	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
438	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	KG	264	R\$ 8,60	R\$ 2.270,40
439	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	KG	352	R\$ 3,00	R\$ 1.056,00
440	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	88	R\$ 8,70	R\$ 765,60
441	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	88	R\$ 8,60	R\$ 756,80

442	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	176	R\$ 8,60	R\$ 1.513,60
443	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	44	R\$ 14,50	R\$ 638,00
444	Manga, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	88	R\$ 8,60	R\$ 756,80
445	Mexicana in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	352	R\$ 4,70	R\$ 1.654,40
446	Melão in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	106	R\$ 7,00	R\$ 742,00
447	Amido de Milho Aspecto: pó fino; Cor: branca; Embalagem: caixa com 500 g.	KIMIMO	UN	8	R\$ 2,90	R\$ 23,20
448	Pão de forma tradicional. Pct 500g. Tamanho mínimo 12 cm. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2 - lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.	MARIANO	UN	352	R\$ 7,60	R\$ 2.675,20
449	Pão de trigo sovado, Pct de 500g. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, gordura vegetal, ovo, sal refinado, leite em pó desnatado, glúten de trigo, amido, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico.	MARIANO	UN	176	R\$ 7,70	R\$ 1.355,20
450	Pão de trigo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	DONANA	KG	352	R\$ 16,00	R\$ 5.632,00
451	Polvilha Doce produto derivada da mandioca, cor branca não deve conter glúten, embalagem de 500G. Prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses.	AMIDOTEC	UN	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00
452	Farinha de Trigo 500G conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	YZA	UN	52	R\$ 4,30	R\$ 223,60
453	Farinha de mandioca branca de primeira qualidade fina e branca, torrada. Embalagem de 1 kg.	LOPES	KG	62	R\$ 5,50	R\$ 341,00
454	Aroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	GURUPI	UN	166	R\$ 17,00	R\$ 2.822,00
455	Milho verde, em conserva Embalagem: pacote com 200 g. milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	UN	395	R\$ 3,10	R\$ 1.224,50
456	Pão de Cenoura, pacote com 250g.	MARIANO	UN	352	R\$ 7,00	R\$ 2.464,00
457	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	MUKY	UN	53	R\$ 7,78	R\$ 412,34
458	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. embalagem 2 KG dados de identificação de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	TAI	UN	143	R\$ 7,60	R\$ 1.086,80
459	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1kg.	DAVO	UN	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
460	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	KIJOIA	KG	79	R\$ 23,00	R\$ 1.817,00
461	Creme de Leite caixa de 1 litro apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% com validade mínima de 06 meses.	TRIANGULO	UN	26	R\$ 5,50	R\$ 143,00
462	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	DONA DE	KG	317	R\$ 6,39	R\$ 2.025,63
463	Fermento em pó Apresentação: pó; Embalagem: pote com 100 g	DONABENTA	UN	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
464	Feijão Preto de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1kg, de acordo com a legislação vigente.	DONA DE	KG	44	R\$ 8,00	R\$ 352,00

465	Leite uht integral pasteurizado, leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	TRIANGULO	CX	65	R\$ 5,30	R\$ 344,50
466	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	SAFRA	UN	88	R\$ 2,80	R\$ 246,40
467	Margarina vegetal com sal, 80% de teor de gordura, extra-cremosa, com registro no S.I.F. pote com 1Kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	DORIANA	KG	48	R\$ 13,80	R\$ 662,40
468	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	VILA VELHA	UN	134	R\$ 6,39	R\$ 856,26
469	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos, cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	JOSIDITH	CARTELA	82	R\$ 15,30	R\$ 1.254,60
470	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conformedecreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	SOSAL	UN	24	R\$ 1,24	R\$ 29,76
471	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem: pacote com 340 g.	PRAMESA	UN	102	R\$ 1,00	R\$ 102,00
472	Queijo tipo Mussarela, fatiado separado com plástico, embalado a vácuo.	MILI	KG	158	R\$ 21,00	R\$ 3.318,00
473	Queijo Minas - Formato: redondo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MILI	KG	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
474	Vinagre de maçã fermento acético, de maçã, água e conservante INS 224. Acidez de 4,0%, sem glúten. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	MARATA	UN	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
Valor Total: R\$ 71.369,88 (setenta e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).						

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

3.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

II. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

LAGRANGER FARIAS PIRES
Representante Legal Supermercado Samilla Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO: 2023/27000/023994

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário Oficial de 22/05/2024, processo administrativo nº 2023/27000/023994, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos XXXIII Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, nas etapas regionais e na Fase Estadual (Final), desenvolvidos pela Superintendência de Desporto Escolar. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
END: 508 NORTE, AV LO 14. LOTE 04 SALA 01 CIDADE: PALMAS - TO
FONE: (63) xxx296362
Banco do Brasil: Agência: 1505-9 Conta Corrente: 66483-9

FASE REGIONAL DE PORTO NACIONAL - JETS GRUPO XIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
684	Abóbriha Verde de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	26	R\$ 5,00	R\$ 130,00
685	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	139	R\$ 21,33	R\$ 2.964,87
686	Alho pacote de 01 kg. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	CEASA	KG	43	R\$ 24,00	R\$ 1.032,00
687	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	66	R\$ 6,53	R\$ 430,98
688	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	51	R\$ 5,06	R\$ 258,06
689	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00

690	Coentro de primeira qualidade contendo proporções iguais de coentro, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	CEASA	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
691	Cebolinha de primeira qualidade contendo proporções iguais de coentro, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	CEASA	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
692	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	CEASA	KG	59	R\$ 24,00	R\$ 1.416,00
693	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	40	R\$ 5,33	R\$ 213,20
694	Pepino japonês in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
695	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	59	R\$ 6,00	R\$ 354,00
696	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação, O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	261	R\$ 7,99	R\$ 2.245,19
697	Condimento Realçador, Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	L'MARK	KG	9	R\$ 12,50	R\$ 112,50
698	Carne, bovina, Coxão Duro sem osso, cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	LKJ	KG	119	R\$ 27,00	R\$ 3.213,00
699	Carne, bovina, Músculo cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	LKJ	KG	356	R\$ 24,00	R\$ 8.544,00
700	Carne, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	LKJ	KG	172	R\$ 22,66	R\$ 3.897,52
701	Frango, coxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASA	KG	198	R\$ 11,86	R\$ 2.348,28
702	Frango, sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASA	KG	198	R\$ 11,86	R\$ 2.348,28
703	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASA	KG	198	R\$ 18,50	R\$ 3.663,00
704	Linguiça Mistra Tipo: carne suína e bovina; Estado de conservação: congelada.	FRICO	KG	119	R\$ 19,90	R\$ 2.368,10
705	Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), conservante nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C	COOPAVEL	KG	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
706	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	99	R\$ 9,50	R\$ 940,50
707	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	330	R\$ 7,33	R\$ 2.418,90
708	Laranja in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	198	R\$ 4,00	R\$ 792,00
709	Maçã nacional in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	264	R\$ 9,00	R\$ 2.376,00
710	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	297	R\$ 3,00	R\$ 891,00
711	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	99	R\$ 9,50	R\$ 940,50
712	Cajá, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	66	R\$ 18,00	R\$ 1.188,00
713	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	66	R\$ 9,30	R\$ 613,80
714	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	132	R\$ 9,30	R\$ 1.227,60

715	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	33	R\$	20,00	R\$	660,00
716	Mexirica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	264	R\$	6,50	R\$	1.716,00
717	Pão de forma tradicional. Pct 500g. Tamanho mínimo 12 cm. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.	MINEIRO	UN	264	R\$	9,48	R\$	2.502,72
718	Pão de trigo sovado. Pct 500g Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, gordura vegetal, ovo, sal refinado, leite em pó desnatado, glúten de trigo, amido, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico.	MINEIRO	UN	132	R\$	10,56	R\$	1.393,92
719	Pão de trigo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	PÃO DA HORA	KG	264	R\$	18,66	R\$	4.926,24
720	Pão de Batata, pacote de 300g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, açúcar líquido invertido, glúten.	MINEIRO	UN	198	R\$	9,48	R\$	1.877,04
721	Pão de Cenoura, pacote com 250g.	MINEIRO	UN	264	R\$	9,33	R\$	2.463,12
722	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	DICASA	UN	117	R\$	30,00	R\$	3.510,00
723	Milho verde, em conserva Embalagem: pacote com 200 g, milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	UN	295	R\$	4,00	R\$	1.180,00
724	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	QUALIMAX	UN	50	R\$	35,00	R\$	1.750,00
725	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidades e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado. Embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	ITAJA	UN	116	R\$	9,00	R\$	1.044,00
726	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	L'MARK	UN	7	R\$	25,00	R\$	175,00
727	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo aralto embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	MARATA	KG	79	R\$	28,00	R\$	2.212,00
728	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	TIO ELIO	KG	330	R\$	8,93	R\$	2.946,90
729	Flocão de milho farinha de milho, ferro, ácido fólico e vitamina B9; Embalagem: pacote com 500 g.	BONOMILHO	UN	80	R\$	2,33	R\$	186,40
730	Leite UHT integral pasteurizado, leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	ITALAC	CX	53	R\$	65,00	R\$	3.445,00
731	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	ARAGUAIA	UN	132	R\$	4,00	R\$	528,00
732	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extra-cremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1Kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUALY	KG	23	R\$	16,00	R\$	368,00
733	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	SOYA	UN	110	R\$	8,50	R\$	935,00
734	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos, cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	JOSIDITH	CARTELA	44	R\$	17,33	R\$	762,52
735	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	NEVADO	UN	20	R\$	2,40	R\$	48,00
736	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem: pacote com 340 g.	BONARE	UN	63	R\$	2,40	R\$	151,20
737	Queijo tipo Mussarela, fatiado separado com plástico, embalado a vácuo.	CARINHO	KG	139	R\$	35,00	R\$	4.865,00
738	Vinagre de maçã fermento acético, de maçã, água e conservante INS 224. Acidez de 4,0%, sem glúten. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	TOSCANO	UN	11	R\$	7,46	R\$	82,06
VALOR DO TOTAL DO GRUPO 13: R\$ 89.285,40 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).								

FASE REGIONAL TOCANTINÓPOLIS - JETS GRUPO XIV								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALORUNIT	VALORTOTAL		
739	Abóbriha Verde de primeira qualidade in natura, com tamanho e coloração uniformes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	31	R\$	5,20	R\$	161,20
740	Alface americana in natura, primeira qualidade apresentando no mínimo 200g. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	162	R\$	19,00	R\$	3.078,00
741	Alho pacote de 01 kg. Tipo cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral.	CEASA	KG	50	R\$	24,00	R\$	1.200,00
742	Batata inglesa in natura com tamanho e coloração uniformes. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	77	R\$	6,50	R\$	500,50
743	Cebola Nacional in natura, uso culinário, de cabeça, tipo branca, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	60	R\$	5,06	R\$	303,60
744	Cenoura in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CEASA	KG	81	R\$	8,00	R\$	648,00
745	Coentro de primeira qualidade contendo proporções iguais de coentro, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	CEASA	KG	17	R\$	20,00	R\$	340,00
746	Cebolinha de primeira qualidade contendo proporções iguais de coentro, isentos de sinais de apodrecimento acondicionados em saco plástico, com etiqueta e pesagem.	CEASA	KG	17	R\$	20,00	R\$	340,00
747	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados.	CEASA	KG	69	R\$	1,33	R\$	91,77
748	Mandioca Tipo branca ou amarela, in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CEASA	KG	46	R\$	5,00	R\$	230,00
749	Pepino japonês in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	23	R\$	5,20	R\$	119,60
750	Repolho branco primeira qualidade, sem casca protetora, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades.	CEASA	KG	69	R\$	5,40	R\$	372,60
751	Tomate italiano in natura, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	327	R\$	7,50	R\$	2.452,50
752	Condimento Realçador, Colorau Embalagem de pacote com 1 kg.	L'MARK	KG	11	R\$	12,00	R\$	132,00
753	Carne, bovina, Coxão Duro sem osso, cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	LKJ	KG	139	R\$	26,00	R\$	3.614,00
754	Carne, bovina, Músculo, cortada em pedaços pequenos, livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	LKJ	KG	416	R\$	22,00	R\$	9.152,00
755	Carne, bovina, moída tipo acém livres de parasitas e sujidades, ou qualquer substância que possa alterar a carne.	LKJ	KG	200	R\$	22,00	R\$	4.400,00
756	Frango, coxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASA	KG	231	R\$	11,86	R\$	2.739,66
757	Frango, sobrecoxa, com pele congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASA	KG	231	R\$	11,86	R\$	2.739,66
758	Frango, peito sem pele, sem osso. Congelado de boa qualidade, com odor e textura de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes, co fechamento a vácuo, ou bem lacrados.	BONASA	KG	231	R\$	17,00	R\$	3.927,00
759	Linguiça Mista Tipo: carne suína e bovina, Estado de conservação: congelada.	FRICO	KG	139	R\$	17,00	R\$	2.363,00
760	Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C	COOPAVEL	KG	46	R\$	23,00	R\$	1.058,00
761	Abacaxi, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	116	R\$	8,90	R\$	1.032,40
762	Banana prata in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	462	R\$	6,20	R\$	2.864,40
763	Laranja in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CEASA	KG	231	R\$	4,00	R\$	924,00

764	Maça nacional in natura de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA	KG	308	R\$ 8,90	R\$ 2.741,20
765	Melancia in natura extra de 1ª qualidade, sem apresentar avarias, casca firme com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA	KG	347	R\$ 3,00	R\$ 1.041,00
766	Acerola, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	116	R\$ 9,00	R\$ 1.044,00
767	Cajá, polpa congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	77	R\$ 17,00	R\$ 1.309,00
768	Caju polpa pacote de 1 KG, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	77	R\$ 9,20	R\$ 708,40
769	Goiaba vermelha, polpa pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	154	R\$ 9,20	R\$ 1.416,80
770	Maracujá, polpa, congelada pacote de 1 KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	UN	39	R\$ 20,00	R\$ 780,00
771	Mexirica in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	CEASA	KG	308	R\$ 6,00	R\$ 1.848,00
772	Pão de forma tradicional, Pct 500g. Tamanho mínimo 12 cm. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de cálcio e acidulante ácido ascórbico.	MINEIRO	UN	308	R\$ 9,48	R\$ 2.919,84
773	Pão de trigo soavado, Pct 500g. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, gordura vegetal, ovo, sal refinado, leite em pó desnatado, glúten de trigo, amido, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico.	MINEIRO	UN	154	R\$ 18,66	R\$ 2.873,64
774	Pão de trigo francês a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	PÃO DA HORA	KG	308	R\$ 18,66	R\$ 5.747,28
775	Arroz Branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo subgrupo polido, grãos inteiros, com teor de umidade de no máximo 15%. Embalagem 5kg. Isento de sujidades, acondicionado em saco plástico atóxico.	DICASA	UN	136	R\$ 28,00	R\$ 3.808,00
776	Milho verde, em conserva Embalagem: pacote com 200 g, milho previamente reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, conter externamente os dados de identificação, número de lote e data de validade.	FUGINI	UN	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
777	Pão de Batata, pacote de 300g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, açúcar líquido invertido, glúten.	MINEIRO	UN	231	R\$ 9,48	R\$ 2.189,88
778	Pão de Cenoura, pacote com 250g.	MINEIRO	UN	308	R\$ 9,33	R\$ 2.873,64
779	Cacau em pó, 100%, embalagem de 1 KG solúvel preparado com ingredientes S&S e limpos, sem farinha em sua formulação, com identificação na embalagem, com valor nutricional, data de validade, peso, isentos de sujidades e parasitas.	QUALIMAX	UN	58	R\$ 38,00	R\$ 2.204,00
780	Açúcar cristal branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto acondicionado, embalagem 2 KG dados de identificação e de validade e número de lote com registro na ABIC prazo de validade mínima de 12 meses.	ITAJA	UN	135	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00
781	Açafrão Apresentação: pó fino; Cor: amarela intensa; Embalagem: pacote com 1 kg.	L'MARK	UN	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
782	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo grãos tipo araró embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro da ABIC 1 kg prazo de validade mínima de 12 meses.	MARATA	KG	92	R\$ 30,00	R\$ 2.760,00
783	Feijão carioca de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica. Constituído de grãos inteiros, acondicionados em embalagens atóxica e resistente, conteúdo pacote de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	TIO ELIO	KG	385	R\$ 8,70	R\$ 3.349,50
784	Flocão de milho farinha de milho, ferro, ácido fólico e vitamina B9; Embalagem: pacote com 500 g.	BONOMILHO	UN	92	R\$ 2,33	R\$ 214,36
785	Leite uht integral pasteurizado, leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%; Requisito da embalagem: tetrapack; Informações adicionais: caixa com 12 unidades de 1 Litro cada na embalagem.	ITALAC	CX	62	R\$ 63,00	R\$ 3.906,00
786	Macarrão Espaguete com ovos e sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, ovos pasteurizados e sal refinado pacote com 500g; Validade mínima de 05 meses.	ARAGUAIA	UN	154	R\$ 3,40	R\$ 523,60

787	Margarina vegetal com sal, 80% do teor de gordura, extra-cremosa, com registro no S.I.F. - pote com 1Kg com validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	QUALY	KG	27	R\$ 16,00	R\$ 432,00
788	Óleo de soja embalagem de 900 ml, óleo de soja refinado, antioxidante, composição centesimal de 100% de soja. Produto de durabilidade de 12 meses.	SOYA	UN	128	R\$ 8,50	R\$ 1.088,00
789	Ovo de galinha classe A, branco, grande e limpo, de boa qualidade e sem manchas, rachaduras ou defeitos, cartela contendo 30 Unidades, validade mínima de 12 dias.	JOSIDITH	CARTELA	52	R\$ 17,33	R\$ 901,16
790	Sal refinado, em pacote de 1 kg, iodado, produzido e embalado conforme decreto nº 80.583/77, o qual deve constar no rótulo e/ou embalagem.	NEVADO	UN	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
791	Extrato de Tomate Tipo: concentrado; Embalagem: pacote com 340 g.	BONARE	UN	75	R\$ 2,40	R\$ 180,00
792	Queijo tipo Mussarela, fatiado separado com plástico, embalado a vácuo.	CARINHO	KG	162	R\$ 33,00	R\$ 5.346,00
793	Vinagre de maçã fermento acético, de maçã, água e conservante INS 224. Acidez de 4,0%, sem glúten. Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade.	TOSCANO	UN	13	R\$ 6,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 14					R\$	99.888,19
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 13 E 14: R\$ 189.173,59 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

3.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, 20 de junho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

JUCYANNA MARY BRAGA
Representante Legal J M Braga Comercial Brilhante

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
ZICO DORNELES

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

PROCESSO: 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES
CONTRATADA: MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 39.534.893/0001-90
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado compreendendo a limpeza total, com desmontamento e reinstalação dos equipamentos, troca de gás, revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajuste mecânicos, desobstrução de evaporadora, regulagem de fio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material e carga da contratada.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
Presidente Unidade Gerenciadora: Fabriciana Pereira Mourão
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Magnun Ramos da Silva

FABRICIANA PEREIRA MOURÃO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

PROCESSO: 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES
CONTRATADA: MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 39.534.893/0001-90
OBJETO: Serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado compreendendo a limpeza total, com desmontamento e reinstalação dos equipamentos, troca de gás, revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajuste mecânicos, desobstrução de evaporadora, regulagem de fio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material e carga da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/06/2024 e encerramento em 18/06/2025, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: FABRICIANA PEREIRA MOURÃO - Representante legal da Contratante
MAGNUN RAMOS DA SILVA - Representante legal Contratada.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROCESSO: 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES EIRELI
CNPJ: 06.008.120/0001-11
OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de copa/cozinha, destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.225,80 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Odimilson Lopes da Silva

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

PROCESSO: 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MSI EIRELI
CNPJ: 14.892.568/0001-79
OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios de copa/cozinha, destinados à Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.411,40 (Vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: 1º SGT QPPM Cleiton Oliveira Carneiro da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcelo de Holanda Domingos

1º SGT QPPM CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E
FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS, EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS - TO.
CONTRATADA: SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE
CNPJ: 35.532.598/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COPA E COZINHA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.595,00 (Sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/09/2024 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES - Representante legal da Contratante
SAMILA RAIZA FONSECA VALENTE - Representante legal da Contratada.

LUCIANA CASTRO DE ANDRADE LINHARES NUNES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 22-2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
CONTRATADA: Jessica Rayany Rodrigues Borges Dos Santos
CNPJ: 32.381.320/0001-25
OBJETO: Contratação de serviço para limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
VALOR DO CONTRATO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de trinta dias a partir da data de assinatura do contrato, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante legal da Contratante:
Jessica Rayany Rodrigues Borges dos Santos - Representante legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 24-2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo
CONTRATADA: Pioneira Gráfica e Papelaria Ltda
CNPJ: 04.032.163/0001-07
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de toldo tam 2,60x1,70, destinado a sala do laboratório de ciências da natureza da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, do município Conceição do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/06/2024 e encerramento em 29/06/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Marcelo Teles Azevedo - Representante legal da Contratante:
Sara da Silva Guerreiro - Representante legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
OLAVO BILAC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC
CONTRATADA: ALFA CONFECÇÕES.
CNPJ: 30.203.366/0001-29
OBJETO: KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento quando do recebimento integral do produto, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante
Layanny Passos Feitosa - Representante legal da Contratada.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO
PRESBITERIANO EDUCACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 07/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL.
CONTRATADA: KATRYELL SANTOS TEODORO
CNPJ: 44.404.469/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS
VALOR DO CONTRATO: 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: CLAUDIA LUZIA DA COSTA - Representante legal da Contratante:
GRACILVAN SILVA SAMPAIO - Representante legal da Contratada.

CLAUDIA LUZIA DA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANA MARIA DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS
CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA
CNPJ: 06.321.820/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.330,73 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais e setenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA - Representante legal da Contratante:
JOSELMA MARIA COSTA LIMA - Representante legal da Contratada.
CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA - Representante legal da Contratante

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 003/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Ana Maria de Jesus.
CONTRATADA: ALFA Contabilidade e Assessoria Ltda.
CNPJ: 11.220.572/0001-00
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) anual.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Cristiane Meireles da Rocha - Representante legal da Contratante
DETEL DIAS CAMPOS - Representante legal da Contratada.

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ SEABRA LEMOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos
CONTRATADA: M F Campina Rodrigues
CNPJ: 05.618.272/0001-73
OBJETO: Serviços Contábeis
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/03/2024 encerramento em 28/02/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Amísia Cristina de Souza Urzedo Neta - Representante legal da Contratante:
Maria Félix Campina Rodrigues - Representante legal da Contratada.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos
CONTRATADA: Instaladora Total Ser Eireli
CNPJ: 0.616.603/0001-76
OBJETO: Serviço de Canalização de gás GLP da cozinha da Unidade Escolar
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.603,04 (Quatro mil e seiscentos e três reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/05/2024 e encerramento em 06/05/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Amísia Cristina de Souza Urzedo Neta - Representante legal da Contratante: Rubem Benke - Representante legal da Contratada.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 008/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual José Seabra Lemos
CONTRATADA: Supermercado Iguatu Ltda.
CNPJ: 37.000.148/0001-36
OBJETO: Materiais de expediente (café e açúcar).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.885,20 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 30/12/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Amísia Cristina de Souza Urzedo Neta - Representante legal da Contratante: Carlos José de Alcântara Antunes - Representante legal da Contratada.

AMÍSIA CRISTINA DE SOUZA URZEDO NETA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO
TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 008/AAEIX/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Indígenas Xerente
CONTRATADA: A R dos Santos
CNPJ: 29.179.404/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais indígenas Xerente do Estadual do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 104.042,80 (cento e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 008/AAEIX/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Indígenas Xerente
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais indígenas Xerente do Estadual do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 93.172,00 (noventa e três mil e cento e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
Presidente-Unidade Gerenciadora: FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 008/AAEIX/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Indígenas Xerente
CONTRATADA: AMANDA DE SOUZA AGUIAR
CNPJ: 44.017.815/0001-59
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais indígenas Xerente do Estadual do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.782,00 (dez mil e setecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado: AMANDA DE SOUZA AGUIAR

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 008/AAEIX/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS INDÍGENAS XERENTE
CONTRATADA: SAMIA MARA DA SILVA SOARES
CNPJ: 52.650.317/0001-77
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos das escolas estaduais indígenas xerente do Estadual do Tocantins, por meio do programa nacional de alimentação escolar/pnae, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 19.386,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: a validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE Representante Legal do Fornecedor Registrado: SAMIA MARA DA SILVA SOARES

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

PROCESSO Nº 008/AAEIX/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio as Escolas Indígenas Xerente
CONTRATADA: LUIZ GOMES SILVA O BANANA
CNPJ: 02.448.474/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos das Escolas Estaduais indígenas Xerente do Estadual do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUIZ GOMES DA SILVA O BANANA.

FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2022/79010/000001
CONTRATO Nº: 01/2022
ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S/A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 295 (duzentos e noventa e cinco) dias.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2421
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
VIGÊNCIA: 09/06/2024 a 30/03/2025
SIGNATÁRIOS: Atos Gomes de Araújo - Representante legal da Contratante; João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - Representantes legais da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/79010/000072
CONTRATO Nº: 017/2022
ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Décima Terceira do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará no período de 27/06/2024 a 26/06/2025.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
SIGNATÁRIOS: Atos Gomes de Araújo - Representante legal da Contratante; Alexandre André Chagas da Silva - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/79010/000071
CONTRATO Nº: 016/2022
ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
CNPJ: 45.434.894/0001-66.
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2022.
DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Décima Terceira do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a qual se dará no período de 27/06/2024 a 26/06/2025.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 79010.04.122.1100.2420
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
SIGNATÁRIOS: Atos Gomes de Araújo - Representante legal da Contratante; Alexandre André Chagas da Silva - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

*CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE
ERRADICAÇÃO DA POBREZA*

CONVOCAÇÃO SEFAZ Nº 60/2024/CAGF/SEFAZ, DE 21/06/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

CONVOCAR

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, SERGISLEI SILVA DE MOURA, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, ITELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, AMILSON RODRIGUES SILVA, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEATO, JUDITE ROCHA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da 1ª Reunião Ordinária do exercício de 2024, que se realizará em 28 de junho de 2024, às 10h00min, de forma on-line com utilização de aplicativos disponíveis.

PAUTA

1. Registro eletrônico de frequência;
2. Conferência do quórum;
3. Leitura do ato de convocação;
4. Apresentação da Planilha Financeira FECOEP - 2024;
5. Apresentação do pedido de remanejamento de recursos do Projeto ATER - Tocantins, pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins;
6. Apresentação do Projeto de FORÇA MULHER TOCANTINENSE pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
7. Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, em Palmas, 21 de junho de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Presidente - FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente - FECOEP

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE FIGUEIRÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024
Pessoa Jurídica/Física

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Figueirópolis-TO, diante da impossibilidade da prática do ato de notificação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, fica o sujeito passivo a baixo identificado NOTIFICADO, da homologação da Baixa voluntária da Inscrição Estadual.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	PROCESSO	ENDEREÇO
01	NATALIA PEREIRA DE SOUZA	29.434.538-8	004.958.681-59	2023/6890/500133	FAZ. ISRAEL
02	MARIA COSTA SOTERIO	29.434.238-9	928.064.301-00	2023/6890/500014	SITIO FILADELFIA
03	TULIO DA SILVA TOMAZ	29.480.968-6	089.372.316-97	2023/6890/500141	FAZ. BOA ESPERANÇA

Figueirópolis-TO, 13 de Junho de 2024.

Wesle Alves do Nascimento
Supervisor da Agência de Atendimento
Mat. 709806-1

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE ARAGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024
Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Araguaçu nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 109 - A, B e C do Decreto 2.912/06 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre a Suspensão de Ofício, referente o art. 101, alínea "U", Decreto 2.912/06, junto a esta agência, localizada à Rua Gil Torres Lustosa, s/n, Centro, Araguaçu-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	FLAZIEL GONÇALVES RODRIGUES	29.393.917-9	472.722.101-25	ROD. TO 373 ALVORADAA ARAGUAÇU 46 KM A ESQ. + 13 KM.

Araguaçu-TO, 17 de Junho de 2024.

Renato Santos de Oliveira
Supervisor da Agência de Atendimento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2023 do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 25.108.363/0001-76

ITEM	QTD SEFAZ	QTD SEGOV.	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	2.000	-	2.000	M2	Cortina/Persiana - Categoria: Vertical; Lâmina: em alumínio, pintado na cor cinza, com 90 mm de largura; Trilho: em alumínio anodizado, extrudado, na cor natural. Informações adicionais: corrente metálica, cordão em nylon e Instalação Inclusa; Requisito: comando manual, rotação 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral conforme o caso). Categoria: vertical Acionamento: manual, recolhível e articulável para ambos os lados, com engrenagem de redução para funcionamento giratório a 180° controlada por corda bolada metálica e recolhimento das lâminas por corda de náilon de 2,5 mm. Requisito: com acabamento inferior dobrado para acomodação de chapa metálica de contrapeso com dois suportes laterais para passagem de corda metálica bolada em ambos os lados. Lâmina: em alumínio, pintado na cor cinza, com 90 mm de largura. Trilho: em alumínio anodizado, extrudado, na cor natural. Eixo de deslizamento: em alumínio, com carrinhos transportadores em náilon com regulagem automática. Informações adicionais: instalação inclusa.	JAMB LAR	R\$ 189,00	R\$ 378.000,00
02	-	99	99	M2	Cortina/Persiana Categoria: horizontal. Modelo: double vision. Acionamento: manual. Cor: bege. Requisito: com bloqueio de raios UV de 97%, antifungos e antichamas.	AMORIM	R\$ 180,00	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL								R\$ 395.820,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ

1.2 Da revisão

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os representantes abaixo consignados:

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
Pregoeiro

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário - SEFAZ

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária - SEGOV

Empresa:
CAPRICHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90010/2024. Abertura dia 05.07.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Concessão administrativa de uso de espaço público (lanchonete). Visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN. Proc. 2023/32470/00781. Recursos: outras vinculações legais. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 20 de junho de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**PORTARIA SPI Nº 21/2024/GABSEC/SPI,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, bem como o disposto no Ato nº 293 - NM, Diário Oficial nº 6.268, de 10 de fevereiro de 2023, resolve:

1 - DISPENSAR

Art. 1º o servidor Alan Rickson Andrade de Araújo, matrícula 956731-1, de responder como titular pela Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI.

2 - DESIGNAR

Art. 2º Os servidores adiante indicados para responderem pela Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, a partir de 19 de junho de 2024:

1. THIAGO VINICIUS LIMA DUQUES, Matrícula 1147331-7;
2. ENEIDA MARIA MORAES, matrícula 11768061-3, na ausência do primeiro.

Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº 2024.85010.000037

Contrato nº 020/2024

Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
Contratado: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/
MF: 07.340.993/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens para atender a necessidades da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura
Valor: R\$ 91.191,75 (noventa e um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.33

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666

Data da Assinatura: 11 de junho 2024

Vigência: O prazo de vigência do contrato, objeto deste projeto será 12 (doze) meses e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Signatários:

MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE

HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 5/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade da compra de ovos não férteis, não incubáveis, não embrionados, não destinados ao consumo humano, provenientes de galinhas da raça LEGHORN, para produção do meio Ogawa Judoh que é um meio de cultura usado no diagnóstico da tuberculose;

Considerando a Justificativa Nº 47/2024/SES/SAEL/DC, fl. 64; e o Ato Motivado - 23/2024/SES/SAEL/DC, fl. 63;

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando à contratação direta com o fornecedor EDUARDO JANONI TOLOMEI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.427-60, no valor total de R\$ 17.647,44 (dezesete mil, seiscentos quarenta e sete reais com quarenta e quatro centavos), conforme processo nº 2024/30550/000681.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, Capital do estado, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 261/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a partir de 1º de julho de 2024, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor WESDEY VAZ DA SILVA, Médico, Matrícula Nº 807890/2, CPF: XXX.XXX.871-91, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 263/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora PRISCILA GOMES OLIVEIRA, Almoxarife, Matrícula Nº 11148217/2, CPF: XXX.XXX.971-28, lotada no Diretoria do Centro de Distribuição - CD para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 504/2024/SES/GASEC.

Republicada para correção

Institui o Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS Tocantins (CIEGES-TO) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, e;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

Considerando a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso à informação;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que institui a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.768, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital, e;

Considerando a adesão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins a rede do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS (CIEGES) do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS Tocantins (CIEGES-TO) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO).

Parágrafo único. O CIEGES-TO é um instrumento de compartilhamento de informações e gestão estratégica orientada para resultados e à inovação da gestão pública.

Art. 2º Ao CIEGES-TO compete:

I - promover a integração de dados de saúde provenientes de diferentes fontes visando estruturar, consolidar e disseminar informações estratégicas para subsidiar o processo de tomada de decisão da gestão estadual do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - disponibilizar aos agentes públicos, privados e sociedade em geral uma plataforma digital que integre informações, análises epidemiológicas e de gestão, estatísticas, indicadores de saúde, estudos e pesquisas sobre a saúde no Tocantins, usando critérios de usabilidade e transparência, por meio do Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde - INTEGRA SAÚDE TOCANTINS, doravante a publicação desta Portaria passa a ser denominado: Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS Tocantins - CIEGES-TO;

III - monitorar a ocorrência de doenças, agravos e outros eventos relevantes para a saúde da população tocantinense;

IV - desenvolver, disponibilizar e gerenciar um conjunto de produtos de inteligência baseado em *Business Intelligence* em apoio à gestão, incluindo painéis de interface gráfica para um conjunto de indicadores de gestão e saúde nas áreas temáticas selecionadas;

V - definir a classificação estratégica dos painéis para compor o repositório do CIEGES-TO;

VI - apoiar a gestão do conhecimento, aplicadas ao monitoramento de indicadores de gestão e da saúde da população tocantinense;

VII - estruturar modelagem de governança e gestão do conhecimento, fortalecendo as competências das áreas técnicas, com foco prioritário na disseminação e compartilhamento do conhecimento, visando estabelecer decisões baseadas em análise e interpretação de dados na Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

VIII - difundir e democratizar o acesso das informações em saúde, contribuindo significativamente para o processo de transparência na gestão do SUS;

Art. 3º O CIEGES-TO, vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, composto de equipe multidisciplinar, contemplando profissionais especializados nas áreas de epidemiologia, estatística, tecnologia da informação, ciências de dados, saúde pública e outras áreas afins.

§1º Fica designado o Servidor Paulo de Sousa Burgue, Matrícula SES-TO Nº 61715-1 responsável pela coordenação técnica do CIEGES-TO e da implementação da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e a Estratégia de Saúde Digital.

§2º Para fins de análise, acompanhamento, divulgação e validação de informações nos painéis do CIEGES-TO, será constituído o Comitê Permanente do CIEGES-TO com membros representantes de todas as Superintendências da SES-TO.

Superintendência	Nome do Representante	Cargo	Matrícula
Superintendência de Vigilância em Saúde	Percliana Joaquina Bezerra de Carvalho	Superintendente de Vigilância em Saúde	286968-2
	Wagner Santos de Jesus	Gerente da Sala de Situação de Saúde	898329-2
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Robson Jose da Silva	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	227940-2
	Tatiane Alves da Silva Oliveira	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	1266837-3
Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPCD)	Thais Farias Pereira	Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	11834978-2
	Daniel Henrique Rezende Carvalho	Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências	11851309-1
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Andreis Vicente da Costa	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	126928-1
	Fernando Werlang Mendes	Diretor De Governança e Conformidade Hospitalar	11223430-1
Superintendência Gestão Profissional e Educação na Saúde	Leide Idaine Barros da Silva	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	1032364-2
	Raimunda Fortaleza de Sousa	Diretora da Escola Tocantinense do SUS - DR. Gismar Gomes	532803-1
	Tiago Pereira da Silva	Diretora de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	356235-3
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Shirley Barros de Sousa	Superintendente de Assuntos Jurídicos	1218212-5
	Matheus Nogueira Lima	Diretor de Contencioso	11690860-2
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Carlos Alberto Brito dos Santos	Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde	1189794-1
	Jurandir Dias Ferreira	Diretor de Contabilidade	898536-10
Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Luiza Regina Dias Noleto	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	781037-4
	Ana Maria Kappes	Diretor de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	145352-1
	Misia Saldanha Figueiredo	Diretor de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	958673-4
	Mirelly da Silva Ribeiro	Enfermeira	1066790
Superintendência de Gestão Administrativa	Lisiera Carla Gemelli Vieczorek	Superintendente de Gestão Administrativa	1134825-1
	Ullannes Passos Rios	Diretor de Serviços Administrativos Gerais	901870-2
Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística	Danyel de Moraes Avelino	Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística	1284843-1
	Matheus Sullivan Castro	Analista III	11711701-4
Superintendência da Central de Licitação	Mauricio Mattos Mendonça	Superintendente da Central de Licitação	1127659-3
	Thiago Borges Silva	Gerente de Pregões	1282700-1
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Polyana Gomes de Souza	Superintendente da Hemorrede do Tocantins	1093789-3
	Heloina Oliveira da Silva	Diretora de Gestão da Hemorrede	99594-3
	Silvia Fernanda Porto de Oliveira Sousa	Farmacêutico-Bioquímico	900208-1

Art. 4º O CIEGES-TO deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e segurança dos dados coletados, bem como o uso adequado das informações, respeitando os princípios estabelecidos pela legislação.

Art. 5º As Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e os demais setores a eles vinculados disponibilizarão, de forma sistemática, as informações e os dados solicitados pelo CIEGES-TO para elaboração de painéis de inteligência e de análises avançadas.

Art. 6º A fim de prover os meios necessários ao fiel desempenho de suas atividades, o CIEGES-TO poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos e entidades públicas, fundações de apoio à pesquisa e inovação e instituições privadas nacionais e internacionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES-TO, Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 568/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando a responsabilidade Constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o detalhamento financeiro do curso: Fonte de recursos: Ação PPA/Orçamento: 4307 - Formação de trabalhadores do SUS;

Considerando que Curso Conectando e Integrando Ensino e Serviço, objetiva qualificar os residentes/estágios e preceptores/tutores quanto ao desenvolvimento das atividades de integração ensino e serviço, normas e características do cenário de prática ofertado pela Secretaria de Saúde do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para realização de processo seletivo para Curso Conectando e Integrando Ensino e Serviço;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I - Rosimeire Rodrigues de Menez mat. Nº 1018159-2;
II - Vanessa Salgado dos Santos Redhed, mat. Nº 1035940-1;
III - Ana Paula Machado da Silva, mat. Nº 1163140-1;

Suplentes:

I - Marildes Martins da S. Rocha Andrade, mat. Nº 883892-1;
II - Mariana Machado Vasconcelos Martins, mat. Nº 1223909-1;
III - Andreza Correia da Silveira, mat. Nº 1223909-1.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 573/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESA Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Internato médico, nas Unidades de Saúde para o primeiro semestre de 2024, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Internato de Medicina	Período do Estágio	Carga Horária	Nº de Alunos
Hospital Geral de Palmas	Internato Clínica Cirúrgica (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	22
	Internato Clínica Cirúrgica (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	22
	Internato Clínica Médica (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	22
	Internato Clínica Médica (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	23
	Internato Urgência e Emergência (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	23
	Internato Urgência e Emergência (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	21
	Internato Ginecologia e Obstetria (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	21
	Internato Ginecologia e Obstetria (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	21
	Internato Pediatria (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	21
	Internato Pediatria (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	22
Hospital Maternidade Dona Régina	Internato Ginecologia e Obstetria (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	21
	Internato Ginecologia e Obstetria (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	21
	Internato Pediatria (1ª rotação)	15/01/2024 a 07/04/2024	480h	21
	Internato Pediatria (2ª rotação)	15/04/2024 a 07/07/2024	480h	22
			6.720h	303

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria 469/2022/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 575/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2023/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS- UFT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem para os cursos de graduação, nas Unidades de saúde para o primeiro semestre de 2024, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso	Período	Datas de Início e Fim	Carga Horária	Nº de Alunos
Hospital Geral de Palmas	Enfermagem - Estágio Supervisionado em Gerenciamento da Alta Complexidade	9º	04/03/2024 a 24/06/2024	75h	23
	Enfermagem - Estágio Supervisionado nas Especialidades	9º	17/05/2024 a 22/06/2024	156h	4
	Nutrição - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	7º	11/03/2024 a 05/07	180h	28
Hospital Maternidade Dona Regina	Enfermagem - Saúde Sexual e Reprodutiva da Mulher	8º	15/04/2024 a 12/06/2024	8h	25
	Nutrição - Estágio Supervisionado em Nutrição Social e Internato Rural Integrado da Nutrição	7º	11/03/2024 a 28/06/2024	190h	2
	Serviço Social - Estágio e Supervisão Acadêmica II	6º	12/03/2024 a 03/07/2024	105h	1
Hospital Regional de Porto Nacional	Enfermagem - Ações Ambulatoriais e Hospitalares	4º	27/05/2024 a 26/06/2024	18h	23
Hemocentro/ Ambulatório de Hematologia	Medicina - Semiologia médica	5º	13/03/2024 a 19/06/2024	4h	41
	Medicina - Disciplina Saúde da Criança 2	8º	14/03/2024 a 04/07/2024	12h	29
	Medicina - Saúde da Criança	7º	20/03/2024 a 26/06/2024	8h	35
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Nutrição - Estágio Supervisionado em Nutrição Social e Internato Rural Integrado da Nutrição	7º	11/03/2024 a 28/06/2024	190h	2
Hospital Regional de Miracema	Serviço Social - Estágio e Supervisão Acadêmica IV	8º	12/03/2024 a 06/07/2024	105h	1
Diretoria de Atenção Especializada	Serviço Social - Estágio e Supervisão Acadêmica I	5º	12/03/2024 a 26/06/2024	150h	1
Diretoria de					
Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Serviço Social - Estágio e Supervisão Acadêmica IV	8º	13/03/2024 a 03/07/2024	105h	1
Total				1.306h	216

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de julho de 2024.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 577/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 73/2024

PROCESSO Nº 2024/30550/000727

EMPRESA: BENEDITA DE JESUS GOMES DA SILVA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel destinado a sediar a casa da gestante bebê e puérpera de Augustinópolis.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CASA DA GESTANTE BEBÊ E PUÉRPERA DE AUGUSTINÓPOLIS	Marcos Martins Bueno Mat. 364608-2	Ana Paula Souza dos Santos Carvalho Mat. 11908025-1	Ullianes Passos Rios Mat. 901870-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 581/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

Considerando o artigo 3º da Instrução Normativa oriunda da Secretaria da Administração Nº 2/2021/GASEC, de 16 de fevereiro de 2021, que traz nova redação ao subitem 7.2 da Instrução Normativa Geral Nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998.

Considerando a Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 08, de 05 de janeiro de 2017, que estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para a regularização de Bens Não Localizados e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados, com finalidade de realizar inventário patrimonial anual, vistoriar, avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação, regularizar bens adquiridos/produzidos com recursos de Convênios e implementação do processo de depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens móveis em que trata o Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, bem como proceder com todos os atos necessários a regularização de bens patrimoniais.

Art. 2º Designar os servidores desta Pasta abaixo elencados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Avaliação e Alienação de Bens Móveis Controlados e Relacionados:

Nome	Cargo	Matrícula
Gabriela Ferreira Nunes	Assistente Especializado II	11773065-2
Khayo Hitallo Almeida Silva	Assistente Especializado II	11842326-1
Elineusa do Nascimento Ramos	Gerente Geral da Administração	921194-7

Art. 3º Esta Portaria, revoga a PORTARIA-146/2023/SES/GASEC/INTERINO, de 31 dias do mês de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Nº 6406, de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 582/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 65/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.003259

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 583/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 63/2024
PROCESSO Nº 2024.30550.003128
EMPRESA: G.P. VEZONO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE EMGENHARIA CLINICA	Luiz Eduardo freire Borges Mat. 115.996.50-2	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 584/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 71/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.003372

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Luciano Caetano de Souza Mat. 83127-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat.117.069.45-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 585/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.003137

EMPRESA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos médico hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2	Marcus Vinicius Suzana Mat. 116.635.29-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 586/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0004749-57.2024.8.27.2729, a qual determina em suma: "(...) POSTO ISSO, DEFIRO, EM PARTE, A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA e, de consequência, DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que, IMEDIATAMENTE, a contar da intimação desta decisão, disponibilize em favor da criança A. V. G. M. (internada na UTI Pediátrica do HGPP), o atendimento integral em relação às necessidades clínicas indicadas na documentação médica para correção da MIOCARDIOPATIA NÃO COMPACTADA, adotando as providências para avaliação e cirurgia que for necessária ao restabelecimento da saúde, em caráter de URGÊNCIA (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 288/291.

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" Nº 41/2024, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho Nº 737/2024/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de TRANSFERÊNCIA PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA COM SUPORTE EM TRANSPLANTE CARDÍACO (EQUIPE ESPECIALIZADA), junto à empresa MEDIC360 SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 02.221.727/0001-24.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, em atendimento da decisão judicial, visando à contratação da empresa MEDIC360 SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 02.221.727/0001-24 para a aquisição de TRANSFERÊNCIA PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA COM SUPORTE EM TRANSPLANTE CARDÍACO (EQUIPE ESPECIALIZADA), no valor de R\$ 1.193.573,60 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente A. V. G. M., contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/001317.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 590/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 2024.30550.003303

EMPRESA: M.R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, fornecimento em regime de consignação, para atender o Hospital Geral Público de Palmas.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat. 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 591/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 57/2024
PROCESSO Nº 2024.30550.003125
EMPRESA: FANEM LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA	Rodrigo Duarte de Azevedo 117.069.45-2	Marcus Vinicius Suzana 116.635.29-2	Luiz Eduardo Freire Borges 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 592/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01122/2024 destinados ao Custeio da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Natividade a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01122/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202404; Nº da NE 2024NE10382, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 593/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmas a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.01130/2024 destinado a aquisição de motos para agentes de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palmas a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010414.01130/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à aquisição de motos para agentes de saúde.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202414; Nº da NE 2024NE10387, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 594/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU Nº 229/2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem para a Residência Médica nas Unidades de Saúde do ano de 2024 a 2027, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Residência Médica	Ano de Residência	Período	Carga Horária	Nº de Alunos
Hospital Geral de Palmas	Residência em Clínica Médica	R2	01/02/2024 a 29/02/2024	240h	1
	Residência em Anestesiologia	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	7200h	19
	Residência em Cirurgia do Aparelho Digestivo	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	5760h	1
	Residência em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	R1	01/03/2024 a 28/02/2025	2640h	1
	Residência em Cirurgia Vascular	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	5280h	1
	Residência em Cirurgia Vascular	R2	01/03/2024 a 28/02/2025	2640h	1
	Residência em Reumatologia	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	5760h	1
	Residência em Reumatologia	R2	01/03/2024 a 28/02/2025	2880h	1
	Residência em Clínica Médica	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	5230h	6
	Residência em Ortopedia e Traumatologia	R1	01/03/2024 a	8640h	2
	Residência em Psiquiatria	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	3168h	2
	Residência em Cirurgia Geral	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	7200h	4
	Residência em Cirurgia Geral	R2	01/03/2024 a 28/02/2026	4560h	4
	Residência em Cirurgia do Aparelho Digestivo	R3	01/05/2024 a 30/05/2024	240h	1
Hospital Regional de Porto Nacional	Residência em Pediatria	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	3720h	6
	Residência em Clínica Médica	R2	01/03/2024 a 28/05/2025	2590h	6
	Residência em Psiquiatria	R2	01/03/2024 a 28/02/2027	864h	2
	Residência em Psiquiatria	R3	01/03/2024 a 28/02/2027	288h	2
	Residência em Ginecologia e Obstetrícia	R3	01/03/2024 a 28/05/2025	1440h	3
	Residência em Ginecologia e Obstetrícia	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	2400h	4
	Residência em Medicina de Família e Comunidade	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	96h	5
	Residência em Cardiologia	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	5.760h	2
	Residência em Infectologia	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	7.920h	2
	Residência em Pediatria	R3	01/03/2024 a 28/02/2025	1.200h	7
Hospital Regional de Porto Nacional	Residência em Cirurgia Geral	R2	01/03/2024 a 28/03/2025	480h	4
	Residência em Ginecologia e Obstetrícia	R3	01/03/2024 a 28/05/2025	50h	3
Hospital Maternidade Dona Rágina	Residência em Anestesiologia	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	720h	19
	Residência em Pediatria	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	3000h	6
	Residência em Ginecologia e Obstetrícia	R3	01/03/2024 a 28/05/2025	1200h	3
	Residência em Ginecologia e Obstetrícia	R1	01/03/2024 a 28/02/2027	5.660h	4
Hemorrede	Residência em Medicina de Família e Comunidade	R1	01/03/2024 a 28/02/2026	96h	5
	Residência em Pediatria	R3	01/03/2024 a 28/02/2027	720h	6
Hemorrede	Residência Clínica Médica	R2	01/03/2024 a 28/05/2025	50h	6
Centro Estadual de Reabilitação III	Residência em Psiquiatria	R3	01/03/2024 a 28/02/2025	96h	2
Total				103.148h	155

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2022/SES/GASEC, de 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até 30 de maio de 2027.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 597/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 7/2024/SES/SGA/DSAG, SGD: (2024/30559/102936);

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade da atualização dos servidores para a nova Lei Geral de Licitações Públicas, sendo que no referendado curso será abordado as principais questões da área, fases e procedimentos da contratação pública, estudos técnicos preliminares (ETP), mapa de riscos, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pregão eletrônico e gestão e fiscalização de contratos, trazendo atualizações normativas, entendimento consolidados pelo órgãos de controle e a repercussão prática;

Considerando a Justificativa - 48/2024/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 225 a 227, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme processo Nº 2024/30550/001841.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO Nº 2022.30550.0012568

CONTRATO Nº: 075/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Torque Engenharia e Serviços LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 127/2023, pelo período de 8 (oito) meses.

Referente à construção civil para execução da obra de reforma geral e reforma elétrica da unidade de hematologia e hemoterapia de Gurupi - TO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 296.498,79 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 17/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Torque Engenharia e Serviços LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 127/2023**

PROCESSO Nº 2022.30550.0011742
CONTRATO Nº: 075/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Torque Engenharia e Serviços LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 127/2023, pelo período de 8 (oito) meses. Referente à construção civil para execução da obra de reforma geral e reforma elétrica da unidade de hematologia e hemoterapia de Gurupi - TO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 296.498,79 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 17/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Torque Engenharia e Serviços LTDA - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIADROGASIL S/A CNPJ: 61.585.865/3238-30, estabelecida à Quadra 208 Sul, Alameda 15, Nº 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, sob responsabilidade técnica da farmacêutica Nathalia Leonel Silva CRF-TO Nº 3256, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóicos), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 18 de junho de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL/SES/SGPES Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2024.****PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES DO CURSO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DO SUS**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SES nº 501/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6579, de 28 de maio de 2024 e na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES) Nº 14/03/2024 de 26/04/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo para facilitadores do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do SUS, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPSUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 501/2024/SES/GASEC, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6579, de 28 de maio de 2024.

**2. DAS VAGAS, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE
ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO**

2.1 São ofertadas o total de 06 (seis) vagas destinadas a compor o quadro de facilitadores do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do SUS, sendo 3 (três) vagas para facilitadores dos módulos I, II e III e 3 (três) vagas para facilitadores do módulo IV.

2.2 Serão classificados o dobro do número de vagas para facilitadores, sendo considerados 06 (seis) facilitadores titulares e 06 (seis) facilitadores suplentes.

2.3 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.4 O curso será realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 40 horas, divididas em 04 (Módulos). Sendo previsto a realização de 29 turmas, com início previsto para agosto de 2024 e finalização das turmas em 2026.

2.5 A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

**QUADRO 1: atividade, modalidade do curso, descrição das
atividades, remuneração e carga horária**

Atividade	Modalidade do curso	Descrição das atividades	Carga horária	Remuneração
Facilitador	Presencial	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes aos Módulos. Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados.	40 horas	Especialista R\$ 100,00 (para hora aula)

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, com vínculo efetivo (concursado) ou temporário (contrato), devendo ainda possuir a formação mínima exigida, de acordo com a função pleiteada neste Edital, conforme descritos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1 Para a função de facilitador dos módulos I, II e III o candidato deve ser graduado em qualquer área de conhecimento e pós-graduação (*latu sensu*), preferencialmente na área de Direito Público, Administrativo ou Gestão pública, com experiência em gestão e fiscalização de contratos no âmbito do SUS; experiência em processos educacionais voltados para a temática do curso, preferencialmente com os temas dos módulos I, II e III (matriz curricular no anexo XI).

3.1.2 Para a função de facilitador do módulo IV o candidato deve ser graduado em qualquer área de conhecimento e pós-graduação (*latu sensu*), preferencialmente na área de Direito Público, Administrativo ou Gestão pública, com experiência em gestão e fiscalização de contratos no âmbito do SUS; experiência em processos educacionais voltados para a temática do curso, preferencialmente com os temas do módulo IV (matriz curricular no anexo XI).

3.1.3 Os candidatos poderão se inscrever e acumular as funções de facilitador dos módulos I, II, III e facilitador do módulo IV.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas. Realizadas no período de 17 a 28 de junho de 2024.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail: cursofiscaldecontratoetsus@gmail.com.

4.3 O candidato deverá enviar no e-mail: cursofiscaldecontratoetsus@gmail.com os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado (cabeçalho);

d) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e, autorizando a participação integral nas atividades da Formação, conforme o Anexo II deste Edital;

e) Currículo resumido, atualizado, com todos os documentos comprobatórios relacionados ao processo seletivo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

f) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme Anexos IV e V.

4.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital.

4.5 Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência).

4.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga-horária e a temporalidade.

4.7 As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 4.3 deste edital não serão homologadas.

4.8 Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 02/07/2024 no site: www.saude.to.gov.br e para o e-mail: do candidato informado na ficha de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas: avaliação curricular e entrevista, sendo todas de caráter classificatório.

5.1.1 Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta nos Anexos IV e V, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.2 A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo VI) e será realizada remotamente por meio de plataforma digital em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção, via e-mail para o candidato.

5.1.3 O candidato que não comparecer a entrevista está automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular e na entrevista, sendo denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e SUPLENTE os classificados acima do número de vagas.

6.2 Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 100 (Cem) pontos na somatória das duas etapas, serão desclassificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 11 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.saude.to.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção por meio do e-mail: cursofiscaldecontratoetsu@gmail.com.

9.2 O resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato.

9.3 Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 16 de julho de 2024, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

10.2 Os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no encontro de planejamento didático-pedagógico, após o recebimento de e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

10.3 O Núcleo Coordenador é responsável pela organização do cronograma com a definição dos facilitadores por turma.

10.4 A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções/atividades, conforme Quadro 1 deste Edital e à avaliação do seu desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos utilizados pelo Núcleo Coordenador.

10.5 A ausência nos encontros de planejamento didático-pedagógico será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.6 A participação dos facilitadores nos encontros pedagógicos não é remunerada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

11.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

11.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

11.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com o documento de identidade junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: cursosfiscaldecontratoetsus@gmail.com.

11.6 O processo seletivo será válido por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.7 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

11.8 As datas que constam neste edital estão sujeita a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site: saúde.to.gov.br e/ou e-mail.

11.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
EVENTO: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES DO CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO SUS.			
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 17 A 28/06/2024			
VAGA PLEITEADA: () Facilitador Módulos I, II e III () Facilitador Módulo IV			
1- DADOS PESSOAIS			
NOME:			
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.			
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual?			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
RG:	ORG.EXP:	CPF:	
2- DADOS PROFISSIONAIS			
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL			
ÓRGÃO:		LOTAÇÃO:	
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:	
3- DADOS ACADÊMICOS			
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR			
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar como _____ (Tutor/Coordenador) do CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO SUS, com duração de 40 horas/aula por turma, com início das turmas previsto para agosto de 2024 e término em 2026. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6085.

_____, ____/____/____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: FACILITADOR MÓDULOS I, II E III

* Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
* Só serão aceitos declarações e certificados dos últimos cinco anos.
* Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas aos módulos I, II e III (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h)		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas aos módulos I, II e III (verificar matriz curricular no anexo IX) (mínimo de 180h)		4,0		—
Cursos de Pós-graduação (latu sensu) em Direito Público, Direito Administrativo ou Gestão Pública (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS.			
Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
1.	4,0		—
2.	4,0		
3.	4,0		
4.	4,0		
5.	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
6.	4,0		—
7.	4,0		
8.	4,0		
9.	4,0		
10.	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Pontuação Máxima: 40 pontos			
Item	Título do documento apresentado	Pontuação	
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato
Experiência em docência em processos educacionais.	1.	8,0	—
	2.	8,0	
	3.	8,0	
	4.	8,0	
	5.	8,0	

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: FACILITADOR MÓDULO IV

OBS:
 • Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
 • Só serão aceitos declarações e certificados dos últimos cinco anos.
 • Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas ao módulo IV (verificar matriz curricular no anexo IX) (de 30 até 179h)		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas aos módulos IV (verificar matriz curricular no anexo IX) (mínimo de 180h)		4,0		—
Cursos de Pós-graduação (latu sensu) em Direito Público, Direito Administrativo ou Gestão Pública (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
11.	4,0		—
12.	4,0		
13.	4,0		
14.	4,0		
15.	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
16.	4,0		—
17.	4,0		
18.	4,0		
19.	4,0		
20.	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 pontos				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais.	6.	8,0		—
	7.	8,0		
	8.	8,0		
	9.	8,0		
	10.	8,0		

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Vivência em processos educacionais na temática do Curso	30 pontos
Vivência com metodologias ativas	30 pontos
Contribuições didático-pedagógicas para a função pretendida	40 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
17 a 28 de junho de 2024	Inscrições
02 de julho de 2024	Homologação das inscrições - divulgação no site da SES.
03 a 05 de julho de 2024	Avaliação Curricular
08 a 10 de julho de 2024	Entrevista
11 de julho de 2024	Resultado Provisório
12 de julho de 2024	Interposição de Recurso
15 de julho de 2024	Resposta de Recurso
16 de julho de 2024	Resultado Final

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Facilitadores para atuar no curso CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO DO SUS, Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gisamar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ candidato a uma vaga de _____ (facilitador) no referido processo seletivo, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____/_____/_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

EIXOS TEMÁTICOS	BASES TECNOLÓGICAS/ CONTÊUDO	CH
MÓDULO I - Bases Legais e Conceituais do Planejamento		
Bases Legais e Conceituais do Planejamento	- Fases e etapas da contratação nos moldes da nova LEI de LICITAÇÕES 14.133/21 e Portaria- 494/2022/SES/GASEC e Portaria-144/2023/SES/GASEC e seus impactos na gestão e fiscalização do contrato.	8h
MÓDULO II - Contratos Administrativos (Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021)		
Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021)	- Conceito e características do contrato administrativo; - Formalização dos Contratos Administrativos - Cláusulas exorbitantes: alteração unilateral, rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanção, ocupação provisória de bens e pessoal; - Contrato x Termo de contrato e Substitutos (instrumentos congêneres).	8h
MÓDULO III - Terceirização		
Terceirização	- Previsão legal e vedações de execução indireta, conforme a Lei 14.133/21 e Portarias 494/2022/SES/GASEC e 144/2023/SES/GASEC; - Impactos do Decreto nº 9.507/2018 na gestão e na fiscalização do contrato - como a Lei nº 14.133/2021 incorporou normas do Decreto nº 9.507/2018, e - Da natureza dos serviços: contínuo, de escopo, com mão de obra exclusiva - as definições trazidas na Lei nº 14.133/2021.	4h
MÓDULO IV - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos		
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	- Perfil do fiscal e do gestor e critérios para indicação e designação; - Segregação de funções e rol de atribuições; - Fiscalizações Administrativas: inicial, diária, mensal, periódica e por amostragem; no encerramento ou rescisão contratual; e, Técnica e Setorial; - Participação do fiscal nos eventos de contrato; - Gestão do Contrato; - Preposto: indicação formal, recusa e atribuições; - A Súmula nº 331/TST na fiscalização do contrato; - Inexecução parcial do contrato; - Principais falhas na gestão e fiscalização e como evitá-las; - Descumprimento contratual e editalício; - Processo sancionador; - Plano de fiscalização (orientações para elaboração).	20h
TOTAL		40 h

EDITAL/SES/SGPES Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

REABERTURA DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TUTORES, FACILITADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUS EM ESTRATÉGIA PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA - PROJETO "JUNTOS PELA VIDA".

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 406/2024/SES/GASEC, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6564, de 06 de maio de 2024 e a Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do Crepes Nº 13.03.2024, de 15/04/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitadores-Tutores e Coordenadores Pedagógicos do CURSO QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUS EM ESTRATÉGIAS PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA - PROJETO "JUNTOS PELA VIDA", operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 406/2024/SES/GASEC, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6564, de 06 de maio de 2024.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

2.1 Serão ofertadas o total de 14 (quatorze) vagas, sendo 12 (doze) vagas destinadas a compor o quadro de facilitador-tutor, e 02 (duas) vagas para coordenadores pedagógicos.

2.2 As funções de facilitador e tutor serão cumulativas.

2.3 A função de coordenador não é cumulativa.

2.4 Serão classificados o dobro do número de vagas para facilitador-tutor e coordenador pedagógico, sendo considerados titulares os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas deste edital conforme item 2.1 e os demais suplentes.

2.4. Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.5 Os selecionados para o desempenho da função de facilitador-tutor e coordenador irão atuar por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e ferramentas digitais.

2.6 O Curso será realizado na modalidade semipresencial com carga horária de 80h, distribuídas em 04 (quatro) módulos, com duração de 3 (três) meses por turma, tendo início previsto para agosto de 2024 e término em 2026, totalizando 70 turmas.

2.7 A atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

QUADRO 1: atividade, modalidade do curso, descrição das atividades, remuneração e carga horária

ATIVIDADE	MODALIDADE DO CURSO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Facilitador-tutor	Semipresencial	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação do processo de aprendizagem; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos momentos síncronos e mediação pedagógica no Aval/plataforma Moodle; auxiliar os/as discentes com orientações, dar suporte e acompanhamento ao longo do curso, fornecer <i>feedbacks</i> do processo educacional e realizar avaliação formativa; Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador.	R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula de facilitação dos momentos síncronos e R\$40,00 (quarenta reais) a hora aula de tutoria no Ava Moodle.	65 horas por turma (síncrono) e 15 horas por turma (assíncrono)
Coordenador Pedagógico		Trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos facilitadores-tutores; Monitorar o processo avaliativo da turma com tutores e facilitadores, por meio de instrumento próprio; Elaboração de instrumentos pedagógicos e entrega de relatórios de acompanhamento parciais e final, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador do Curso; Planejamento, monitoramento e avaliação dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso, bem como na elaboração de material didático, se necessário.	R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula (será pago 15h aula por mês, conforme Portaria nº 402/2022, nos meses de execução do curso em 2024 e 2025, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Núcleo Coordenador.	15 h por mês de Coordenação Pedagógica

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidor/a público federal, estadual e/ou municipal, devendo ainda possuir a formação mínima exigida, de acordo com a função pleiteada neste Edital, conforme descritos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1 Para a função de facilitador-tutor o candidato deve ser graduado e pós-graduado (*lato sensu*) na área da saúde, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD relacionados com o tema saúde materna.

3.1.2 Para a função de coordenador pedagógico o candidato deve ser graduado em qualquer área de conhecimento, sendo esperado que tenha atuação no SUS e experiência em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitador-tutor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 18 a 30 de junho de 2024.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet pelo e-mail: juntospelavida.etsus@gmail.com.

4.3 O candidato deverá enviar no e-mail descrito no item 4.2 deste edital, os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Diploma de graduação e pós-graduação (*lato sensu*) na área da saúde para função de facilitador-tutor;

d) Diploma de graduação em qualquer área para função de coordenador pedagógico;

e) Contracheque atualizado (cabecalho);

f) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades da Formação, conforme o Anexo II deste Edital;

g) Currículo resumido, com todos os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

h) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme Anexos IV (Facilitador) e V (Coordenador Pedagógico);

i) Carta de apresentação/intenção, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital.

4.5. Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência).

4.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga-horária e o período de realização.

4.7. As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 4.3 deste edital não serão homologadas.

4.8. Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 1 de julho de 2024 no site: www.saude.to.gov.br e para o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas: avaliação curricular, carta de apresentação/intenção e entrevista, sendo todas de caráter classificatório.

5.1.1. Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta no Anexos IV (facilitador) e V (coordenador pedagógico), sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1.2 A carta de apresentação/intenção será avaliada considerando o modelo que consta no Anexo VI, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo VII).

5.1.3 A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos (Anexo VIII) e será realizada remotamente por meio de plataforma digital em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção, via e-mail para o candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular, na avaliação da Carta de Intenção e na entrevista, sendo denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e SUPLENTE os classificados acima do número de vagas.

6.2. Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 150 (Cento e cinquenta) pontos na somatória das três etapas, serão desclassificados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 15 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.saude.to.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo X, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção por meio do e-mail: juntospelavida.etsus@gmail.com.

9.2. O resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato.

9.3. Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 19 de julho de 2024, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação no encontro de planejamento didático-pedagógica, após o recebimento de e-mail do Núcleo Coordenador do Curso.

10.3 O Núcleo Coordenador é responsável pela organização do cronograma com a definição dos facilitadores por turma.

10.4 A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções/atividades, conforme Quadro 1(um) deste Edital e à avaliação do seu desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos utilizados pelo Núcleo Coordenador.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA OS ENCONTROS DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

11.1. Os facilitadores selecionados deverão participar dos encontros de planejamento didático-pedagógico e avaliativo que serão realizados na modalidade híbrida, sendo presencial para os facilitadores residentes em Palmas e por plataforma digital para os não residentes em Palmas, com data prevista para o 1º Encontro em 06 e 07 de agosto de 2024, ocasião em que será informada a agenda dos demais encontros pedagógicos.

11.2 A convocação para participar dos encontros de planejamento didático-pedagógica será realizada posteriormente, via e-mail, pelo Núcleo Coordenador, devendo o candidato classificado confirmar a sua participação.

11.3 A ausência nos encontros de planejamento didático-pedagógica será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.4 A participação dos facilitadores nos encontros pedagógicos não é remunerada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br.

12.3. Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

12.4. Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

12.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com o documento de identidade junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: juntospelavida.etsus@gmail.com.

12.6 O processo seletivo será válido por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7. Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

12.8. As datas que constam neste edital estão sujeitas a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site: www.saude.to.gov.br e/ou e-mail.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Rosinete Souza Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
EVENTO:	Processo de Seleção para Facilitador-Tutore e Coordenador Pedagógicos do Curso de Qualificação de trabalhadores/as do SUS em estratégias para redução da mortalidade materna – Projeto “Juntos pela Vida”.		
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 18/06/2023 a 30/06/2024			
VAGA PLEITEADA: () Facilitador-Tutor () Coordenador Pedagógico			
1- DADOS PESSOAIS			
NOME:			
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.			
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Qual?			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
RG:	ORG.EXP:	CPF:	
2- DADOS PROFISSIONAIS			
TIPO DE VÍNCULO: <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL			
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:		
CARGO:	MATRÍCULA:	FUNÇÃO:	
3- DADOS ACADÊMICOS			
NÍVEL DE FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR			
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, está liberado(a) para atuar como _____ (Facilitador/Tutor ou Coordenador pedagógico) do Curso de Qualificação de Trabalhadores do SUS em Estratégias para a Redução da Mortalidade Materna - Projeto “Juntos Pela Vida”, com duração de 80 horas/aula por turma, com início das turmas previsto para agosto de 2024 e término em 2026.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6085.

_____, ____/____/____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III - MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente nas modalidades semipresencial e EaD (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: FACILITADOR-TUTOR

OBS.:
• Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
• O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item, exceto quanto à atuação no SUS e serviços relacionados à atenção em violência;
• Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA COM O TEMA SAÚDE E MORTALIDADE MATERNA. PREFERENCIALMENTE NAS TEMÁTICAS REFERENTES AOS MÓDULOS DO CURSO, CONFORME ESTRUTURA CURRICULAR (ANEXO XI DESTA EDITAL) Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas à saúde da mulher, preferencialmente nas temáticas referentes aos módulos do curso, conforme grade curricular - Quadro 2 deste Edital (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas à saúde da mulher, preferencialmente nas temáticas referentes aos módulos do curso, conforme grade curricular - Quadro 2 deste Edital (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós-graduação (lato sensu) em temáticas relacionadas à saúde da mulher (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
1.	4,0		
2.	4,0		
3.	4,0		
4.	4,0		
5.	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE DA MULHER Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
6.	4,0		
7.	4,0		
8.	4,0		
9.	4,0		
10.	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 pontos				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde nas modalidades semipresencial e EaD relacionados com o tema saúde materna.	1.	2,0		
	2.	2,0		
	3.	2,0		
	4.	2,0		
	5.	2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).	1.	2,0		
	2.	2,0		
	3.	2,0		
	4.	2,0		
	5.	2,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados à saúde da mulher, preferencialmente nas temáticas referentes aos módulos do curso.	1.	10,0		
	2.	10,0		

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

OBS.:
 • Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item.
 • O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;
 • Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA A METODOLOGIAS ATIVAS E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (de 30 até 179h)		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (mínimo de 180h)		4,0		—
Cursos de Pós-graduação (latu sensu) em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (mínimo de 360h)		8,0		—

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS.			
Pontuação máxima: 40 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		—
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA				
Pontuação Máxima: 40 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h para experiência docente e de no mínimo 40h para experiência em Coordenação Pedagógica)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos- Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		—
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		—
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência de processos educacionais em saúde relacionados com metodologias ativas e/ou mediação pedagógica.		6,0		—
		6,0		
Experiência em Coordenação Pedagógica de Processos Educacionais em saúde		6,0		—
		6,0		

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Arial 11 e espaço 1,5 para relatar:

- Experiência profissional;
- Breve relato de sua trajetória profissional, correlacionando com a função pleiteada no edital;
- Breve relato da sua atuação como docente, correlacionando com a função pleiteada no edital.
- Percepção acerca da relevância deste Processo Educacional para o SUS Tocantins e possíveis contribuições para sua trajetória;
- Perspectivas quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

ANEXO VII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Formatação	10 pontos
Experiência profissional no Sistema Único de Saúde	20 pontos
Trajatória profissional, correlacionando com a função pleiteada no edital	40 pontos
Percepção acerca da relevância da redução da mortalidade materna no SUS Tocantins para o SUS Tocantins.	10 pontos
Possíveis contribuições da "Qualificação de trabalhadores/as do SUS em estratégias para redução da mortalidade materna", para sua trajetória.	05 pontos
Perspectivas quanto à contribuição do candidato para o Processo Educacional.	15
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

ANEXO VIII - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Vivência em processos educacionais na temática do Curso	20 pontos
Vivência com metodologias ativas	20 pontos
Contribuições didático-pedagógicas para a função pretendida	20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

ANEXO IX - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
18 a 30 de junho de 2024	Inscrições
01 de julho de 2024	Homologação das inscrições - divulgação no site da SES.
01 e 02 de julho de 2024	Avaliação Curricular e da Carta de Apresentação/Intenção
08 a 12 de julho de 2024	Entrevista
15 de julho de 2024	Resultado Provisório
16 de julho de 2024	Interposição de Recurso
17 de julho de 2024	Resposta de Recurso
19 de julho de 2024	Resultado Final
23 e 24 de julho de 2024	Alinhamento Pedagógico
06 e 07 de agosto de 2024	Encontro Pedagógico
19 de agosto de 2024	Início das turmas

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo de Seleção para Facilitadores, Tutores e Coordenadores Pedagógicos para atuar no Redução de Qualificação de Trabalhadores do SUS em Estratégias para a Redução da Mortalidade Materna - Projeto "Juntos Pela Vida", Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ candidato a uma vaga de _____ (facilitador, tutor ou coordenador pedagógico) no pno referido processo seletivo para, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____/_____, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do Candidato

ANEXO XI - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÓDULO I - POLÍTICAS PÚBLICAS DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA.	§ Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com ênfase nos Objetivos 3 e 5; § Rede de Atenção à Saúde (RAS) com ênfase na Rede Cegonha; § Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM).	12h (10 síncronas e 2 assíncronas)
MÓDULO II - ATENÇÃO EM PLANEJAMENTO REPRODUTIVO, PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO.	§ Acolhimento; § Planejamento Reprodutivo; § Atenção ao Pré-natal; § Atenção às Intercorrências clínicas e obstétricas mais frequentes; § Fluxos de Estratificação de Risco na RAS/TO.	30h (25 síncronas e 5 assíncronas)
MÓDULO III - VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO.	§ Gerenciamento dos Sistemas de Informação em Saúde (SIM, SINASC, TABNET); § Análise e investigação dos óbitos maternos.	12h (10 síncronas e 2 assíncronas)
MÓDULO IV - PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÃO DA REDE	§ Atuação em Comitês de Mortalidade Materna; § Análise Situacional em Saúde - ASIS; § Planejamento Estratégico; § Práticas educativas em saúde no território.	26h (20 síncronas e 6 assíncronas)
CARGA HORÁRIA TOTAL		80h

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 280, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando que 09 (nove) dias das férias do servidor ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES, agente de polícia, matrícula nº 916370-2, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, foram interrompidas, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 110, de 21/02/2024, publicada no Diário Oficial nº 6522;

Considerando a solicitação do Delegado-Chefe da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos/1ª DENARC, através do Ofício nº 231/2024/1ª DENARC (SGD: 2024/31009/063712), com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES, agente de polícia, matrícula nº 916370-2, a usufruir 09 (nove) dias de férias interrompidas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 22/07/2024 a 30/07/2024.

Palmas/TO, 17 de junho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 281, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que o art. 38, *caput* e §1º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabelece que o servidor investido em cargo de provimento em comissão de direção, chefia ou, ainda, em função de confiança com atribuições próprias de direção, tem substitutos indicados em regulamentação própria, e no caso de omissão, previamente designados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, bem como que o substituto assume, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do substituído;

Considerando a necessidade de atualizar a relação de substitutos automáticos dos titulares dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupantes de funções de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares referentes a estrutura administrativa da Superintendência da Polícia Científica;

Considerando a solicitação do Superintendente da Polícia Científica, por intermédio da Proposta de Portaria nº 009/2024 - SGD Nº 2024/31009/066772;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo mencionados, para substituir, sem prejuízo do cargo que ocupa, o titular do respectivo cargo de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupante de função de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, nos seguintes termos:

DIRETORIA DE MEDICINA LEGAL	
6º Núcleo Regional de Medicina Legal - Porto Nacional	
Titular: LILIAN BALDUINO BARBOSA LIMA, Agente de Necrotomia, número funcional 1030124-1.	Substituto: LEIBER ALVES DA SILVA, Agente de Necrotomia, número funcional 726576-4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 17 de junho de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 284, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores THIAGO AUGUSTUS BORGES COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 950340-2, e RAFLAYNA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Analista Especializado II, matrícula nº 11889888, para exercerem, a função de Fiscal e Suplente do Termo de Contrato nº 36/2024, do Processo Administrativo nº 2024/31000/000230, referente à Aquisição do banco de preço, com recursos advindos do Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO, Termo de Adesão nº 54/2020, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/31000/000791
Contrato nº: 37/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A
CNPJ: 14.533.049/0002-03
Objeto: Aquisição de colete balístico e escudo balístico, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.
Valor: R\$ 644.705,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinco reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 13/06/2024
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Victor de Jesus Gallo - Representante/Contratada

DELEGACIA-GERAL

PORTARIA DGPC Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições a que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, e o art. 118, inciso XIX, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o inciso XIX do artigo 118, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente o Delegado-Geral da Polícia Civil para expedir atos referentes a férias, como suspensão, interrupção e estabelecimento, de policiais civis e de servidores administrativos lotados em órgãos subordinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando a suspensão de 30 (trinta) dias das férias do servidor Adriano Carrasco dos Santos, Delegado de Polícia, matrícula nº 1177966-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022, através da Portaria DGPC nº 15, publicada no Boletim Interno nº 371 SSP/TO, de 26 de janeiro de 2024, com gozo para: 17/07/2023 a 31/07/2023 e 15/07/2024 a 29/07/2024

Considerando o ofício nº 68/2024/4ª DRPC-Guará (SGD: 2024/31009/062923), que solicita nova data para estabelecimento da segunda parcela (15 dias) das referidas férias suspensas;

RESOLVE:

ESTABELECE novo período para fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula nº 1177966-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela Portaria DGPC nº 15, a saber: 14/07/2024 a 28/07/2024 (15) dias.

Palmas/TO, 17 de junho de 2024.

Claudimir Luiz Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 78, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 16 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Kenya Silva Campos	1273370-1
Aryanne Moraes Rocha	1284746-1
Cleiton Gomes de Camargo	11220180-1
Jucilene de Oliveira Silva Cardoso	1271636-1
Kesia Mascarenhas Santos Rezende	1145959-2
Lean Kleibison Soares Lopes	859622-3
Lena Ribeiro de Souza Almeida	11653353-1
Marciane Pereira da Silva Mota	712131-1
Messia de Abreu Sales Gomes	1208624-4
Rejane Nobrega de Lima	320976-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 79, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 23 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Flavio de Lira Santana	11798866-2
Wanderley Gonçalves de Lima	11631791-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 80, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores conforme anexo da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 16 de outubro de 2023.

NOME	MATRÍCULA
Abílio Castro dos Santos Neto	11216719-1
Adriel Rocha Gonçalves	1086960-1
Adva Rocha Valente	875937-4
Aldeni Pereira dos Santos	11721650-3
Alessandra Ferreira Velasco de Miranda	1292323-1
Amanda Mousinho Arraes	11865849-1
Ana Carolina Rocha Alves	11840323-1
Ana Claudia Ferreira Costa	584001-1
Ana Paula de Melo	11217995-1
Anderleide Marques Silva	11455217-1
Anderson Ricardo Rodrigues Silva	971409-1
Andreia Cristina Garcia Cabus	857390-5
Antônio Coelho de Carvalho	451220-1
Argemira de Sousa Ferreira	1274465-1
Bernardino Rodrigues Cavalcante	1194550-5
Carlucia Pereira de Sá e Silva	786722-2
Celbia Najara da Silva Dias	11593865-6
Cerise Monteiro de Souza	795449-3
Cesar Augusto Pereira Rocha	1272969-1
Cesário Borges de Sousa Filho	502525-1
Cleivane Barbosa da Silva	11615591-4
Consuelo de Sousa Vieira	636256-4
Cristhyane Vanzetto Neto Rezende	1061984-5
Daniel Rocha Castro	11809760-1
Danniely Rosa de Souza	11188421-1
Darlene Castro de Amorim	11693282-1
Debora Delmondes de Sousa	11870753-1
Denes Marcio Carlos de Freitas	11506733-4
Diego Lopes Rotondaro	1279122-1
Divino da Silva Lira	596120-1
Domingas Araújo de Castro Luz	538386-8
Douglas Rocha Cabral	87467-1
Dourival Pinheiro da Cunha	11874791-1
Eber Dias	200223-2
Ecredeval Fernandes de Souza	748368-1
Edgar Vieira da Silva	11677856-3
Edmilson José da Silva	11675225-3
Edmilson Alves de Souza	11675284-3
Eldimar Pereira da Silva	442991-1
Eliane Pereira Lima	11675675-5
Elisângela Rosa da Silva	11222190-1
Erminia da Trindade Rodrigues Neres Alves	358566-2
Eulênise Pinto da Silva	11674857-4
Gabriel Borges Monteiro	11874597-1
Gilberto Pinto Ferreira	1273477-1
Helton Ferreira Santos	842970-1
Hildene Guedes da Costa Oliveira	569383-1
Hudson Rodrigues Pereira	475558-2
Ildene Teixeira Costa	492593-1
Ildivan Menez Rodrigues	11676442-5
Isis Laura Alves Lima Silva	1054627-7
Ivanilde Pinto da Silva	876700-2
Janele Sousa dos Santos	11680857-5
Jarbas de Abreu Silva	1291548-1
Jascira Fernandes do Nascimento	1247140-8
Jeané Jaques Lopes de Carvalho Toledo	442814-1
Joelma Alexandre de Melo	11870591-1
Jofran Evangelista Costa Junior	1271130-1
Jonismar Conceição Ferreira	11840498-1
Jose de Souza Costa	368985-1
Jose Elias Pontes Junior	11628766-2
Jose Roseno Carvalho	11675489-3
Joseane Lopes Mendes Brasil	11844434-1
Josinethe Rodrigues de Sousa	791924-1
Josivaldo Veloso de Moraes	576296-1
Juelice Ferreira da Silva	622129-1
Julia Rodrigues Vidal	11227591-1
Juscelino de Souza Viana	466582-1
Juvandi Sobral Ribeiro	314836-3
Karla Virgínia Cardoso de Vasconcelos Fonseca	885815-1
Kauanne Rocha Lima	11840471-1
Kelly Silva Ayres Milhomens	993946-4
Kerily Regina Santos Pacheco	794962-8
Laercio Teixeira da Mata	667368-1
Layanne Azevedo Barboza	11680580-4
Lenir de Sousa Dourado	11840536-1
Leonardo de Oliveira Abadia Junior	11904267-1
Leonardo Jose de Carvalho	11150084-2
Louhany Rodrigues de Luccia	1285432-1
Luana Gualberto Rodrigues	11877286-1

Luciene Barros Vieira de Rezende	865877-4
Luciene Miranda dos Reis	306694-1
Lucimar Conceição de Freitas Pacheco	256230-2
Luzinete Alves Xavier Rodrigues	11893125-1
Magda Maria da Conceição Santos	844850-1
Marcela Ferreira da Silva	11182879-1
Maria Cristina Gomes dos Santos	962007-1
Maria Dalva Oliveira Costa Bruno	1208896-8
Maria de Lourdes Fernandes de Souza	808950-5
Maria de Nazaret Marques de Oliveira	508588-1
Maria do Socorro Bezerra Fonseca	671153-10
Maria do Socorro Ferreira Marinho	676527-1
Maria Eulina Aires da Luz Lopes	410369-2
Maria José Pereira de Sousa	717979-1
Maria Ligia de Oliveira Pereira	964259-2
Maria Lopes Fernandes Marques	491679-5
Maria Luzia Lacerda de Sousa Sá	265862-1
Maria Natalia Nunes Pereira	11657014-2
Mariana do Amaral Campos	11653280-1
Mariene dos Santos Araújo Albuquerque	914013-1
Marilene Cardoso Soriano	11524197-7
Marinelma Correia de Moraes Mariano	631260-3
Marinete de Sousa Gonçalves	874313-1
Marinete Soares de Araújo Nunes	888350-1
Maryllia Dourado Pereira	11842334-1
Mickaelle Monteiro de Sousa	11840412-1
Nadia Pereira Reis	11732369-1
Nágila Bastos Feitosa Coelho	11875178-1
Natalia Araújo Chagas Toledo	11682221-1
Núbia Soares de Sousa	11690607-4
Patrícia Batista de Oliveira	1162926-2
Paulo Sergio Cunha Castro	11232900-1
Perpetua Ferreira da Silva	789036-1
Raelton Marques Lima	11657006-1
Ricardo Alberto Ribeiro Pedreira	622774-3
Shelyca Lorrane Fernandes Porfírio	1283634-2
Siboney Benício de Freitas	769608-1
Silene Noleto dos Santos e Franca Cardoso	11838981-1
Solange Delfino de Oliveira	712064-1
Solange Rodrigues Oliveira Moraes	689674-1
Sueli Borges de Sousa	11845546-1
Suziane Moraes Arrais Macedo	37397-1
Tania de Souza Vasconcelos Ferreira	11171022-5
Tereza Pereira da Silva	371601-5
Thais Alves da Conceição	11653302-1
Thays Paz de Oliveira	11725559-2
Ury Vinicius Teixeira da Silva	11723599-1
Valdineia Pereira da Silva	11760680-3
Valquínia Sousa dos Reis	98180-4
Vania Cardoso Almeida dos Santos	11150882-2
Viviane Ribeiro Cruz	11125152-5
Vivianne Cristina Zani	880374-1
Wagno Marques Amorim	1058193-1
Wedilla dos Santos Barbosa	11802553-1
Wilander Rafael Moreira Brito	11675659-3
Zenilde Dias da Costa	446145-3
Zenilde Souza Miranda	11175834-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 81, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora ROBERTA LOURENÇO DE CASTRO, Cargo: Assistente Especializado I, Nº Funcional: 11774460-2 CPF Nº 054.XXX.XXX-63 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 82, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora SUELLENN SOARES DOS SANTOS, Cargo: Assessor Comissionado V, Nº Funcional: 11921579-1 CPF Nº 003.XXX.XXX-19 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 83, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora SHARINNA PEREIRA SOBRINHO, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 11741848-3 CPF Nº 913.XXX.XXX-59 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 9 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 84, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora LUCICLEIA DA SILVA VERAS, Cargo: Pedagogo, Nº Funcional: 1121138-2 CPF Nº 005.XXX.XXX-24 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 85, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor ISAC RIBEIRO LUZ, Cargo: Assistente IV, Nº Funcional: 11843098-1 CPF Nº 047.XXX.XXX-07 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) GARDEM CAROLINE GOMES RODRIGUES, Cargo: Auxiliar III, Nº Funcional: 11906510-1 CPF Nº 056.XXX.XXX-63 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR	MATRICULA
Fabrina Martins Fernandes Mesquita	11934697-1
Joana Maria de Alencar Parente	1109006-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 6 de março de 2024.

SERVIDOR	MATRICULA
Deyle Mota da Paz Rezende	1282298-1
Sergio Fernando Aires de Souza	11200880-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de março 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor RAFAEL MARTINS LEAL, Cargo: Engenheiro Agrônomo, Nº Funcional: 1040995-1 CPF Nº 927.XXX.XXX-53 da Gerência de Acompanhamento da Execução Física Financeira e Operacional do Trabalho para a Superintendência do Trabalho e Emprego a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor (a) ADRYAN GABRIELLE CASTELO BRANCO MARQUES, Cargo: Assessor Comissionado III, Nº Funcional: 11744146-4 CPF Nº 072.XXX.XXX- 51 da Gerência de Gestão de Pessoas para a Diretoria do Trabalho a partir de 4 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 91, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora PAULA GARCIA DE DEUS SOUZA FRANÇA, cargo: Assistente Especializado I, nº Funcional: 1090631-13, CPF: 991.XXX.XXX-97, da Diretoria do Trabalho para o gabinete do Secretário Executivo, a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de junho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 93, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA, auxiliar administrativo, nº funcional: 881044-1, CPF: 787.XXX.XXX-87, para responder pela Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devido à fruição de férias do servidor, Wilson Roberto Alves da Silva, nº funcional: 623869-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 1º de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 94, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Iraceli Cavalcante Teles Machado, nº funcional 11739363-4, Analista II, CPF: 733.xxx.xxx-72, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Portaria nº 72/2024, Processo nº 2024 41000 000237, firmado com a empresa, Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09.

Art. 2º Designar a servidora Eva Alves Soares Amorim, nº funcional 977590-1, Analista III, CPF: 863.xxx.xxx-20, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal da titular Iraceli Cavalcante Teles Machado.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria Setas nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 71, de 7 de junho de 2024, e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDARIA**RESOLUÇÃO Nº 27/2024/CEES**

O Conselho Estadual de Economia Solidária do Estado do Tocantins - CEES/TO, após deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia três de abril de dois mil e vinte e quatro, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.493, de 25 de agosto de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para condução do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais que irão compor o Conselho Estadual de Economia Solidária do Estado do Tocantins - CEES/TO, biênio 2024 a 2026.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos (as) conselheiros interinos (as):

I - Carmem Lúcia Sousa Santos - Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II - Luciana Pereira de Souza - Comunidade de Saúde, Desenvolvimento em Educação;

III - Régina Mercês Aires Rodrigues Dias - Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - A referida Comissão será Coordenada pela servidora Régina Mercês Aires Rodrigues Dias Regina, da Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social, representante do Governo do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Nazaré - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Nazaré - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2024/41000/000168.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Caseara - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Caseara - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2024/41000/000135.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 156, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Colinas do Tocantins - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Colinas do Tocantins - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2016/41000/000155

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 157, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Babaçulândia - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Babaçulândia - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2024/41000/000068

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 158, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Piraquê - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Piraquê - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2024/41000/000111.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 159, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Cachoeirinha - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Cachoeirinha - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2024/41000/000114.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

RESOLUÇÃO CONSEA-TO Nº 160, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação de Adesão do Município de Nova Olinda - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins - CONSEA/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010, Regimento Interno do Conselho, e em conformidade com a deliberação da plenária na 189ª Reunião Ordinária, no dia 17 de junho de 2024 e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN-2006 e de acordo com o Decreto nº 7.272 e a Lei Federal 11.346/2006, de 15 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins é integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2024 de aprovação do município de Palmas - Tocantins ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Estado do Tocantins o município de Nova Olinda - Tocantins, conforme documentos apresentado no Processo nº 2024/41000/000153.

Art. 2º Esta Resolução é retroativa ao dia 17 de junho de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

ENI TEREZA DA CUNHA FELIPE
Presidente do CONSEA-TO

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 396/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Designar servidor para preenchimento das informações prestadas no SICAP-LCO de que tratam os arts. 3º e 4º e incisos, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 20 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, Diário Oficial nº 6281;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo CNPJ: 20.186.137/0001-90 está vinculado à Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins, CNPJ: 49.942.422/0001-75.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP- LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024 em seus arts. 4º, 5º e 6º prevê que as informações prestadas no SICAP-LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases da licitação deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Gislene T. da Luz, Assistente Especializado II, matrícula nº 11680520-5, para pelo perfil Responsável Autorizado, realizar o preenchimento das informações no SICAP-LO, referentes aos procedimentos previstos na IN TCE/TO nº 03/2024, nos processos da Secretaria do Turismo, CNPJ: 49.942.422/0001-75, e do Fundo do Estadual de Desenvolvimento do Turismo, CNPJ 20.186.137/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 397/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 2º Arraiá de Santa Fé do Araguaia, na cidade de Santa Fé do Araguaia - TO, a se realizar no dia 21 de junho de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00600;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, LAZARO DE FRANCA LOPES 77886488172, CNPJ: 35.087.200/0001-08, nome fantasia "LALÁ SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS" (JUNIOR FERRI);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 398/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento 2º Arraiá de Santa Fé do Araguaia, na cidade de Santa Fé do Araguaia - TO, a se realizar no dia 21 de junho de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00601;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, JW EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.060.484/0001-20, nome fantasia "JW EVENTOS E SERVIÇOS" (BANDA VEJA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 399/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
225/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/000506	TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA inscrita no CNPJ: sob nº 14.807.981/0001-98	Contratação de prestação de serviços para a promoção nacional do turismo de pesca esportiva do Tocantins, das regiões turísticas: Serras e Lago, Serras Gerais e Lagos e Praias do Cantão, veiculados nos meios de comunicação da Fish TV e do influenciador digital da contratada durante o período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024.
Fiscal:	Suplente:		
Mayna Miranda Bezerra Matricula: 816696-2	Paulo Roberto Galeno de Araujo Junior Matricula: 11840234-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar a servidor Geovane Souza Moura; Nº Funcional: 11680539-5, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 400/2024/GABSEC/SETUR, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Avaliação, que atuará na seleção dos municípios interessados em participar do processo de certificação do Selo Praia Responsável.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023, forma pública a seleção de municípios inscritos para a seleção de certificação do Selo Praia Responsável.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção dos municípios dos municípios através de chamamento público;

CONSIDERANDO que para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de municípios inscritos para a seleção de certificação do Selo Praia Responsável.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Presidente
2	Mayna Miranda Bezerra	816696-2	Vice Presidente
3	Graziela Macedo Cortez	515167-2	Membro titular
4	Leila Suely Reis da Silva	11228679-1	Membro titular
5	Gabriel da Luz	1274210-2	Membro titular

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

I - Receber e avaliar as inscrições e documentações dos municípios interessados;

II - Selecionar os interessados, classificando-os em selecionados ou não selecionados;

III - Receber, analisar e julgar os recursos, que porventura sejam apresentados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR, Palmas-TO, 20 de junho de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024/GABSEC/ SETUR, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023, assim resolve:

Considerando que o Tocantins é reconhecido como o quinto Estado mais rico em água doce do País, destacando-se pelos principais rios, como o Tocantins e o Araguaia, que juntos formam a maior bacia hidrográfica inteiramente brasileira. Esses recursos naturais, de uso comum, favorecem a temporada de praia, especialmente entre julho e agosto, quando há redução das chuvas e formação de bancos de areia nos rios que percorrem o estado, originando as praias fluviais;

Considerando que essa condição tem sido aproveitada pelo Estado para impulsionar o segmento turístico de sol e praia e contribuir para o desenvolvimento econômico dos municípios. O apoio estadual acontece por meio de aportes para infraestrutura e atrações musicais, além da avaliação por meio de diagnósticos que analisam a infraestrutura das praias e seu dinamismo durante a temporada e também apoio e realização de pesquisas de satisfação do turista e movimentação financeira;

Considerando que essa iniciativa tem contribuído para o aumento do fluxo turístico, levando muitos municípios a receberem um número de turistas e visitantes superior a população residente. Assim, a movimentação impulsiona a economia local, gerando receita e empregos durante a temporada;

Considerando que é importante reconhecer que o turismo, embora seja uma atividade benéfica, pode gerar uma variedade de impactos, tanto positivos quanto negativos. Dados da pesquisa realizada pela Secretaria de Turismo - SETUR em 2023 destacam que os impactos gerados pela presença humana nas praias são particularmente evidentes. Além disso, a pesquisa revela ações prejudiciais ao meio ambiente, originadas sobretudo por comerciantes, bem como a falta de iniciativas do poder público para mitigar tais impactos;

Diante desse cenário, o governo do estado do Tocantins idealizou a certificação por meio do Selo Praia Responsável, uma iniciativa voltada para certificar e premiar as praias temporárias que adotem práticas sustentáveis. O principal objetivo é engajar a sociedade e os gestores públicos na importância de proteger os ambientes fluviais, promovendo ações que visem a resolução dos problemas ambientais e a busca pela qualidade e proteção desses espaços.

1. DO OBJETO

Premiação e certificação do Selo Praia Responsável que será concedida aos municípios que cumprirem com todos os critérios estabelecidos neste Edital, por meio de suas respectivas prefeituras.

2. DO SELO

O Selo é um Prêmio Estadual Reconhecimento Praia Responsável concedido pelo Governo do Estado do Tocantins às praias que atendam aos critérios deste Edital que devem ser mantidos e comprovados anualmente. O selo terá validade de um ano.

3. DO PÚBLICO ALVO

O presente edital é destinado exclusivamente aos municípios do estado do Tocantins que possuem praias temporárias. É imprescindível que os municípios interessados atendam aos critérios obrigatórios estabelecidos no item 4.2 do edital que tratam da homologação dos interessados para participar do processo de certificação por meio do Selo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO AO EDITAL

4.1 Serão habilitadas as praias que atenderem as exigências contidas no item 4.2 do presente Edital.

4.2. Dos requisitos:

REQUISITOS	
4.2.1	Certificado vigente do município no Mapa do Turismo Brasileiro
4.2.2	Permissão de uso da Secretaria do Patrimônio da União (Rios Federais).
4.2.3	Cópia do RG e CPF do Prefeito.
4.2.4	Comprovante de endereço do Prefeito.
4.2.5	Cópia da Ata de posse autenticada do Prefeito.
4.2.6	Diploma de posse do Prefeito.
4.2.7	Declaração de adimplência com o Estado.
4.2.9	Cópia da certidão do CNPJ da Prefeitura.
4.2.10	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
4.2.11	Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura com o Tribunal de Contas do Estado.
4.2.13	Permissão de uso da praia emitida pelo NATURATINS.
4.2.14	Cópia do laudo de aprovação do projeto elétrico completo, de baixa e alta tensão expedida pela Engisra.
4.2.15	Alvará de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.
4.2.16	Termo de cooperação com o Corpo de Bombeiros.
4.2.17	Cópia do projeto arquitetônico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitido pelo CREA.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

5.1 Serão objeto de avaliação in loco somente as informações solicitadas por este Edital conforme item 5.7.

5.2 Serão considerados as ações realizadas em 2024.

5.3 Para fins de comprovação, todos os documentos solicitados no item 4.2 deverão ser anexados/enviados por meio do formulário de inscrição do Google Forms, em formato PDF. <https://forms.gle/UkJA5ubWdw8NjK4J7>

5.4 Serão certificadas as praias temporárias que atenderem a todos os critérios dispostos no item 5.7;

5.5 A fiscalização ocorrerá in loco nas praias habilitadas e será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação, formada por servidores da secretaria, criada mediante portaria.

5.6 CRITÉRIOS

Item	Critério de avaliação	Descrição
ACESSO		
01	Sinalização	A instalação de placas de orientação para turistas e visitantes com destino à praia deve ser realizada em pontos estratégicos ao longo das principais rotas de acesso, incluindo entradas de vias, interseções importantes e áreas de estacionamento. As placas precisam ter dimensões adequadas para garantir visibilidade à distância, com texto e símbolos claros e legíveis. As informações contidas nas placas devem ser precisas e incluir direções e pontos de interesse relevantes no trajeto até a praia, como setas direcionais, nomes de ruas e quaisquer orientações adicionais necessárias para facilitar o acesso dos visitantes.
ACESSIBILIDADE		
01	Pier	Dispor de um pier para embarque e desembarque em ambos os lados, especialmente quando a praia requer travessia, como no caso de ilhas.

02	Estacionamento	Disponibilizar estacionamento com vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos. O número de vagas deve ser proporcional ao fluxo de visitantes, não sendo aceitável a disponibilização de apenas uma vaga. É essencial que a quantidade de vagas seja adequadamente dimensionada para atender a demanda de forma eficiente e garantir a acessibilidade para todos os usuários.
03	Possuir banheiro com acessibilidade para pessoas com deficiência.	Banheiro acessível que atenda às necessidades de pessoas com deficiência.
SUSTENTABILIDADE		
01	Banheiro	O banheiro deverá seguir as orientações da Portaria NATURATINS Nº 35 DE 19/02/2021 que trata da autorização ambiental exclusivamente para implantação e funcionamento de Praia Temporária: "É vedado o lançamento direto ou indireto de efluentes em corpos de água subterrâneos ou superficial, assim como, no solo. Todo efluente gerado, oriundo do empreendimento licenciado ou das praias temporárias, deve ser recolhido e destinado em local apropriado e devidamente regularizado; É vedado a implantação de qualquer tipo de estrutura permanente nas praias temporárias, bem assim, como estruturas temporárias para fossa, seja ela: séptica, negra ou seca, na margem ou Leito de corpos de água, inclusive em ilha; É vedado movimentação de qualquer tipo de solo, dragagem, ou de qualquer natureza, que altere as margens ou o Leito de parte do corpo hídrico sem a devida autorização do Naturatins, no âmbito de sua competência." (NATURATINS Nº 35 DE 19/02/2021) Os banheiros devem ser limpos diariamente e possuir uma estrutura que atenda às necessidades dos turistas.
02	Lixeiras	Disponibilizar lixeiras na área de atendimento de cada barraca comercial, nas áreas comuns e nas áreas de camping. As lixeiras devem ser estrategicamente distribuídas pela área de administração de cada barraqueiro, a fim de facilitar o descarte correto dos resíduos sólidos e promover a limpeza e a organização do local.
02	Estação coleta seletiva	Implantar uma estação de coleta seletiva na praia, com separação para plástico, vidro, alumínio e papel. A estação deve permanecer na praia durante toda a temporada, com gestão adequada, incluindo o recolhimento e armazenamento dos resíduos de forma que possam ser destinados corretamente.
03	Ação ambiental	Realizar campanhas ou ações relacionadas à reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos recolhidos na estação de coleta seletiva da praia. Essas ações devem focar na utilização dos resíduos disponibilizados na estação, promovendo a economia circular com vistas à produção de novos produtos.
04	Coleta de óleo	Implementar a coleta e o processo de reutilização do óleo utilizado na praia. Esta ação deve fornecer aos barraqueiros mecanismos adequados para o armazenamento do óleo, visando seu reuso de forma apropriada. A iniciativa pode ser direcionada à produção de novos produtos derivados do óleo coletado.
06	Saneamento das barracas comerciais	Implantar um sistema de saneamento nas barracas comerciais com a destinação adequada dos dejetos, evitando a contaminação do solo e da água. Esta implantação deve seguir as diretrizes da Portaria NATURATINS Nº 35 de 19/02/2021, que, embora focada no saneamento dos banheiros, explicita a proibição da contaminação ambiental. Recomenda-se a criação de um sistema de captação das águas geradas para mitigar os impactos ambientais decorrentes das atividades comerciais na praia.
07	Análise microbiológica da água	Realizar a análise de balneabilidade da praia e disponibilizar uma placa informativa. A análise deve ser conduzida antes e durante a temporada, sendo aceito apenas relatório técnico emitido por empresa competente para realizar essa avaliação. As informações sobre a qualidade da água devem ser exibidas de maneira visível na praia, por meio de placas informativas.
SEGURANÇA		
01	Licenciamento das embarcações	Comprovar o licenciamento das embarcações utilizadas na praia. Deve ser apresentado um relatório ou declaração contendo as informações de licenciamento das embarcações que operam durante a temporada de praia, com aprovação da Marinha do Brasil.
02	Licenciamento dos condutores	Apresentar relatório ou declaração contendo as informações de licenciamento dos condutores que operam durante a temporada de praia, com aprovação da Marinha do Brasil.
03	Sinalização (embarcação)	Implantar área sinalizada para embarcações comerciais e particulares, seguindo as diretrizes da PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 e da Norma Técnica No 34. Essas normas podem ser consultadas no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
04	Sinalização (banhistas)	Implantar área sinalizada para banhistas, seguindo as diretrizes PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NORMA TÉCNICA No 34. Disponibilizada no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
05	Sinalização (segurança)	Implantação seguindo a PORTARIA Nº 13/2022/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, NORMA TÉCNICA No 34. Disponibilizada no site: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/files/pdf/nova/NT_34.pdf?v=1.0.48
06	Posto de primeiro socorros	Disponibilizar um posto de atendimento de primeiros socorros na praia. Este posto deverá permanecer aberto durante toda a Temporada de Praia, com horários de funcionamento adequados para atender às necessidades dos visitantes.
07	Guarda Vida Civil (GVC)	Assegurar a presença de Guarda-Vidas Cívicas (GVC) na praia. É necessário garantir a presença e a atuação contínua dos Guarda-Vidas Cívicas durante toda a temporada de praia.
08	Distanciamento das barracas comerciais	Garantir o distanciamento das barracas comerciais em conformidade com a Lei nº 3.798 de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em Edificações. As barracas comerciais devem seguir um modelo padrão, de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
09	Presença de extintores contra incêndio na praia.	Disponibilizar extintores em pontos específicos da praia.
ORDENAMENTO		
01	Ordenamento da Temporada de Praia	Implementar o ordenamento da Temporada de Praia conforme a normativa específica que regula a atividade turística. Isso pode incluir portarias, decretos e outras ações governamentais voltadas para o ordenamento turístico da temporada, com o objetivo de promover o turismo sustentável. Por exemplo, pode-se adotar medidas como a proibição de garrafas de vidro na praia para garantir a segurança e a preservação ambiental.
2	Controle de fluxo	Implementar um sistema de controle de fluxo de visitantes baseado em pesquisas de fluxo turístico realizadas por órgãos competentes. As instituições aptas a conduzir essas pesquisas incluem a Secretaria de Turismo (SETUR), a Polícia Militar (PM), o Corpo de Bombeiros, universidades federais, institutos federais, além de outras instituições reconhecidas nacionalmente. É imprescindível que os dados coletados sejam precisos e detalhados, proporcionando uma compreensão clara do fluxo turístico para a tomada de decisões informadas e eficazes.

6. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas em duas etapas distintas, a saber:

6.1. Habilitação dos municípios interessados: o município interessado deverá cumprir os requisitos estabelecidos no item 4.2 do presente Edital. A inscrição para esta etapa deve ser feita exclusivamente através do link: <https://forms.gle/UkJA5ubWdw8NjK4J7>

6.2. A segunda etapa será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação que atuará durante a temporada de praia.

6.3 Cronograma geral:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	21/06
Período de inscrição dos interessados em concorrer ao Selo	21/06 a 05/07
Homologação das inscrições	06/07
Divulgação preliminar dos municípios habilitados para a fase final	06/07
Período para apresentação de recurso	06/07 a 08/07
Resultado final dos municípios habilitados para concorrer ao Selo	09/07
Período de fiscalização	10/07 a 04/08
Resultado preliminar dos municípios vencedores	02/09
Período para apresentação de recurso	03/09 a 06/09
Resultado final dos municípios vencedores do Selo da Praia	10/09
Entimônia de premiação	Outubro

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiados apenas os municípios vencedores divulgados na última etapa do Edital.

7.2 A premiação dos municípios classificados será a garantia de disponibilização por parte do Governo Estadual, para a Temporada de Praia do ano seguinte (2025), do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para investimentos em estrutura e sustentabilidade.

7.3. Para ter acesso ao recurso, o município deverá apresentar, no ano seguinte (2025), o projeto básico contendo as ações de estrutura e sustentabilidade que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital. O projeto será avaliado e aprovado pela Comissão Técnica de equipe técnica da Setur.

7.5. O recurso será oriundo da Ação 1154: Apoio e realização da temporada de praia previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A comissão Técnica de avaliação será criada por meio de Portaria e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, sendo composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado do Turismo.

8.2 Após o encerramento do período de inscrição, conforme os prazos, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e links, de acordo com os critérios de pontuação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo dos recursos deste Edital de Chamamento Público é de 03 dias, após a divulgação do resultado provisório.

9.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório deverão utilizar o formulário Anexo I e encaminhar assinado pelo representante legal no e-mail: produtos.turismo@gmail.com com o assunto: RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00**/2024.

9.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação para decisão final. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela SETUR.

10.2. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital.

10.5. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

10.6. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

10.7. Todo o processo de seleção ficará disponível no site institucional da SETUR: www.to.gov.br/setur.

10.8. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no e-mail: produtos.turismo@gmail.com e no telefone: (63) 99954-6748.

ANEXO I

ANEXO I FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 5/2024/GABSEC/SETUR para concorrer o Selo Praia Responsável concedido pelo Governo do Estado do Tocantins às praias temporárias. (PESSOA JURÍDICA/MUNICÍPIO) _____, (CNPJ) _____ (REPRESENTANTE) neste ato representado por _____, (CARGO) _____ portador do documento (CPF): _____, efetivei minha inscrição para concorrer ao Selo Praia Responsável.

(explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura do(a) responsável (a)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000570
Contrato nº: 236/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ: 08.907.300/0001-60
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - da dupla CLEBER E CAUÃ, durante a realização das festividades da 33ª EXPOGUARAI, na cidade de Guarai/TO, a se realizar no dia 19 de junho de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0500
Data da Assinatura: 18/06/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/CLEITON MÁRCIO DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000506

Contrato nº: 225/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA.

CNPJ: 14.807.981/0001-98

Objeto do Contrato: Contratação de prestação de serviços para a promoção nacional do turismo de pesca esportiva do Tocantins, das regiões turísticas: Serras e Lago, Serras Gerais e Lagos e Praias do Cantão, veiculados nos meios de comunicação da Fish TV e do influenciador digital da contratada durante o período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 13.450,00 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Ação: 1158

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 19/06/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/

LUIZ CARLOS KRAMER MOTTA - Representante da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE JUNHO DE 2024.
Republicada para Correção

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas Unidades especificadas desta Agência, bem como descrever os locais de execução de serviço dos Delegados, Supervisores Técnicos da Área Animal e Vegetal e Chefes dos Escritórios Locais:

I - Delegacia Regional

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
833426-3	Daniele de Mendonça Caetano Aguiar	Araguaína
11138912-1	Éder Italo Lima Pereira	Araguatins
933688-1	Edivaldo Mascarenhas Rocha	Palmas
186871-2	Etzirene Carvalho de Araújo	Porto Nacional
511540-2	Gilson dos Santos Pedreira	Taguatinga
1031775-1	Gustavo Damasceno	Paraíso do Tocantins
687082-2	Jairon Pires de Araújo	Miracema do Tocantins
720966-3	Aires Lúcio Trindade de Carvalho	Colinas do Tocantins
600080-1	Meire Lúcia Barros de Melo e Moura	Formoso do Araguaia
572928-1	Paulo Roberto Farenzena	Gurupi
11456698-1	Aldo Soares Santana	Pedro Afonso

II - Supervisão Técnica da Área Animal

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
773430-2	Raílda Marques Lima	Pedro Afonso
323849-1	Daniela Helena Ribeiro Navarro do Amaral Carvalho	Gurupi
1239767-4	Adriane Barbosa Araújo	Araguatins
1066480-2	Gilardiê Gonçalves de Almeida	Colinas do Tocantins
11457414-1	Herielson Mariano Cantuária da Silva	Miracema do Tocantins
502537-4	João José Melo de Oliveira Neto	Palmas
321270-3	Jorge Antônio Silva Franca	Formoso do Araguaia
625519-3	Rita de Cássia Rodrigues Aguiar	Porto Nacional
663971-7	Maria de Fátima Gomes Barbosa	Taguatinga
983047-2	Marques Barbosa de Oliveira	Araguaína
488190-2	Walmir Cavalcante Gomes	Paraíso do Tocantins

III - Supervisão Técnica da Área Vegetal

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
11179970-1	Anderson Onofre do Rego Nunes	Taguatinga
11138920-1	Guilherme Rocha dos Santos	Porto Nacional
11143711-2	Deyvid Rocha Brito	Formoso do Araguaia
569565-1	Francisca Wilma Neide de Lima	Paraíso do Tocantins
840406-2	Jair Teixeira de Amaral	Pedro Afonso
289696-3	José Aparecido da Silva	Palmas
974290-7	José Carlos Dias dos Reis Filho	Araguaína
569486-3	José Renato Pereira	Miracema do Tocantins
11148098-2	Ruan Victor Borges Tavares de Macedo	Gurupi
11188650-1	Patricia de Lourdes Pinto Xavier	Araguatins

IV - Chefia do Escritório Local

Nº Funcional	Nome do Servidor	Local de Execução
11457104-1	Diego Lopes Machado	Sítio Novo do Tocantins
60231-3	Daiany Kelem Pimentel Sousa	Tocantinópolis
326802-6	Alberto Mendes da Rocha	Fátima
11831626-1	Angelica Nunes de Aguiar	Natividade
11815124-1	Aniane Cardoso Cerqueira	São Valério da Natividade
11218754-1	Arnor Lopes de Souza	Formoso do Araguaia
11813008-1	Camilla Juliat de Albuquerque	Monte do Carmo
817913-1	Cesar Augusto Camargo Godinho	Paraíso do Tocantins
309439-2	Claudio Rodrigues Salgado dos Santos	Divinópolis do Tocantins
11164450-1	Daniel Rodrigues Marques	Gurupi
11897430-2	Hallana Rodrigues de Souza Santos	Itacajá
11456469-1	Danielle de Oliveira Melo	Figueirópolis
1256238-2	Débora de Souza Coelho	Xambioá
421860-1	Deusiano Bandeira de Almeida	Aguiarnópolis
478950-8	Edmar Rodrigues de Moraes	Bandeirantes
842439-2	Eduardo José Siqueira Rocha	Conceição do Tocantins
11161817-1	Elison Oliveira de Freitas	Santa Fé do Araguaia
11742755-2	Dayane Barros da Silva	Cristalândia
11791578-1	Dheison Feitosa Guimarães	Goiatins
340057-2	Eric Onishi	Colméia
980113-1	Everton Gomes do Rosário Moreira	Porto Nacional
11722282-3	Fábio Fabricio Silva Oliveira	Silvanópolis
1074261-2	Fábio Ramos Nunes	Ponte Alta do Bom Jesus
360457-1	Fernando de Castro Dobre	Arraias
11142340-2	Francisco das Chagas César Filho	Couto Magalhães
11457309-1	Francisberto Batista Barbosa	Campos Lindos
11223952-1	Gedielson Mendes de Abreu Martins	Araguaçu
646249-3	George Alan Antunes Pontes	Dianópolis
11143371-2	Gustavo Henrique Mamede Otto	Sandolândia
11711337-2	Helen Quezia da Silva Aguiar	Tocantínia
11961040-1	Paulo Vinicius Mendes de Oliveira	Aliança do Tocantins
918778-2	Heleno Moura Marques	Paraná
777850-7	Hélio Dinarte Soares da Silva	Altus
11737840-3	Hemilayne Lucena de Abreu	Rio Sono
926416-2	Ivalto Lázaro Pereira Júnior	Araguatins
11622580-3	Jailson Marinho da Silva	Marianópolis
160729-2	Joanes Paulo Fernandes Costa	Dueré
704377-1	João Bosco da Silva	Peixe
11738677-3	Thalles Geovane Rodrigues Maciel	Buriti do Tocantins
11884169-1	Rafaela de Oliveira Neia	Nova Olinda
11139854-1	Joede Antonio Castro Santos	Taguatinga
325998-1	José Carlos Cerqueira Falcão	Arapoema
189288-4	Joseane Martins Fernandes Vieira	Palmas
720243-4	Jurandir Gonçalves de Sousa	Itaporã do Tocantins
949611-4	Karen Gonçalves Mota	Wanderlândia
11737905-3	Karolaine Rodrigues de Oliveira	Ponte Alta do Tocantins
876838-4	Kátia Aparecida da Silva	Dois Irmãos do Tocantins
1140930-6	Katiuscia de Oliveira Damasceno	Babaçuândia
1140531-4	Kelly Alinny Araújo Martins Timbó Camargo	Guaraí
11737786-3	Lara Luiza Fontinele Sousa	Ananás
11840757-1	Joanne Maciel Costa	Santa Maria do Tocantins
961593-4	Lidiane Barbosa da Silva	Aragominas
11197900-1	Lindomar Manoel Rezende	Palmeirópolis
527285-3	Mansueto Azevedo Costa	Filadélfia
734310-4	Mararuth Mendes Marques da Silva	Carmolândia
1033336-6	Marcos Nazianzeno Borges de Sousa	Nazaré
11460466-1	Marcos Vinicius Cerqueira Dantas	Araguaína
11537027-1	Moisés Gomes de Oliveira	Plum
11831286-1	Paulo Antonio Bravos Lobo	Novo Acordo
625430-2	Pedro Alves de Moura Sobrinho	Miracema do Tocantins
11827556-1	Pedro Henrique Castro da Silva	Brejinho de Nazaré
1015613-7	Pethia Gomes do Prado	Pedro Afonso
11143622-2	Rafael Martins dos Santos Ribeiro Belfort	Miranorte do Tocantins

11138750-1	Rafael Massad Manso	Santa Rita do Tocantins
11457708-1	Rogério Paes Ribeiro de Sousa	Lizarda
11190779-1	Ronei Almeida da Silva	Augustinópolis
187309-3	Rudolfo Berheine Amend	Araguacema
925424-6	Samira Santos Cunha	Colinas do Tocantins
11148110-2	Thiago Peruch Lemos dos Santos	Combinado
514679-2	Luiz Alves Lira	Lagoa da Confusão
686752-1	Wagner Lucena de Sousa	Itaguatins
11684860-4	Wendell Alves Araújo Júnior	Alvorada
480566-1	Wesley Alves Ferreira	Barrolândia
11906120-1	Thiago Munhoz do Couto	Pau D'Arco
11606002-4	Rafael Miranda Terra	Bernardo Sayão
946427-4	Eliomar Rodrigues de Araújo	Jaú
11887966-1	Adriana Alves da Silva	Mateiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 013/2024, vinculado ao processo nº 2024.34530.000166 firmado com a senhora GISELMA MODESTO BRITO, CPF nº XXX.XXX.141-67, locador do imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC em MARIANÓPOLIS-TO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 11887451-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 014/2024, vinculado ao processo nº 2024.34530.000168 firmado com a senhora IRACEMA ALVES CANABRAVA, CPF nº XXX.XXX.201-20, locador do imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC em SÍTIO NOVO-TO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-10 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 003/2023.
PROCESSO: Nº 2023/34530/000006
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 locação de imóvel para sediar a unidade local da ADAPEC/TO de Tocantínia-TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 1.085,88 (um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 13.030,56 (treze mil e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO - Proprietário(a) do Imóvel.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 014/2024
PROCESSO: Nº 2024.34530.000168.
NUMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO:
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADO(a): IRACEMA ALVES CANABRAVA.
OBJETO: Locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO no município de Sítio Novo-TO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, de 20 de Junho de 2024 a 19 de Junho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
IRACEMA ALVES CANABRAVA - CONTRATADO(a).

AEM

PORTARIA/AEM/TO Nº 30, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
04/2024	2024/20610/000016	ARAÚJO E RESPLANDE LTDA	Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade: 9.000 btus - (8 manutenções); 12.000 btus - (7 manutenções); 18.000 btus - (7 manutenções); 24.000 btus - (8 manutenções); 36.000 btus - (13 manutenções).
Fiscal do Contrato		Titular:	Luciana Castro de Saboia Oliveira Matrícula Funcional : 1289110-1
		Suplente:	Aparecida Maria de Jesus Matrícula Funcional : 868775-1

Art. 2º São atribuições de o Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a necessidade eventual de alterações contratuais;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades passíveis de penalidade, cometidas pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar a execução do objeto, de forma que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência Geral de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 17 dias do mês de junho de 2024

JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da AEM/TO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/20619/000016
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24996442
CONTRATO Nº: 04/2024
CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.
CONTRATADA: ARAÚJO E RESPLANDE LTDA
CNPJ: 09.026.012/0001-60
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva de condicionadores de ar de diversos btus, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Sistema de Compra Direta, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.
VALOR: R\$ 8.880,50 (oito mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024DD00102
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
RECURSOS: Convênio (INMETRO)
FONTE RECURSO: 1700
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 17/06/2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR - Presidente da AEM/TO e VERILDES RESPLANDES DE ARAÚJO ABREU - Representante da Contratada.

AMETO

PORTARIA AMETO Nº 40/2024/GABPRES
DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.210 - NM, Diário Oficial nº 6448, de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
07/2024/GEOFC	2023/10880/000082	Francisco Eldinon Reis da Silva Matricula (11757680-4)	Carlos Andre Bernardo de Oliveira Matricula (11683554-3)	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e sanitização de ambientes) e limpeza de caixa de água, afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 07 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO Nº: 07/2024
PROCESSO Nº: 2023/10880/000082
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
CONTRATADA: M S D DOS SANTOS LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e sanitização de ambientes) e limpeza de caixa de água, afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.
VIGÊNCIA: Valido por 12 meses a contar da publicação no DOE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 1.414,00 (mil e quatrocentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
FONTE DE RECURSO: 0500666666.
SIGNATÁRIO: MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA - Representante da contratante
MARIA SOCORRO DANTAS DOS SANTOS - Representante da contratada

DETRAN

PORTARIA Nº 478/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Nº 6268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República.

CONSIDERANDO ainda que o Detran/TO utiliza servidores deste Órgão para aplicar provas de Legislação de Trânsito (LT) aos candidatos que pretendem obter a CNH em todo o território do Estado do Tocantins,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Aplicadores de Exames de Legislação de Trânsito, para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no Estado do Tocantins, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 62, da Resolução nº 789/2020.

ORDEM	APLICADOR DE PROVA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA
1	Adriana Carvalho da Rocha	Lagoa da Confusão	11508698-2
2	Adriana Saraiva Guimarães	Tocantinópolis	608492-1
3	Adriana Cristina Aires de Oliveira	Araguatins	92384-1
4	Adriano Gomes Barros	Palmeirópolis	11149108-2
5	Adrielly Nunes Gomes	Lagoa da Confusão	11192852-1
6	Alessandra Gonçalves Lima	Combinado	1127853-10

7	Amaro José dos Santos Neto	Araguaína	55028-2
8	Ana Lúcia Carvalho Ferreira	Taguatinga	323929
9	Arlindo Fogaça de Oliveira	Palmas e Todas as Ciretrans	92177
10	Cinthia Crisgena O. Ramos	Miracema	1278835
11	Claudineia Bernardi	Paraiso do Tocantins	1204114-2
12	Cleydiane Pereira de S. Rocha	Porto Nacional	11159952
13	Daniella Cardoso Xavier	Porto Nacional	11837217-1
14	Daiane Oliveira Santos	Alvorada	11159979-1
15	Dayanne dos Santos Antunes	Gurupi	11723980-2
16	Dian Carlos Amorim do Nascimento	Porto Nacional	11183535-1
17	Ediana Rodrigues Barbosa	Guaraí	11221658-1
18	Edmar Pereira Bastos Junior	Araguaína	81118/2
19	Édipo Nogueira Almeida	Posto Taquaralto	11221755-5
20	Eida Cristina A. M. Rodrigues	Dianópolis	549580-2
21	Eliane da Silva Vieira Paes	Alvorada	770453-1
22	Eva Campos de Aguiar Miranda	Colinas do Tocantins	1038214-3
23	Francimaura Soares Parnão Lustosa Aguiar	Paraiso do Tocantins	1216040-6
24	Francisco Meroes P. de Oliveira	Tocantinópolis	11138181-3
25	Geralda Maria R. de Sousa Oliveira	Formoso do Araguaia	871520-1
26	Guete Luiz de Moraes	Colinas do Tocantins	73149-6
27	Hemilzete Alencar C. Neiva	Paraiso do Tocantins	992280
28	Janerice Martins Pereira Almeida	Palmas e Todas as Ciretrans	1096540-9
29	Janelice Teixeira Carlos	Lagoa da Confusão	119014111
30	João Rocha dos Santos	Colinas do Tocantins	5452299-1
31	João Victor Lustosa Novaes Gomes	Gurupi	11843748-1
32	Katúcia Oliveira	Paraiso do Tocantins	106253-6
33	Marineize Moreira dos Santos Guimarães	Araguatins	686028-1
34	Márcio Arruda de Souza	Palmeirópolis	11230240-2
35	Marisvalda Rodrigues da Silva	Paraiso do Tocantins	1018507-3
36	Marly Tavares de Carvalho	Colmeia	917938-1
37	Meire Aparecida Rocha	Guaraí	5854467
38	Neuselina Pereira Costa	Taguatinga	60516-2
39	Patrícia Kleyde da Silva Lima	Posto Taquaralto	665839-1
40	Patrícia Montenegro M. Belle	Formoso do Araguaia	576991001-15
41	Raiana Priscila Antunes Borges	Xambioá	111624221
42	Regina Santos Jorge	Gurupi	1121340-2
43	Roney dos Santos Araújo	Miranorte	1277375
44	Rosilene Souza Rodrigues	Palmas e Todas as Ciretrans	11160659
45	Sebastiana Tavares de Moraes	Porto Nacional	11159740-1
46	Silvia Aires da Silva Dias	Guaraí	11160870-1
47	Simone das Graças Correia	Alvorada do Tocantins	69716
48	Telma Lopes da Silva	Miranorte	679461-1
49	Temes Tereza Ribeiro da Silva	Augustinópolis	889390-3
50	Valéria Linhares Galvão	Posto Taquaralto	116533881
51	Vanusa Martins C. Gomes	Palmas e Todas as Ciretrans	7065744
52	Viviana Souza Silva	Gurupi	117612611
53	Wadna Samara Veras de Oliveira	Formoso do Araguaia	2523671-70
54	Wallacy Batista Cavalcante	Miracema do Tocantins	11150904-2
55	Warton Ribeiro Dias Lima	Araguaína	11514329-2
56	Willian Gualberto Rodrigues	Dianópolis	11150980-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 479/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Nº 6268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a função de Examinador de Trânsito deste Órgão;

CONSIDERANDO ainda que o Detran/TO utiliza servidores de outros Órgãos da Administração Direta e Indireta deste Estado para aplicar provas de Legislação de Trânsito (LT) e prova de Direção Veicular (PD) aos candidatos que pretendem obter a CNH em todo o território do Tocantins.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Examinador de Trânsito deste Órgão no Estado do Tocantins, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 62 da Resolução nº 789/2020 do Contran.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CIDADE
1	Adonel Coelho Alves	11457678-1	Detran/TO	Araguaína
2	Adriana Machado Froes Alves	11165308	Detran/TO	Gurupi
3	Andre Chaves da Silva	11159812-1	Sec. da Fazenda	Araguatins
4	Ana D'arque Ribeiro dos Santos	331020-6	Sec. Educação Seduc	Miracema do Tocantins
5	Afonso Alves de Oliveira	562728-1	Sec. Segurança Pública	Araguaína
6	Alex Stevan F. Machado	110985-5	Detran/TO	Palmas
7	Alexon Rodrigues De Sousa	102602-3	Detran/TO	Araguaína
08	Alice Damas de Oliveira Alves	478146-1	Detran/TO	Gurupi
09	Amélio Félix da Cunha	488887-1	Detran/TO	Palmas
10	Anivaldo Palmeira de Souza	11141964-3	Sec. da Cidadania e Justiça	Palmas
11	Antônio Candido De Jesus	11152494-1	Detran/TO	Gurupi
12	Antônio Cardoso de Castro	1196227-1	Polícia Civil-Ciopaer	Palmas
13	Antônio Carlos Farias Felipe	14819-2	Assembleia Legislativa	Palmas
14	Antônio Filho Silva Pereira	468475-4	Secretaria da Fazenda	Palmas
15	Antony Isaac Santana de Oliveira Marques	11180544-1	Detran/TO	Palmas
16	Aurir Santana de Almeida	11580151-1	Secjuj	Porto Nacional
17	Bruno Silva Costa	11156031-1	Detran	Araguaína
18	Caio Willian Barcelos Santos	11601450-1	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
19	Clarindo Ferreira da Rocha Filho	1287451	Detran/TO	Palmas
20	Cristianne Simas Queiroz Teles	889596-5	Detran/TO	Palmas
21	Darcycio Saraiva da Silva	521659-3	Detran/TO	Palmas
22	Darque Ane Ribeiro dos S. de C. Alves	832601-1	Detran/TO	Miracema
23	Daniel de Moraes Brito	11584483-1	Sec. Da Fazenda	Palmas
24	Deusimar Santana de Rosa	794184-4	Detran/TO	Palmas
25	Derio Lopes Cardoso Rodrigues	1119286-0	Detran/TO	Gurupi
26	Domingos Teixeira Bastos	1231529-10	Detran/TO	Palmas
27	Donatília Freire De Castro	680980-2	Detran/TO	Palmas
28	Edvaldo Nery Figueiredo	1215825-4	Detran/TO	Palmas
29	Eduardo Tavares Fontoura de Almeida	1083198-8	Detran/TO	Palmas
30	Elton John Ribeiro da Silva	11238461-1	Corpo de Bombeiros Militar	Palmas
31	Erik Alberto Castro Negre	11578807-1	Sec. Cidadania e Justiça	Porto Nacional
32	Everaldo Batista Rosa	92760-3	Polícia Militar	Porto Nacional
33	Frederico Ribeiro dos Santos	1098850-1	Polícia Militar	Palmas
34	Felipe Delmondes de Brito Fontenele	1283910-2	Examinador Veicular	Araguaína
35	Gebson Alves dos Reis	943062-1	Detran/TO	Palmas
36	Geovane Barbosa Frazão	860405-1	Detran/TO	Palmas
37	Geovani Ribeiro De Souza Junior	11134348-2	Detran/TO	Palmas
38	Gleiverson Pereira dos Santos	11181290-1	Detran/TO	Palmas
39	Hiago Farias e Silva	1155911-3	Detran/TO	Araguaína
40	Iramar Silva Sousa	449237-1	Polícia Militar	Palmas
41	Iraná Rufino de Araújo	788792-1	Detran/TO	Palmas
42	Ismênia Wanderley Almeida	1088602-1	Detran/TO	Xambioá
43	Jane Eufrásia de Oliveira Coelho	11455870-1	Detran/TO	Araguaína
44	Jânio Santos da Silva	11139072-1	Detran/TO	Palmas
45	Jarbas Beserra Paiva	11796383-1	Secjuj	Palmas
46	Jardel Amaral Sousa da Costa	11209429	Polícia Militar	Araguaína
47	João Duarte da Silva	612902	Polícia Militar	Miracema
48	Jocerlino de Jesus	11181575-1	Detran/TO	Guaraí
49	José Duarte Noleto	523917-3	Detran/TO	Palmas
50	José Gentil da Silva Júnior	9915420	Polícia Militar	Palmas
51	José Marcelo Cavalcante de Queiroz	11160241-1	Detran/TO	Palmas
52	Josélio Araújo de Sousa	924146-2	Polícia Civil-Ciopaer	Palmas
53	Josilene Tavares da Cunha	858575-6	IGEPREV	Palmas
54	Jones Cleber Dias de Almeida	972190-1	Polícia Militar	Alvorada
55	Júlio César Soares e Silva	489077-2	Detran/TO	Colméia
56	Jurandi Oliveira De Almeida	11227672-1	Detran/TO	Palmas
57	Laércio Pereira de Araújo	11192518-1	Detran/TO	Palmas
58	Lázaro dos Santos Miranda	672819-6	Detran/TO	Paraiso do Tocantins
59	Lenir Pereira Nogueira	285654-2	Detran/TO	Palmas
60	Liciane Maia Rodrigues	905668-4	Procon	Dianópolis
61	Lindomar Gomes da Silva	11188634-1	Detran/TO	Palmas
62	Maria Claudia da Costa Marques Silva	11160411-1	ATR	Gurupi
63	Maria dos Reis Oliveira Soares	638700-3	Detran/TO	Palmas
64	Manoel Pereira Reges	756158-5	Detran/TO	Gurupi
65	Manoel Pereira de Santana	988094-2	Detran/TO	Palmas
66	Márcio Fernandes Coelho	11577983-1	Sec. Cidadania e Justiça	Palmas
67	Márcio Lopes de Souza	824528-6	Detran/TO	Palmas
68	Marcos Vinicius F. de Lima	665244-5	Detran/TO	Araguaína
69	Marlene Gomes Araujo Pereira	67004-5	Polícia Militar	Porto Nacional
70	Matarama Pereira da Silva	11192542-1	Detran/TO	Palmas
71	Nara Rubia Alves Parente Nunes	762249-2	Detran/TO	Palmas
72	Natan Fontes da Silva	566369-2	Detran/TO	Miracema
73	Ordep Abreu Silva	861940-4	Detran/TO	Guaraí
74	Regis Aires Gomes	946040-6	Ruralins	Porto Nacional
75	Ricardo Rodrigues Pereira	66166	Polícia Militar	Araguaína

76	Roberto Alexandre Agripino da Silva	11211936-1	Polícia Militar	Gurupi
78	Romário Ferreira Rios	8119965	Detran/TO	Palmas
79	Romildo Santos Barbosa	101753-1	Detran/TO	Gurupi
80	Ronaldo Lopes Pimentel	712878-3	ATI	Palmas
81	Rosiane de Souza Luz	11187328-1	Ruraltins	Paraíso
82	Sandro Delfino dos Santos	11242000-2	Seciju	Palmas
83	Sara Cristina Batista Garcia	11156760-1	Seciju	Palmas
84	Sebastião M. dos Passos	22810-5	Detran/TO	Palmas
85	Seginaldo Pereira do Nascimento	883405-1	Polícia Militar	Palmas
86	Sidney Reis de Farias	63491-0	Detran	Palmas
87	Thiago Viana Rego	767672	Sec. Segurança Pública	Paraíso do TO
88	Tiago Raimundo Ferreira Calado	11236590-1	Detran/TO	Guaraí
89	Valdeci da Silva Lisboa	788690	Polícia Militar	Palmas
90	Valdelson Macedo da Silva	983205-1	Polícia Militar	Palmas
91	Wadson Barros Coimbra	46738	Polícia Militar	Palmas
92	Wesley Alves de Melo	816283-1	Polícia Militar	Palmas
93	Wodo Evangelista de Medeiros	807270-3	Detran/TO	Palmas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001260/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondendo até 19/07/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PRJ9052/GO	AMTT	GU00038872	24/04/2024	10:49	5487-0
NWJ2B39/GO	DETRAN	MB00015076	14/05/2024	15:46	6920-1
PMA3D08/SP	AMTT	GU00038876	09/05/2024	15:32	5487-0
OAW6D07/MT	DETRAN	SJ00B37000	14/05/2024	08:18	5525-0
OGN1E85/GO	DETRAN	MB00015108	15/05/2024	11:05	6920-1
OTQ6H90/PA	DETRAN	SJ00B3700P	14/05/2024	10:08	5452-2
OTQ6H90/PA	DETRAN	SJ00B3700Q	14/05/2024	12:35	5185-1
MWS4264/PA	DETRAN	SJ00B9202Z	14/05/2024	14:45	6076-0
QOI6H65/GO	DETRAN	SJ00B9203Z	14/05/2024	15:15	5738-0
OLJ8162/PA	DETRAN	SJ007X2030	14/05/2024	16:56	5010-0
NGS7A09/GO	DETRAN	SJ00HT107M	14/05/2024	18:43	5525-0
NGS7A09/GO	DETRAN	SJ00HT107N	14/05/2024	18:48	5428-3
PBR2098/MG	DETRAN	SJ00K21011	13/05/2024	20:12	6556-4
KDZ2531/GO	DETRAN	SJ00J8103F	14/05/2024	21:18	5010-0
KDZ2531/GO	DETRAN	SJ00J8103G	14/05/2024	21:24	5274-2
PIQ7D87/PI	DETRAN	SJ00EH208C	15/05/2024	01:33	7374-0
PBY7354/DF	DETRAN	SJ00424049	15/05/2024	10:42	5185-1
OTF5923/MA	DETRAN	SJ0042404A	15/05/2024	10:48	5185-1
QUE8D00/SP	DETRAN	SJ00IB1018	15/05/2024	11:57	6068-1
AVL5B13/PR	DETRAN	SJ00IB101G	15/05/2024	13:41	5819-6
PBJ7511/DF	DETRAN	SJ00HJ300Z	15/05/2024	11:55	7056-1
PBJ7511/DF	DETRAN	SJ00HJ3010	15/05/2024	11:55	5010-0
QVE3G62/MA	DETRAN	SJ00EQ7018	15/05/2024	21:50	5010-0
QVE3G62/MA	DETRAN	SJ00EQ7019	15/05/2024	22:10	6653-1
QKL1G04/MA	DETRAN	SJ00EQ701B	15/05/2024	23:08	5010-0
PCU3G05/TO	DETRAN	MB00015300	20/05/2024	10:05	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001772/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ALK6E51/TO	DETRAN	MB00016816	18/06/2024	07:19	6920-1
PRZ5J70/TO	DETRAN	MB00016818	18/06/2024	07:46	6920-1
MWM6G51/TO	DETRAN	MB00016819	18/06/2024	08:03	6920-1
ABV6A63/TO	DETRAN	MB00016820	18/06/2024	08:35	6920-1
QKF1G82/TO	DETRAN	MB00016821	18/06/2024	08:52	6920-1
QKD2F16/TO	DETRAN	MB00016822	18/06/2024	08:59	6920-1
NGZ0C77/TO	DETRAN	MB00016823	18/06/2024	09:03	6920-1
JR09J37/TO	DETRAN	MB00016824	18/06/2024	09:10	6920-1
PUJ0B58/TO	DETRAN	MB00016825	18/06/2024	09:23	6920-1
MWS0C00/TO	DETRAN	MB00016826	18/06/2024	09:24	6920-1
QKS9I56/TO	DETRAN	MB00016827	18/06/2024	09:26	6920-1
RSC2B21/TO	DETRAN	MB00016828	18/06/2024	09:28	6920-1
RSD4C31/TO	DETRAN	MB00016829	18/06/2024	09:30	6920-1
MWK6I22/TO	DETRAN	MB00016830	18/06/2024	09:36	6920-1
PQU7A62/TO	DETRAN	MB00016831	18/06/2024	09:38	6920-1
RS9B21/TO	DETRAN	MB00016832	18/06/2024	09:40	6920-1
MW7J43/TO	DETRAN	MB00016833	18/06/2024	09:40	6920-1
PTA9J17/TO	DETRAN	MB00016834	18/06/2024	09:44	6920-1
MXB0J48/TO	DETRAN	MB00016835	18/06/2024	09:46	6920-1
KCB2A93/TO	DETRAN	MB00016836	18/06/2024	09:47	6920-1
MV8J13/TO	DETRAN	MB00016837	18/06/2024	10:01	6920-1
QKJ4H57/TO	DETRAN	MB00016838	18/06/2024	10:06	6920-1
QXN2E29/TO	DETRAN	MB00016839	18/06/2024	10:10	6920-1
HLC7I54/TO	DETRAN	MB00016840	18/06/2024	10:14	6920-1
MVS8674/TO	DETRAN	MB00016841	18/06/2024	10:14	6920-1
QKL5I03/TO	DETRAN	MB00016842	18/06/2024	10:20	6920-1
MWW1H34/TO	DETRAN	MB00016843	18/06/2024	10:21	6920-1
PQJ0B24/TO	DETRAN	MB00016844	18/06/2024	10:23	6920-1
QKE2D04/TO	DETRAN	MB00016845	18/06/2024	10:24	6920-1
QLP5D73/TO	DETRAN	MB00016846	18/06/2024	10:27	6920-1
QWB7E28/TO	DETRAN	MB00016847	18/06/2024	10:28	6920-1
MWS6A99/TO	DETRAN	MB00016848	18/06/2024	10:43	6920-1
OMT8E43/TO	DETRAN	MB00016849	18/06/2024	10:43	6920-1
NMJ0F38/TO	DETRAN	MB00016850	18/06/2024	10:45	6920-1
EAQ0D72/TO	DETRAN	MB00016851	18/06/2024	10:47	6920-1
RMV6G87/TO	DETRAN	MB00016852	18/06/2024	10:50	6920-1
RXA2H90/TO	DETRAN	MB00016853	18/06/2024	10:51	6920-1
LUZ3G18/TO	DETRAN	MB00016854	18/06/2024	10:53	6920-1
QLH0E13/TO	DETRAN	MB00016855	18/06/2024	10:54	6920-1
PQV9800/TO	DETRAN	MB00016856	18/06/2024	10:57	6920-1
OLN6145/TO	DETRAN	MB00016857	18/06/2024	11:00	6920-1
MXE8D17/TO	DETRAN	MB00016858	18/06/2024	11:02	6920-1
QLI4F13/TO	DETRAN	MB00016859	18/06/2024	11:15	6920-1
QQU2F17/TO	DETRAN	MB00016860	18/06/2024	11:19	6920-1
RSA7A78/TO	DETRAN	MB00016861	18/06/2024	11:21	6920-1
CZ2X6I22/TO	DETRAN	MB00016862	18/06/2024	11:23	6920-1
QKG4829/TO	DETRAN	MB00016863	18/06/2024	11:25	6920-1
OGH6A20/TO	DETRAN	MB00016864	18/06/2024	11:29	6920-1
QTZ6C75/TO	DETRAN	MB00016865	18/06/2024	11:36	6920-1
QWD2C09/TO	DETRAN	MB00016866	18/06/2024	11:43	6920-1
MWT6H60/TO	DETRAN	MB00016867	18/06/2024	11:44	6920-1
JTD5H30/TO	DETRAN	MB00016868	18/06/2024	11:45	6920-1
PRN5C36/TO	DETRAN	MB00016869	18/06/2024	11:46	6920-1
QVM6A43/TO	DETRAN	MB00016870	18/06/2024	11:47	6920-1
MXB8H59/TO	DETRAN	MB00016871	18/06/2024	11:49	6920-1
QKL2G28/TO	DETRAN	MB00016872	18/06/2024	11:55	6920-1
RSE4C67/TO	DETRAN	MB00016873	18/06/2024	11:59	6920-1
DUC6H29/TO	DETRAN	MB00016874	18/06/2024	12:08	6920-1
MXC7B74/TO	DETRAN	MB00016875	18/06/2024	12:11	6920-1
KEL7G01/TO	AMTT	GU00038790	11/06/2024	16:35	7633-2
RSC9D05/TO	DETRAN	MB00016876	18/06/2024	12:17	6920-1
MVN4F62/TO	DETRAN	MB00016877	18/06/2024	12:19	6920-1
RBL2B19/TO	AMTT	GU00038712	18/06/2024	09:51	7633-2
OGS9248/GO	DETRAN	SJ00BQ1011	18/06/2024	12:34	6599-2
QTO9890/GO	AMTT	GU00038713	18/06/2024	09:53	7633-2
QKQ8241/TO	AMTT	GU00038714	18/06/2024	09:57	7366-2
JHB3752/TO	AMTT	GU00038715	18/06/2024	10:02	5991-0
OLH2949/TO	AMTT	GU00038716	18/06/2024	10:06	7366-2
OGS9248/GO	DETRAN	SJ00BQ1012	18/06/2024	15:12	5010-0
RSC5E35/TO	DETRAN	SJ00IQ107M	18/06/2024	15:39	6637-1
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00J61030	18/06/2024	15:42	6637-1
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00J6103P	18/06/2024	15:54	6637-2
RSC5B35/TO	DETRAN	SJ00IQ107N	18/06/2024	15:56	5010-0
PTQ6392/MA	DETRAN	SJ00IQ107O	18/06/2024	16:34	5010-0
NHF4139/MA	DETRAN	SJ00EQ800H	18/06/2024	16:41	5010-0
NHF4139/MA	DETRAN	SJ00EQ800I	18/06/2024	16:51	6653-1
NHF4139/MA	DETRAN	SJ00EQ800J	18/06/2024	16:55	6599-2
MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105J	18/06/2024	16:55	5274-1
ONS8F48/TO	DETRAN	SJ00BQ1013	18/06/2024	16:45	5614-3

MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105K	18/06/2024	16:50	5967-0
MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105L	18/06/2024	16:50	5835-0
RSD3E68/TO	DETRAN	SJ008G20D7	18/06/2024	17:10	7633-1
MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105M	18/06/2024	16:50	7340-0
MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105N	18/06/2024	16:50	7030-1
MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105O	18/06/2024	16:50	6661-0
MXB8182/TO	DETRAN	SJ00HX105P	18/06/2024	16:50	6602-0
MWM6714/TO	DETRAN	SJ005320F2	18/06/2024	17:24	6599-2
DZK1505/SP	DETRAN	SJ00H0107V	18/06/2024	17:21	5452-2
EZJ9E30/TO	DETRAN	SJ00BX3042	18/06/2024	17:36	7366-2
JTY9347/PA	DETRAN	SJ00J7101G	18/06/2024	17:32	6599-2
QWDSG70/TO	DETRAN	SJ008G20D8	18/06/2024	18:03	7366-2
MWN9523/TO	DETRAN	SJ00J7101H	18/06/2024	18:36	5010-0
QED9D38/PA	DETRAN	SJ00H0105L	18/06/2024	19:57	5010-0
MVNOJ26/TO	DETRAN	SJ006T30L1	18/06/2024	16:10	5010-0
RSE8F36/TO	DETRAN	SJ009F208N	18/06/2024	21:24	5010-0
RSE8F36/TO	DETRAN	SJ009F208O	18/06/2024	21:37	6637-2
RSE8F36/TO	DETRAN	SJ009F208R	18/06/2024	22:12	6653-1
QKL8775/TO	DETRAN	SJ00GZ101D	18/06/2024	22:36	6599-2
HYR2676/TO	DETRAN	SJ00GZ101E	18/06/2024	22:50	6599-2
MWU4G82/TO	DETRAN	MB00016878	18/06/2024	12:22	6920-1
OTW6C90/TO	DETRAN	MB00016879	18/06/2024	12:31	6920-1
POG6F81/TO	DETRAN	MB00016880	18/06/2024	12:34	6920-1
RWV8F30/TO	DETRAN	MB00016881	18/06/2024	12:41	6920-1
MVQ0F49/TO	DETRAN	MB00016882	18/06/2024	12:43	6920-1
GLQZF59/TO	DETRAN	MB00016883	18/06/2024	12:47	6920-1
QKID49/TO	DETRAN	MB00016884	18/06/2024	12:48	6920-1
RPE0E60/TO	DETRAN	MB00016885	18/06/2024	12:50	6920-1
RSB4D72/TO	DETRAN	MB00016886	18/06/2024	12:51	6920-1
RSD2C73/TO	DETRAN	MB00016887	18/06/2024	12:52	6920-1
MWG7C04/TO	DETRAN	MB00016888	18/06/2024	12:54	6920-1
MVV3A84/TO	DETRAN	MB00016889	18/06/2024	12:59	6920-1
MVV4A78/TO	DETRAN	MB00016890	18/06/2024	13:00	6920-1
QVCS150/TO	DETRAN	MB00016891	18/06/2024	13:01	6920-1
QVX9C29/TO	DETRAN	MB00016892	18/06/2024	13:02	6920-1
OJJS170/TO	DETRAN	MB00016893	18/06/2024	13:03	6920-1
RSD9J29/TO	AMTT	GU00038792	11/06/2024	16:58	6050-1
GGR6H21/TO	DETRAN	MB00016894	18/06/2024	13:08	6920-1
OMZ0J59/TO	DETRAN	MB00016895	18/06/2024	13:11	6920-1
NMT1J09/TO	DETRAN	MB00016896	18/06/2024	13:14	6920-1
RSB0D22/TO	DETRAN	MB00016897	18/06/2024	13:21	6920-1
OYCOA38/TO	DETRAN	MB00016898	18/06/2024	13:23	6920-1
SSF0J12/TO	DETRAN	MB00016899	18/06/2024	13:24	6920-1
SSF1J93/TO	DETRAN	MB00016900	18/06/2024	13:25	6920-1
QUS3G15/TO	DETRAN	MB00016901	18/06/2024	13:25	6920-1
BEY4B54/TO	DETRAN	MB00016902	18/06/2024	13:27	6920-1
OYB1G82/TO	DETRAN	MB00016903	18/06/2024	13:29	6920-1
QDT2894/TO	DETRAN	MB00016904	18/06/2024	13:30	6920-1
QWET87/TO	DETRAN	MB00016905	18/06/2024	13:33	6920-1
NFK8F08/TO	DETRAN	MB00016906	18/06/2024	13:33	6920-1
RSD5F98/TO	DETRAN	MB00016907	18/06/2024	13:35	6920-1
PSJ2D79/TO	DETRAN	MB00016908	18/06/2024	13:37	6920-1
JRF7A82/TO	DETRAN	MB00016909	18/06/2024	13:40	6920-1
QWA0132/TO	DETRAN	MB00016910	18/06/2024	13:41	6920-1
QKH3H33/TO	DETRAN	MB00016911	18/06/2024	13:51	6920-1
OFN7371/TO	DETRAN	MB00016912	18/06/2024	13:53	6920-1
QWB8D09/TO	DETRAN	MB00016913	18/06/2024	13:55	6920-1
KET1E66/TO	DETRAN	MB00016914	18/06/2024	13:56	6920-1
OQA2D42/TO	DETRAN	MB00016915	18/06/2024	14:01	6920-1
QWB6A03/TO	DETRAN	MB00016916	18/06/2024	14:06	6920-1
OIV0E40/TO	DETRAN	MB00016917	18/06/2024	14:09	6920-1
QKA2H57/TO	DETRAN	MB00016918	18/06/2024	14:59	6920-1
RSF4J13/TO	DETRAN	MB00016919	18/06/2024	15:33	6920-1
KQM3B32/TO	DETRAN	MB00016920	18/06/2024	16:21	6920-1
PWR8G04/TO	DETRAN	MB00016921	18/06/2024	16:24	6920-1
MVU8E34/TO	DETRAN	MB00016922	18/06/2024	17:11	6920-1
QTS4F10/TO	DETRAN	MB00016923	18/06/2024	17:40	6920-1
QKH6H67/TO	DETRAN	MB00016924	18/06/2024	17:46	6920-1
OLJ1E61/TO	DETRAN	MB00016925	18/06/2024	18:54	6920-1
MWR2G55/TO	DETRAN	SJ00J6103L	17/06/2024	21:55	6670-0
QWC2903/TO	DETRAN	SJ00J6103M	17/06/2024	23:38	6670-0
OMP3H04/TO	DETRAN	SJ00B0100X	18/06/2024	08:17	7633-2
RSC9H54/TO	DETRAN	SJ00H4021	18/06/2024	08:33	7030-1
QWB3G60/TO	AMTT	GU00038793	11/06/2024	16:30	5991-0
QWC3B32/TO	AMTT	GU00038758	11/06/2024	16:26	7633-2
NWGSF12/TO	AMTT	GU00038759	11/06/2024	16:44	7366-2
OLJ1G07/TO	DETRAN	SJ006Q6020	18/06/2024	09:29	5029-1
QWA2G97/TO	AMTT	GU00038760	11/06/2024	16:53	7633-2
RNQC603/DF	AMTT	GU00038704	12/06/2024	17:02	7633-2
JTW3030/PA	AMTT	GU00038703	12/06/2024	16:43	7633-2
MWY0379/TO	AMTT	GU00038702	12/06/2024	16:55	5452-2

RSA6D13/TO	AMTT	GU00038708	15/06/2024	09:49	5487-0
OLK0330/TO	DETRAN	SJ008G20D4	18/06/2024	10:55	5487-0
NHY0819/TO	AMTT	GU00038710	15/06/2024	10:16	6122-0
KDH3G96/GO	AMTT	GU00038791	11/06/2024	16:44	6050-1
RBP2A00/TO	AMTT	GU00038706	18/06/2024	09:43	7633-2
AER3D77/TO	AMTT	GU00038707	18/06/2024	10:09	5487-0
OLH3194/TO	DETRAN	SJ00EP1057	18/06/2024	11:20	5010-0
OLH3194/TO	DETRAN	SJ00EP1058	18/06/2024	11:20	6637-1
OLH3194/TO	DETRAN	SJ00EP1059	18/06/2024	11:20	6912-0
OGS9248/GO	DETRAN	SJ00BQ100Y	18/06/2024	12:12	5010-0

FAPT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024/GESCON

Processo: 2024/20300/000018
 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65
 Contratada: VJ SUAVE LTDA, CNPJ nº 13.438.630/0001-94
 Objeto: Desenvolvimento dos projetos de Instalação interativa de desenho e animação com Tagtool e Experiência Imersiva em Realidade Virtual "Floresta Encantada".
 Valor Total: R\$ 274.780,80 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)
 Prazo: 12 (doze) meses
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500666666
 Data da Assinatura: 14 de maio de 2024
 Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Representante da Contratante
 Maria Cecília Perez - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024/GESCON

Processo: 2024/20300/000020
 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65
 Contratada: LEONARDO CAVALCANTE GOMES 72667516168 - ANTARES PLANETÁRIO LTDA, CNPJ nº 21.563.185/0001-12
 Objeto: Prestação de serviços de Locação do Planetário Móvel Digital Antares
 Valor Total: R\$ 29.260,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta reais)
 Prazo: 12 (doze) meses
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500666666
 Data da Assinatura: 14 de maio de 2024
 Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Representante da Contratante
 Leonardo Cavalcante Gomes - Representante da Contratada

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2024NE00781

Processo: 2024/20300/000021
 Contratante: Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Tocantins, CNPJ: 17.996.917/0001-90
 Contratada: NOVA TELECOM LTDA, CNPJ: 08.778.322/0001-78
 Objeto: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet.
 Valor Total: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)
 Prazo: 12 (doze) meses
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500666666
 Data do Empenho: 16 de maio de 2024
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Representante da Contratante
 Maria Cecília Perez - Representante da Contratada

FOMENTO**PORTARIA/Nº 023/FOMENTO/2024.**

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com prestação de serviços de assistência técnica;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para realizar contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com prestação de serviços de assistência técnica, junto à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 no valor total de R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais), tudo em conformidade com o disposto no processo nº 029/2024 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

IGEPREV**PORTARIA Nº 1110, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO o financiamento do recurso do Banco Mundial para a execução do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado de Tocantins (Pró-Gestão Tocantins).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto de gestão Previdenciária do Tocantins a Unidade de Implementação do Projeto - UIP do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão Tocantins, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente 1.2: Previdência, integrante do Componente 1. Sistemas de Gestão de Governo Integral.

Parágrafo único. A UIP/IGEPREV-TO Pró-Gestão é supervisionada, permanentemente, pela SEPLAN que conduzirá o projeto através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP Pró-Gestão.

Art. 2º Compete a UIP/IGEPREV-TO Pró-Gestão:

Coordenador Geral - Responsável pelo planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de atividades específicas financiadas pelo Projeto, por fornecer informações gerais para a UGP bem como:

I - cumprir todas as obrigações decorrentes do Acordo de Empréstimo nº 9584-0 BR com Banco Internacional;

II - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários a coordenação e execução do subcomponente 1.2;

Equipe de apoio - Responsável pela elaboração dos documentos técnicos e instrução dos processos de aquisições (por exemplo: Especificações Técnicas, Termos de Referência, Orçamento Estimativo, Avaliação, Notas Técnicas, etc), compartilhar o gerenciamento dos contratos entre o IGEPREV e a SEPLAN, monitorar e avaliar a qualidade dos resultados das atividades, em especial o desempenho dos serviços para preencher os objetivos de cada componente, aprovar contas/pedidos de pagamentos de forma conjunta com a SEPLAN e em conformidade com as políticas do Banco, bem como:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações, prazo de execução e fontes de recursos a serem utilizadas em conjunta com a SEPLAN, execução do subcomponente do IGEPREV-TO seguindo as diretrizes da UGP/Pró-Gestão;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos quando pertinente;

III - efetuar o controle e monitoramento, e assessoria ao processo licitatório, nos aspectos quando pertinente;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações de serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostos pela Consultora, emitindo pareceres técnicos, nos aspectos quando pertinente;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução, serviços e aquisição, nos aspectos quando pertinente;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de parecer técnico, nos aspectos quando pertinente;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semanais) de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de serviços de desvios na implementação do Projeto e emití-los a UGP-Pró-Gestão;

X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de que vierem a ser solicitados pela UGP - Pró-Gestão, durante o período de execução do projeto, nos aspectos quando pertinente;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente 1.2: Previdência;

Art. 3º Designar para compor a UIP/IGEPREV-TO Pró-Gestão os seguintes servidores deste Instituto:

I - coordenador (a): Maria Conceição Pereira Martins - Matrícula nº 1262602-5

II - Equipe Técnica:

Simone Souza Moreira - Matrícula nº 11174650-1
Kennypher Brito de Queiroz - Matrícula nº 1263145-5
Carolina Ramos Nogueira - Matrícula nº 1275593-1
Rogério Rodrigues de Carvalho França - Matrícula nº 33173-5
Jose Maria Teixeira - 289910-3

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2024

CONVÊNIO Nº: 05/2024
PROCESSO Nº: 2024/24830/001614
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV- TO.
CONVENIADO: Associação das Praças e Servidores Militares do Estado do Tocantins - ASPRA TOCANTINS.
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV - TO, da mensalidade associativa, mensalidade de plano de saúde e a coparticipação de plano de saúde dos associados da ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPRA TOCANTINS, que estão vinculados a este Instituto.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.
SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV - TO
Douglas Mendes dos Santos - Presidente da ASPRA

ITERTINS

PORTARIA Nº 83/2024/GP, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2019/34511/00065 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00197, com origem na Certidão Negativa de Registro, datada de 29/08/2023, Livro nº 2, Registro Geral e Livros nº 3, de transcrição das transmissões, nº 4 de Registros Diversos, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Esperança, com área total de 39,9848 hectares (trinta e nove hectares, noventa e oito ares e quarenta e oito centiares), situado no município de Monte do Carmo - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E3L-M-1302 de coordenadas N 8.834.629,314m e E 813.597,735m situado no limite da Chácara Paraíso da Serra; deste, segue confrontando com a Chácara Paraíso da Serra - Posse, proprietário Divino Penha Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°10'29" e distância 445,54m, até o vértice E3L-M-1301 de coordenadas N 8.834.405,366m e E 813.982,906m; 94°30'23" e 252,37m, até o vértice E3L-M-1300, de coordenadas N 8.834.385,537m e E 814.234,493m; situado na margem direita do Córrego Dormidor; deste, segue pela margem direita do Córrego Dormidor, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°01'22" e 49,33m, até o vértice E3L-P-5754 de coordenadas N 8.834.379,506m e E 814.283,451m; 167°43'29" e 20,86m, até o vértice E3L-P-5755 de coordenadas N 8.834.359,123m e E 814.287,886m; 103°29'00" e 11,71m, até o vértice E3L-P-5756 de coordenadas N 8.834.356,392m e E 814.299,276m; 187°01'56" e 20,04m, até o vértice E3L-P-5757 de coordenadas N 8.834.336,506m e E 814.296,823m; 141°20'43" e 21,11m, até o vértice E3L-P-5758 de coordenadas N 8.834.320,023m e E 814.310,007m; 192°50'39" e 15,11m, até o vértice E3L-P-5759 de coordenadas N 8.834.305,291m e E 814.306,648m; 247°39'52" e 14,40m, até o vértice E3L-P-5760 de coordenadas N 8.834.299,818m e E 814.293,327m; 180°41'34" e 42,27m, até o vértice E3L-P-5761 de coordenadas N 8.834.257,552m e E 814.292,816m; 205°31'10" e 22,15m, até o vértice E3L-P-5762 de coordenadas N 8.834.237,560m e E 814.283,272m; 219°07'13" e 18,11m, até o vértice E3L-P-5763 de coordenadas N 8.834.223,513m e E 814.271,848m; 258°48'37" e 23,01m, até o vértice E3L-P-5764 de coordenadas N 8.834.219,048m e E 814.249,277m; 183°55'57" e 30,71m, até o vértice E3L-P-5765 de coordenadas N 8.834.188,413m e E 814.247,171m; 277°13'48" e

21,82m, até o vértice E3L-P-5766 de coordenadas N 8.834.191,159m e E 814.225,525m; 201°34'22" e 32,89m, até o vértice E3L-P-5767 de coordenadas N 8.834.160,573m e E 814.213,432m; 194°14'31" e 37,00m, até o vértice E3L-P-5768 de coordenadas N 8.834.124,709m e E 814.204,329m; 181°13'51" e 40,36m, até o vértice E3L-P-5769 de coordenadas N 8.834.084,356m e E 814.203,462m; 144°18'20" e 41,15m, até o vértice E3L-P-5770 de coordenadas N 8.834.050,940m e E 814.227,469m; 204°02'08" e 9,72m, até o vértice E3L-P-5771 de coordenadas N 8.834.042,065m e E 814.223,511m; 277°29'51" e 13,66m, até o vértice E3L-P-5772 de coordenadas N 8.834.043,847m e E 814.209,971m; 191°05'12" e 15,95m, até o vértice E3L-P-5773 de coordenadas N 8.834.028,195m e E 814.206,904m; 125°23'20" e 16,89m, até o vértice E3L-P-5774 de coordenadas N 8.834.018,416m e E 814.220,670m; 180°25'05" e 17,69m, até o vértice E3L-P-5775 de coordenadas N 8.834.000,731m e E 814.220,541m; 112°02'15" e 11,26m, até o vértice E3L-P-5776 de coordenadas N 8.833.996,505m e E 814.230,981m; 205°45'55" e 42,07m, até o vértice E3L-P-5777 de coordenadas N 8.833.958,618m e E 814.212,694m; 221°26'13" e 17,89m, até o vértice E3L-P-5778 de coordenadas N 8.833.945,209m e E 814.200,857m; 120°07'53" e 14,67m, até o vértice E3L-P-5779 de coordenadas N 8.833.937,843m e E 814.213,548m; 195°01'18" e 40,75m, até o vértice E3L-P-5780 de coordenadas N 8.833.898,481m e E 814.202,985m; 187°47'31" e 36,81m, até o vértice E3L-P-5781 de coordenadas N 8.833.862,008m e E 814.197,994m; 129°02'43" e 25,81m, até o vértice E3L-P-5782 de coordenadas N 8.833.845,752m e E 814.218,036m; 104°24'39" e 25,19m, até o vértice E3L-P-5783 de coordenadas N 8.833.839,482m e E 814.242,437m; 202°23'26" e 23,38m, até o vértice E3L-P-5784 de coordenadas N 8.833.817,862m e E 814.233,530m; 237°06'04" e 23,00m, até o vértice E3L-P-5785 de coordenadas N 8.833.805,369m e E 814.214,218m; 146°34'35" e 34,66m, até o vértice E3L-P-5786 de coordenadas N 8.833.776,439m e E 814.233,311m; 224°08'26" e 12,45m, até o vértice E3L-P-5787 de coordenadas N 8.833.767,507m e E 814.224,643m; 270°34'26" e 30,95m, até o vértice E3L-P-5788 de coordenadas N 8.833.767,817m e E 814.193,690m; 203°46'18" e 25,94m, até o vértice E3L-P-5789 de coordenadas N 8.833.744,076m e E 814.183,233m; 176°51'04" e 18,10m, até o vértice E3L-M-1307, de coordenadas N 8.833.726,008m e E 814.184,227m; situado na margem direita do Córrego Dormidor; deste, segue confrontando com a Fazenda Pedra Preta, Posse, proprietário Cipriano Moreira de Aquino, com o azimute de 267°17'26" e distância 134,63m, até o vértice E3L-M-1308 de coordenadas N 8.833.719,644m e E 814.049,749m; 335°24'42" e 427,63m, até o vértice E3L-M-1309 de coordenadas N 8.834.108,497m e E 813.871,813m; 347°13'52" e 134,02m, até o vértice E3L-M-1310 de coordenadas N 8.834.239,202m e E 813.842,192m; 259°32'38" e 465,49m, até o vértice E3L-M-1311, de coordenadas N 8.834.154,724m e E 813.384,433m; deste, segue confrontando com a Fazenda Retiro da Fazenda Taboca ou Moleque - Lote Único, proprietária Maria de Jesus Gomes Mendes, matrícula nº Mat. 2400, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°43'01" e 92,55m, até o vértice IEPW-M-0095 de coordenadas N 8.834.244,410m e E 813.361,600m; 303°07'30" e 102,64m, até o vértice E3L-M-1306, de coordenadas N 8.834.300,499m e E 813.275,641m; deste, segue confrontando com a Chácara Paraíso da Serra - Posse, proprietário Divino Penha Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°01'20" e 111,67m, até o vértice E3L-M-1305 de coordenadas N 8.834.384,749m e E 813.348,936m; 48°16'34" e 8,86m, até o vértice E3L-M-1304 de coordenadas N 8.834.390,645m e E 813.355,548m; 25°45'41" e 128,81m, até o vértice E3L-M-1303 de coordenadas N 8.834.506,657m e E 813.411,534m; 56°37'33" e 222,97m, até o vértice E3L-M-1302 de coordenadas N 8.834.629,314m e E 813.597,735m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 19 de junho de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

MINERATINS

PORTARIA Nº 00063/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade para contratação de empresa que dispõe de espaço para locação de 05 (cinco) salas internas mobiliadas, com disponibilidade de 04 (quatro) vagas de garagem cobertas rotativas privativa no subsolo, bem como área privativa de publicidade, na fachada do 3º Andar no Edf. Shopping da Cidade, Bairro Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-004 - Palmas/TO.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, V da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000047.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de referência objetivando a contratação de empresa que dispõe de espaço para locação de imóvel. Ato contínuo, e considerando a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0034/2024, exarado pela Assessoria Jurídica RATIFICAR a dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso V da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e AUTORIZAR a contratação de empresa que dispõe de espaço para locação, no valor mensal de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas - TO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora Presidente
MINERATINS

NATURATINS

PORTARIA Nº 100/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta as ações pertinentes à Segurança de Barragens outorgadas e licenciadas pelo NATURATINS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, que Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que compete ao órgão executor da Política Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando a finalidade for acumulação de água para usos múltiplos;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 144, de 10 de julho de 2012 que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

CONSIDERANDO Resolução Normativa Agência Nacional de Energia Elétrica Nº 1.064, de 2 de maio de 2023 que estabelece critérios e ações de segurança de barragens associadas a usinas hidrelétricas fiscalizadas pela ANEEL, de acordo com o que determina a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO Resolução da Agência Nacional de Mineração nº 95, de 07 de fevereiro de 2022 que consolida os atos normativos que dispõem sobre segurança de barragens de mineração;

CONSIDERANDO Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 230, de 22 de março de 2022 que estabelece diretrizes para fiscalização da segurança de barragens de acumulação de água para usos múltiplos;

CONSIDERANDO que o Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e que cabe ao empreendedor por meio de profissional legalmente habilitado com registro no órgão de classe, elaborá-lo;

RESOLVE:

Art. 1º A periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo, o nível e detalhamento das Inspeções de Segurança Regulares das Barragens fiscalizadas pelo NATURATINS, bem como as bases e critérios para elaboração e apresentação do Plano de Segurança de Barragem são aquelas definidas nesta Portaria.

Art. 2º As Inspeções de Segurança Regulares - ISR das barragens devem ser realizadas, regularmente, para avaliar as condições físicas e operacionais das partes integrantes da barragem visando identificar e monitorar anomalias que afetem potencialmente a sua segurança.

Art. 3º Para fins desta Portaria serão adotadas as seguintes definições:

I. Acidente: comprometimento da integridade estrutural com liberação incontrollável do conteúdo do reservatório, ocasionado pelo colapso parcial ou total da barragem ou de estrutura anexa;

II. Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa vir a afetar a segurança da barragem, a qualquer tempo;

III. Área afetada: área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem;

IV. Barragem descaracterizada: aquela que não opera como estrutura de contenção de sedimentos ou rejeitos, não possuindo características de barragem, e que se destina a outra finalidade. " (NR)

V. Barragem, barramento ou represa: qualquer obstrução em um curso perene ou intermitente de água, ou talvegue, para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

VI. Barragens de acumulação de água ou resíduos industriais fiscalizados pelo NATURATINS: toda barragem, barramento ou represa situadas em rios de domínio estadual, exceto as que o uso principal é aproveitamento hidráulico para geração de energia hidrelétrica, rejeito de mineração ou resíduos nucleares;

a) Barragens desativadas: barragens cuja fase da vida caracteriza-se por não se encontrar mais em operação, não tendo mais finalidade de acumulação de água de forma permanente para qualquer uso;

b) Barragens invalidadas: barragens desativadas que tiveram suas estruturas alteradas ou parcialmente removidas, as quais deixam de possuir características ou de exercer função de barragem;

c) Barragens descomissionadas: barragens desativadas que tiveram suas estruturas totalmente removidas, com respectiva revogação da outorga de direito de uso; (Resolução ANA nº121 de 2022)

VII. Barragens novas: barragens cujo início do primeiro enchimento ocorrer após a publicação desta Resolução;

VIII. Categoria de Risco (CRI): classificação da barragem de acordo com os aspectos características técnicas, dos métodos construtivos, do estado de conservação e da idade do empreendimento e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem, bem como de outros critérios definidos pelo NATURATINS (estruturais/documentais) que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente ou desastre;

IX. Ciclo de Inspeções: período de realização das Inspeções de Segurança Regulares;

a) Primeiro Ciclo de Inspeções: ciclo de inspeções compreendido entre 01 de novembro do corrente ano até 30 de abril do ano subsequente;

b) Segundo Ciclo de Inspeções: ciclo de inspeções compreendido entre 01 de maio e 31 de outubro do ano subsequente;

X. Dano Potencial Associado (DPA): dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais;

XI. Desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

XII. Descomissionamento: consiste na retirada total do maciço da barragem, incluindo os seus componentes estruturais, drenagem de todo o volume do reservatório, dando início ao processo de transição para que a área seja estabilizada (regeneração), através de ações para a mitigação de impactos ambientais e recuperação de áreas degradadas, objetivando disponibilizá-las a outros possíveis usos pela sociedade.

XIII. Equipe de Segurança da Barragem: conjunto de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim;

XIV. Gestão de Risco: ações e medidas de caráter normativo aplicado para a preservação, controle e mitigação de riscos do empreendimento e a terceiros;

XV. Incidente: ocorrência que afeta o comportamento da barragem ou de estrutura anexa que, se não controlada, pode causar um acidente;

XVI. Inspeção de Segurança Especial - ISE: inspeção realizada com fim específico de verificar uma anomalia considerada grave;

XVII. Inspeção de Segurança Regular - ISR: conjunto de procedimentos realizados regularmente com o objetivo de verificar as características físicas (técnicas) e operacionais (estado de conservação) que possibilitam a identificação possíveis anomalias na barragem;

XVIII. Mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventual vazamento ou ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados e que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por essa situação;

XIX. Matriz de Classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à categoria de risco e quanto ao dano potencial associado, com o objetivo de estabelecer à necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular - ISR, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial- ISE, e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem- RPSB;

XX. NATURATINS: autoridade do poder público estadual, responsável pelas ações de fiscalização e classificação da segurança de barragem de sua competência.

XXI. Nível de Perigo da Anomalia (NPA): gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XXII. Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB): gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;

XXIII. Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XXIV. Plano de Ação de Emergência - PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XXV. Plano de Segurança da Barragem- PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB utilizado para a gestão da segurança de barragem, cujo conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;

XXVI. Proprietário ou Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

XXVII. Reservatório: acumulação não natural de água e de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

XXVIII. Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB: estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

XXIX. Risco: probabilidade de ocorrência de um acidente devido a falhas nas condições físicas e/ou operacionais de uma barragem;

XXX. Segurança de Barragem: condição física, operacional e ações do empreendedor que tem por objetivo manter e garantir a integridade estrutural, operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXXI. Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento - ZAS sobre a ocorrência de perigo iminente;

XXXII. Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB: registro informatizado das condições de segurança de barragens em todo o território nacional;

XXXIII. Situação de Emergência em Potencial da Barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXXIV. Vertedouro: acessório da barragem essencial para manter a segurança da sua estrutura em casos de vazões extremas.

XXXV. Zona de Autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação;

XXXVI. Zona de Segurança Secundária (ZSS): trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS;

CAPÍTULO I DA MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º As barragens outorgáveis pelo NATURATINS serão por ele classificadas, conforme a matriz de acúmulo de água ou rejeitos industriais disposto no Anexo I, segundo a Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado.

§1º A classificação por categoria de risco em alto, médio ou baixo será feita em função das características técnicas, dos métodos construtivos, do estado de conservação e da idade do empreendimento e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem, bem como de outros critérios definidos pelo NATURATINS.

§2º A classificação por categoria de dano potencial associado à barragem em alto, médio ou baixo será feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da ruptura da barragem.

CAPÍTULO II DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - PSB

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PSB

Art. 5º O Plano de Segurança da Barragem deve compreender, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do empreendedor;
- II. Dados técnicos referentes à implantação do empreendimento, inclusive, no caso de empreendimentos construídos após a promulgação desta Lei, do projeto como construído, bem como aqueles necessários para a operação e manutenção da barragem;
- III. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem;
- IV. Manuais de procedimentos dos roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento e relatórios de segurança da barragem;
- V. Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem;
- VI. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos, a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes, exceto aqueles indispensáveis à manutenção e à operação da barragem;
- VII. Plano de Ação de Emergência (PAE), exigido conforme o art. 11 desta Lei;
- VIII. Relatórios das inspeções de segurança regular e especial;
- IX. Revisões periódicas de segurança.
- X. Identificação e avaliação dos riscos, com definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre;
- XI. Mapa de inundação, considerado o pior cenário identificado;
- XII. Identificação e dados técnicos das estruturas, das instalações e dos equipamentos de monitoramento da barragem.

§1º Os Relatórios de ISR e ISE deverão ser inseridos no processo do NATURATINS especificado junto ao escritório de inconformidades na Inspeção de Segurança de Barragens emitido ao empreendedor responsável pela barragem.

§2º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada volume estão detalhados no Anexo II.

§3º O empreendedor deve manter o Plano de Segurança da Barragem atualizado e operacional até a desativação ou a descaracterização da estrutura.

§4º O Plano de Segurança da Barragem deve estar disponível e acessível, antes do início da operação da estrutura, para a equipe responsável pela operação e gestão da barragem no local do empreendimento e para o NATURATINS, bem como ser inserido no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

§5º O Plano de Segurança da Barragem deve ser elaborado e assinado por responsável técnico com registro no respectivo conselho profissional, bem como incluir manifestação de ciência por parte do empreendedor, no caso de pessoa física, ou do titular do cargo de maior hierarquia na estrutura da pessoa jurídica." (NR).

Seção II

Do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização do PSB

Art. 6º O PSB deverá ser elaborado, para barragens novas, quando exigidos, antes do início do primeiro enchimento e para barragens já existentes em um prazo de 02 (dois) anos após a data de publicação desta portaria, e deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança da barragem, e para consulta pelo NATURATINS e pela Defesa Civil.

Art. 7º Em caso de alteração da classificação da barragem, o empreendedor deverá apresentar o cronograma de adequação do PSB.

Art. 8º O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e Revisão Periódica de Segurança de Barragens - RPSB, e das atualizações do Plano de Ações Emergenciais - PAE, incorporando os seus registros e relatórios, bem como as suas exigências e recomendações.

Art. 9º O conteúdo mínimo para elaboração do PSB está disciplinado no Anexo II desta Portaria.

Seção III Da localização

Art. 10. O Plano de Segurança da Barragem deve estar disponível e acessível, antes do início da operação da estrutura, para a equipe responsável pela operação e gestão da barragem no local do empreendimento e para o NATURATINS, bem como ser inserido no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

CAPÍTULO III DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR - ISR

Seção I Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório da ISR

Art. 11. O produto final da ISR é um Relatório, cujo conteúdo mínimo, nível e detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Art. 12. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia (NPA) deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

a) Normal: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem;

b) Atenção: quando determinada anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

c) Alerta: quando determinada anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação;

d) Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. No caso de anomalias classificadas como alerta ou emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório da Inspeção de Segurança Regular o prazo máximo para que sejam sanadas.

Art. 13. O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

a) Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem;

b) Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

c) Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las;

d) Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no artigo 28.

Seção II

Da periodicidade de execução e do prazo para elaboração do relatório da ISR

Art. 14. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano.

§1º Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil, compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§2º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz constante no Anexo I poderá realizar as inspeções a que se refere o *caput* com periodicidade a cada 2 (dois) anos.

§3º Além das inspeções previstas no presente regulamento, o NATURATINS poderá exigir outras ISR, a qualquer tempo.

Art. 15. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá preencher, diretamente em plataforma digital disponibilizada pelo NATURATINS, o extrato da ISR e inserir uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. No caso de o NPGB ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente ao NATURATINS e a Defesa Civil.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL

Seção I

Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório da ISE

Art. 16. O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Seção II Da realização da ISE

Art. 17. O empreendedor deverá realizar ISE:

- I. Quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;
- II. Antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
- III. Quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- IV. Quando houver deplecionamento rápido do reservatório;
- V. Após eventos extremos iguais ou superiores aos previstos nos critérios de projeto, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
- VI. Em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;

VII. Em situações de sabotagem.

§1º Em qualquer situação, o NATURATINS, poderá requerer uma ISE, se julgar necessário. O empreendedor deverá apresentar para o NATURATINS o Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios da Barragem em Operação em um prazo máximo de 3 (três) dias após finalizar a ISE.

§2º As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação deve realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

§3º Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada ao NATURATINS uma cópia em meio digital em um prazo máximo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO V DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

Seção I

Do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do relatório e do resumo executivo da RPSB

Art. 18. Os produtos finais da RPSB serão um Relatório e um Resumo Executivo, corresponde ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II.

Seção II

Da periodicidade de execução e do prazo para elaboração do relatório e do resumo executivo da RPSB

Art. 19. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, considerando:

I. Classe A: a cada 05 (cinco) anos;

II. Classe B: a cada 07 (sete) anos;

III. Classe C: a cada 10 (dez) anos;

IV. Classe D: a cada 12 (doze) anos.

Art. 20. Para as barragens em fase de instalação o prazo para a primeira RPSB começa a contar do primeiro enchimento.

Art. 21. Em caso de alteração na classificação o NATURATINS poderá estipular novo prazo para realização da RPSB subsequente.

Art. 22. O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado ao NATURATINS em meio digital, até 31 de março do ano subsequente de sua realização, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE EMERGÊNCIA - PAE

Seção I

Das diretrizes para elaboração, do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PAE

Art. 23. A elaboração do PAE é obrigatória para todas as barragens classificadas como de:

I. Médio e alto dano potencial associado; ou

II. Alto risco, a critério do NATURATINS.

Art. 24. O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei Federal nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, e seu nível mínimo de detalhamento deve seguir o modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15 m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m³, o NATURATINS, a seu critério, poderá aceitar a apresentação de estudo simplificado para elaboração do PAE e mapa de inundação, mediante justificativa prévia apresentada pelo empreendedor.

Seção II

Do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização e revisão do PAE

Art. 25. O PAE deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento do reservatório da barragem, elaborar, implementar e operacionalizar o PAE e realizar reuniões com as comunidades para a apresentação do plano e a execução das medidas preventivas nele previstas, em trabalho conjunto com as prefeituras municipais e os órgãos de proteção e defesa civil.

Art. 26. O PAE deverá ser atualizado anualmente nos seguintes aspectos: endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; e outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do artigo 26 bem como a atualização das placas de identificação conforme anexo V.

Art. 27. O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

I. Quando o relatório de inspeção ou a Revisão Periódica de Segurança de Barragem assim o recomendar;

II. Sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de influenciar no risco de acidente ou desastre;

III. Quando a execução do PAE em exercício simulado, acidente ou desastre indicar a sua necessidade;

IV. Em outras situações, a critério do NATURATINS.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III

Da Disponibilização do PAE

Art. 28. O PAE, quando exigido, deverá estar disponível, além do estabelecido no art. 9º desta Portaria:

I. Na residência do coordenador do PAE;

II. Nas prefeituras dos municípios abrangidos pelo PAE;

III. Nos organismos de Defesa Civil dos municípios e estados abrangidos pelo PAE;

IV. Nas instalações dos empreendedores de barragens localizadas na área afetada por um possível rompimento.

§1º O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

§2º O empreendedor deverá realizar periodicamente a divulgação das informações contidas no PAE para a população inserida dentro da Zona de Alto Salvamento - ZAS.

Seção IV

Das situações de emergência em potencial e das responsabilidades

Art. 29. Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I. Nível de Resposta Nº 0 (cor verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II. Nível de Resposta Nº1 (cor amarela): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III. Nível de Resposta Nº 2 (cor laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV. Nível de Resposta Nº 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem acarreta alta probabilidade de acidente ou desastre, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor, ou quem por ele for formalmente designado e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto neste artigo deve no que couber estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 30. Cabe ao empreendedor da barragem:

I. Providenciar a elaboração do PAE;

II. Promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

III. Realizar, juntamente com os órgãos locais de proteção e defesa civil, e em consonância com o estabelecido no PLANCON, pelo menos uma vez antes do primeiro enchimento, e posteriormente pelo menos a cada cinco anos, exercícios práticos de simulações de situações de emergência;

IV. Designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;

V. Detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

VI. Emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

VII. Executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

VIII. Alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

IX. Estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil e NATURATINS, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

X. Providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência e encaminhá-lo ao NATURATINS;

XI. Providenciar e custear a elaboração, por peritos independentes, de laudo técnico referente às causas de eventual rompimento de barragem;

XII. Monitorar as condições de segurança de barragens desativadas, bem como a implantação de medidas preventivas de acidentes ou desastres até o seu descomissionamento.

Seção V

Do encerramento da emergência

Art. 31. Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

I. Descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II. Relatório fotográfico;

III. Descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV. Indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V. Consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI. Proposições de melhorias para revisão do PAE;

VII. Conclusões sobre o evento; e

VIII. Ciência do responsável legal pelo empreendimento.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada ao NATURATINS cópia, em meio digital, do Relatório de Encerramento da Emergência, assim que concluído e o empreendedor deverá comunicar oficialmente todos os agentes envolvidos, públicos ou privados, na ação de emergência da barragem.

CAPÍTULO VII DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 32. Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISE e da ISR deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para elaboração dos estudos, planos, projetos, construção, inspeção e demais relatórios citados nesta Portaria, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) dos estudos, planos, projetos, construção, inspeção e demais relatórios citados nesta Lei, e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica destes serviços.

Art. 33. A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar de especialistas com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

CAPÍTULO VIII DA IDENTIFICAÇÃO E ALERTA NAS BARRAGENS

Art. 34. Nas barragens outorgadas ou outorgáveis pelo NATURATINS em que a crista da barragem seja utilizada como via de acesso e haja tráfego de veículos, o empreendedor deverá instalar placas de IDENTIFICAÇÃO e ADVERTÊNCIA, conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI e orientações do Capítulo VIII, Seção I e II desta Portaria, em local visível e próximo às ombreiras da barragem, não se excluindo as demais exigências.

Seção I Da placa de identificação de barragem

Art. 35. Entende-se por PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA BARRAGEM, como sendo um acessório, confeccionado em metal, afixado em local visível e junto ao barramento, contendo dados de suas características e com o fim de informação.

Art. 36. A placa de identificação deverá ser instalada nas duas ombreiras (margens) direita e esquerda do barramento, em local visível e sempre desobstruído de vegetação, objeto ou construção que possa dificultar a sua visualização.

Art. 37. As placas de IDENTIFICAÇÃO são obrigatórias para as barragens com as características determinadas na Lei Federal 12.334 de 2010 ou as barragens enquadradas pela Matriz de Classificação nas classes A, B ou C conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Placa de Identificação deverá estar conforme o disposto no anexo V.

Seção II Da placa de advertência da barragem

Art. 38. Entende-se por PLACA DE ADVERTÊNCIA DA BARRAGEM, como sendo um acessório, confeccionado em metal, afixado em local visível e junto ao barramento, contendo informações que alertam sobre riscos, perigos, etc.

Art. 39. As placas de ADVERTÊNCIA deverão ser instaladas nas duas ombreiras (margens) direita e esquerda do barramento, em local visível e sempre desobstruídos de vegetação, objeto ou construção que possa dificultar a sua visualização.

Art. 40. As placas de "ADVERTÊNCIA" são obrigatórias para todas as barragens exceto para as barragens enquadradas pela Matriz de Classificação na classe D.

Parágrafo único. A Placa de ADVERTÊNCIA deverá estar conforme o disposto no Anexo VI.

CAPÍTULO IX DO DESCOMISSIONAMENTO DAS BARRAGENS

Art. 41. Para o descomissionamento de barragens com altura de até 3 metros, área inundada de até 1 ha e categoria de DPA baixa o empreendedor deverá apresentar junto ao requerimento de manifestação da Supervisão de Segurança de Barragens estudo de descomissionamento contendo:

I. Requerimento da Declaração de Encerramento de Atividades - DEA;

II. ART de profissional habilitado em estudos e projetos de barragens;

III. Projeto simplificado de como será realizada a obra da desmobilização, conforme termo de referência elaborado pelo NATURATINS.

Art. 42º Para o descomissionamento de barragens não enquadradas nas definições do art. 41 desta portaria, o empreendedor deverá apresentar junto ao requerimento de manifestação da Supervisão de Segurança de Barragens estudo de descomissionamento contendo:

I. Cronograma de execução da obra;

II. ART de profissional habilitado em estudos e projetos de barragens;

III. Projeto detalhado de como será realizada a obra da desmobilização, conforme termo de referência disponibilizado pelo NATURATINS;

IV. Comunicado realizado pelo empreendedor para a defesa civil; prefeitura bombeiro militar e todos os proprietários a jusante da barragem até 10 km no leito do corpo hídrico;

V. Comprovar a apresentação do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, para a área que o reservatório ocupava com ART de um profissional habilitado, no processo de licenciamento ambiental da barragem.

Art. 43. O empreendedor deverá requerer ao NATURATINS, a manifestação da Supervisão de segurança de Barragens sobre os procedimentos de descomissionamento da barragem, mediante comprovação do pagamento da taxa e do cadastramento das informações e documentos solicitados.

§1º O descomissionamento deve ocorrer, no período de estiagem concomitantemente com baixo índice pluviométrico, respeitando a amplitude da série histórica do corpo hídrico e recomendações descritas no ato de outorga. O processo de descomissionamento deverá ter o acompanhamento do responsável técnico com atribuição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para barragens.

§2º Priorizar o corte do maciço na ombreira da barragem (margem) mais próxima ao local de leito natural ou leito de fluxo do corpo hídrico. Em nenhum momento deverá realizar o corte pela parte central do maciço.

§3º Para a remoção completa do maciço, o reservatório da barragem deve estar totalmente drenado, fluindo água apenas no leito natural do curso hídrico.

§4º O local de deposição dos materiais retirados do barramento, os equipamentos necessários, a mão de obra especializada e todos os agentes do processo de desmobilização deverão ser estipulados e preparados anteriormente ao início das atividades, para garantir que o descomissionamento não sofra interrupções antes de sua conclusão final, garantindo desta forma a segurança contra o represamento acidental da barragem então fragilizada.

§5º Para as barragens que não possuem sistema de descarga de fundo ou dispositivo de dreno, o empreendedor deverá apresentar um plano de rebaixamento gradual da cota do extravasor da barragem até que se reduza ao máximo a área alagada e possibilite o início da desmobilização.

Art. 44. O descomissionamento da barragem só será autorizado mediante manifestação favorável da Supervisão de Segurança de Barragens, da emissão da Declaração de Encerramento de Atividades - DEA e emissão da Autorização Ambiental para obra de Descomissionamento de Barragens - AA, o qual devem ser solicitadas e emitidas eletronicamente pelo NATURATINS.

Art. 45. O NATURATINS poderá solicitar a qualquer momento, novos estudos ou informações complementares se achar necessário, para análise da obra de descomissionamento da barragem.

CAPÍTULO X DA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NO MACIÇO E FAIXA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 46. Nas barragens existentes, o empreendedor deverá realizar a supressão da vegetação através de corte raso, sem destoca, de toda faixa de segurança e dos componentes estruturais do barramento sob sua responsabilidade.

§1º Na faixa de segurança e componentes estruturais que trata o *caput* deste artigo, não poderá haver vegetação, inclusive imunes de corte, salvo vegetação rasteira (gramíneas) de até 15 cm, devendo o empreendedor realizar roçagem regularmente e impor restrição de tráfego de animais e terceiros, com exceção de pessoas e máquinas envolvidas com a operação ou manutenção da barragem, visando à segurança estrutural da mesma.

§2º As áreas relacionadas no *caput* devem estar livres para permitir a visualização de possíveis anomalias que possam colocar em risco a integridade do maciço da barragem.

Art. 47 Serão consideradas como faixa de segurança de barragens:

a) Para barragens de terra: a distância, a partir do pé do talude de jusante, equivalente à metade da largura da base do aterro, não devendo ser inferior a 5m (cinco metros) de largura;

b) Para barragens de concreto: a distância, a partir do pé do talude de jusante, equivalente à altura da estrutura do barramento, não devendo ser inferior a 5m (cinco metros) de largura;

c) Para região das ombreiras serão consideradas as mesmas distâncias descritas para o pé do talude, tanto à jusante quanto à montante.

Art. 48. Serão consideradas componentes estruturais de barragens, objeto do que trata o *caput* deste artigo:

a) Crista: superfície plana no topo da barragem;

b) Talude de Montante: face inclinada do maciço da barragem, em contato com o reservatório;

c) Talude de Jusante: face inclinada do maciço da barragem, lado oposto ao reservatório;

d) Ombreiras: laterais do vale onde o maciço da barragem faz seu encontro com o perfil natural do terreno;

e) Canal de descarga: canal por onde a água do reservatório é restituída ao curso natural;

f) Canal do vertedouro ou canal do extravasor: canal de segurança destinado à passagem de vazões e volumes excedentes do reservatório para o curso d'água.

Art. 49. A supressão da vegetação só poderá ser realizada mediante emissão da Dispensa de Licenciamento Ambiental (DDL) para manutenção e recuperação de vertedouros, taludes, ombreiras e aterro de barragens e açudes e da Autorização de Exploração Florestal (AEF) para obras civis não lineares - limpeza de taludes de barragens até 20 ha.

Art. 50. Na implantação de novas barragens, não será permitida a presença de qualquer tipo de vegetação, com exceção de espécies de gramíneas, na faixa de segurança e componentes da barragem, sendo necessário que a remoção da vegetação ocorra anteriormente ao início das obras de instalação do barramento.

CAPÍTULO XI DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Das obrigações do empreendedor

Art. 51. O empreendedor da barragem obriga-se a:

I. Prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem e, em caso de acidente ou desastre, à reparação dos danos à vida humana, ao meio ambiente e aos patrimônios público e privado, até a completa descaracterização da estrutura;

II. Providenciar, para novos empreendimentos, a elaboração do projeto final como construído;

III. Organizar e manter em bom estado de conservação as informações e a documentação referentes ao projeto, à construção, à operação, à manutenção, à segurança e, quando couber, à desativação da barragem;

IV. Informar ao NATURATINS qualquer alteração que possa acarretar redução da capacidade de descarga da barragem ou que possa comprometer a sua segurança;

V. Manter serviço especializado em segurança de barragem, conforme estabelecido no Plano de Segurança da Barragem;

VI. Permitir o acesso irrestrito do NATURATINS, do órgão de proteção e defesa civil e dos órgãos de segurança pública ao local da barragem e das instalações associadas e à sua documentação de segurança;

VII. Elaborar e atualizar o Plano de Segurança da Barragem, observadas as recomendações dos relatórios de inspeção de segurança e das revisões periódicas de segurança, e encaminhá-lo ao NATURATINS;

VIII. Realizar as inspeções de segurança previstas no art. 9º desta Lei;

IX. Elaborar as revisões periódicas de segurança;

X. Elaborar o Plano de Ação Emergencial, quando exigido, e implementá-lo em articulação com o órgão de proteção e defesa civil;

XI. Manter registros dos níveis dos reservatórios, com a respectiva correspondência em volume armazenado, bem como das características químicas e físicas do fluido armazenado, conforme estabelecido pelo NATURATINS;

XII. Manter registros dos níveis de contaminação do solo e do lençol freático na área de influência do reservatório, conforme estabelecido pelo NATURATINS;

XIII. Cadastrar e manter atualizadas as informações relativas à barragem no SNISB.

XIV. Notificar imediatamente ao respectivo NATURATINS, à autoridade licenciadora do SISNAMA e ao órgão de proteção e defesa civil qualquer alteração das condições de segurança da barragem que possa implicar acidente ou desastre;

XV. Executar as recomendações das inspeções regulares e especiais e das revisões periódicas de segurança;

XVI. Manter o Plano de Segurança da Barragem atualizado e em operação até a completa descaracterização da estrutura;

XVII. Elaborar mapa de inundação, quando exigido pelo NATURATINS;

XVIII. Apresentar periodicamente declaração de condição de estabilidade de barragem, quando exigida pelo NATURATINS;

XIX. Mazerar os dados de instrumentação da barragem e fornecê-los ao NATURATINS periodicamente e em tempo real, quando requerido;

XX. Não apresentar ao NATURATINS e às autoridades competentes informação, laudo ou relatório total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo;

XXI. Cumprir as determinações do NATURATINS nos prazos por ele fixados.

Art. 52. O empreendedor deve assinar juntamente com o responsável técnico do empreendimento, apresentar ao NATURATINS, Declaração do Estado Geral, Conservação e Segurança da Barragem e uma cópia deverá ser protocolada junto ao processo de Outorga, conforme Anexo III para:

- a) Barragens novas, na fase de início de operação;
- b) Barragens em operação, na fase de renovação do Ato de Outorga;
- c) Ou em qualquer fase, quando solicitado pelo NATURATINS.

Parágrafo único. Caso o empreendedor e o responsável técnico sejam a mesma pessoa, este deverá realizar 2 (duas) assinaturas, sendo uma no campo "EMPREENDEDOR" e outra no campo "RESPONSÁVEL TÉCNICO".

Art. 53. A elaboração do PSB, a assinatura das Fichas de Inspeção, assim como, dos Relatórios de Inspeção, deverá ser efetuada por equipe de segurança de barragem composta de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por equipe externa de profissionais qualificados e capacitados contratada para esta finalidade.

Art. 54. A elaboração dos documentos técnicos referentes aos itens citados nesta Portaria, deverão ser confiados exclusivamente a profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ser objeto de anotação de responsabilidade técnica - ART, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, com indicação explícita, no campo de atividade técnica da ART, da atribuição profissional para prestação de serviços ou execução, conforme o caso, de projeto, construção, operação ou manutenção de barragens, observados critérios definidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Art. 55. A Revisão Periódica de Segurança de Barragem deve ser realizada por equipe multidisciplinar com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

Parágrafo único. A equipe a que se refere o *caput* deve ser composta de profissionais externos ao quadro de pessoal do empreendedor, contratada para este fim.

Art. 56. Os empreendedores de barragem existente, independentemente de sua classificação ou categoria, que ainda não possuem Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, deverão encaminhar pedido de Outorga ao NATURATINS.

§1º A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos e usuários da barragem.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º As barragens identificadas pelo NATURATINS que não tiverem empreendedor identificado no prazo referido no *caput* poderão ser objeto de processo de descomissionamento, desmobilização e demolição.

Art. 57. Os empreendedores de barragem existente, independentemente de sua classificação ou categoria, estão sujeitos a qualquer momento à exigência da assinatura e apresentação do Atestado de Confiabilidade das Estruturas e Acessórios de Barragem em Operação quando exigidos pelo NATURATINS conforme Anexo IV.

CAPÍTULO XII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Art. 58. Sem prejuízo das cominações na esfera penal e da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, considera-se infração administrativa o descumprimento pelo empreendedor das obrigações estabelecidas nesta Lei, em seu regulamento ou em instruções dela decorrentes emitidas pelas autoridades competentes.

§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo os servidores do NATURATINS que detêm atribuições para estas funções.

§2º Qualquer pessoa, ao constatar infração administrativa, pode dirigir representação à autoridade competente, para fins do exercício do seu poder de polícia.

§3º A autoridade competente que tiver conhecimento de infração administrativa é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§4º As infrações de que trata este artigo são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 59. O processo administrativo para apuração de infração prevista no art. 58. desta Portaria deve observar os seguintes prazos máximos:

I. 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II. 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III. 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior da autoridade competente;

IV. 5 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 60. As infrações administrativas sujeitam ao infrator uma ou mais das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa simples;

III. Multa diária;

IV. Embargo de obra ou atividade;

- V. Demolição de obra;
- VI. Suspensão parcial ou total de atividades;
- VII. Apreensão de minérios, bens e equipamentos;
- VIII. Caducidade do título;
- IX. Sanção restritiva de direitos.

§1º Para imposição e gradação da sanção, a autoridade competente deve observar:

- I. A gravidade do fato, considerados os motivos da infração e suas consequências para a sociedade e para o meio ambiente;
- II. Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de segurança de barragens;
- III. A situação econômica do infrator, no caso de multa.

§2º Se o infrator cometer, simultaneamente, 2 (duas) ou mais infrações, devem ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§3º A advertência deve ser aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação correlata em vigor, ou de regulamentos e instruções, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§4º A multa simples deve ser aplicada sempre que o agente, por culpa ou dolo:

I. Deixar de sanar, no prazo assinalado pela autoridade competente, irregularidades praticadas pelas quais tenha sido advertido; ou

II. Opuser embaraço à fiscalização da autoridade competente.

§5º A multa simples pode ser convertida em serviços socioambientais, a critério da autoridade competente, na bacia hidrográfica onde o empreendimento se localiza, sem prejuízo da responsabilidade do infrator de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados.

§6º A multa diária deve ser aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§7º A sanção indicada no inciso VI do *caput* deste artigo deve ser aplicada quando a instalação ou a operação da barragem não obedecer às prescrições legais, de regulamento ou de instruções das autoridades competentes.

§8º As sanções previstas nos incisos VII e VIII do *caput* deste artigo são aplicadas pela entidade outorgante de direitos minerários.

§9º As sanções restritivas de direito são:

- I. Suspensão de licença, de registro, de concessão, de permissão ou de autorização;
- II. Cancelamento de licença, de registro, de concessão, de permissão ou de autorização;
- III. Perda ou restrição de incentivos e de benefícios fiscais;
- IV. Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito.

Art. 61. O valor das multas de que trata este capítulo deve ser fixado por regulamento e atualizado periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, observado o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o máximo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)."

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o Plano de Segurança de Barragens - PSB, o Plano de Ação Emergencial - PAE, quando exigido, e realizar a primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB no prazo máximo de dois anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 63. Esta Portaria revoga a Portaria/NATURATINS nº 483 de 18 de dezembro de 2017.

Art. 64. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins - NATUARTINS

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA

NOME DA BARRAGEM:	
NOME DO EMPREENDEDOR:	
DATA:	

I.3 - CATEGORIA DE RISCO (CR)		PONTOS
1	Características Técnicas (CT)	
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO		CRI
	ALTO	> = 60	ou EC* > = 8 (*)
	MÉDIO	35 a 60	
	BAIXO	< = 35	

(*)Pontuação (maior ou igual a 8) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.

I.4 - DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA)		PONTOS	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
	ALTO	> = 16	
	MÉDIO	10 < DPA < 16	
	BAIXO	< = 10	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	Alto / Médio / Baixo
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Alto / Médio / Baixo

I.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT

Altura (a)	Comprimento (b)	Tipo de Barragem quanto ao material de construção (c)	Tipo de fundação (d)	Idade da Barragem (e)	Vazão de Projeto (f)
Altura ≤ 15m (0)	Comprimento ≤ 200m (2)	Concreto convencional (1)	Rocha sã (1)	entre 30 e 50 anos (1)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou Decamilenar (3)
15m < Altura < 30m (1)	Comprimento > 200m (3)	Alvenaria de pedra / concreto ciclópico / concreto rolado - CCR (2)	Rocha alterada dura com tratamento (2)	entre 10 e 30 anos (2)	Milenar (5)
30m ≤ Altura ≤ 60m (2)	-	Terra homogênea / enrocamento / terra e enrocamento (3)	Rocha alterada sem tratamento / rocha alterada fraturada com tratamento (3)	entre 5 e 10 anos (3)	TR = 500 anos (8)
Altura > 60m (3)	-	-	Rocha alterada mole / saprolito / solo compacto (4)	< 5 anos ou > 50 anos ou sem informação (4)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10)
-	-	-	Solo residual / aluvião (5)	-	-

CT = Σ (a até f):	
-------------------	--

1.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)
2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g)	Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Percolação (i)	Deformações e Recalques (j)	Deterioração dos Taludes / Paramentos (k)	Eclusa (*) (l)
Estruturas civis e hidroelctromecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	Estruturas civis e dispositivos hidroelctromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	Inexistente (0)	Inexistente (0)	Não possui eclusa (0)
Estruturas civis e hidroelctromecânicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	Existência de trinças e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	Estruturas civis e hidroelctromecânicas bem mantidas e funcionando (1)
Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação ou parcialmente obstruídos, com risco de comprometimento da estrutura vertente. (7)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas (6)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5)	Existência de trinças e abatimentos de impacto considerável gerando necessidade de estudos adicionais ou monitoramento (5)	Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados e com medidas corretivas em implantação (2)
Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e sem medidas corretivas/ canais ou vertedouro (tipo soleira livre) obstruídos ou com estruturas danificadas (10)	-	Surgência nas áreas de jusante, taludes ou ombreiras com carreamento de material ou com vazão crescente (8)	Existência de trinças, abatimentos ou escorregamentos expressivos, com potencial de comprometimento da segurança (8)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança (7)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados e sem medidas corretivas (4)

EC = Σ (g até l):

1.3 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

Existência de documentação de projeto (n)	Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragens (o)	Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (q)	Relatórios de inspeção de segurança com análise e interpretação (r)
---	---	--	--	---

Projeto executivo e "como construído" (0)	Possui estrutura organizacional com técnico responsável pela segurança da barragem (0)	Possui e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (0)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	Emite regularmente os relatórios (0)
Projeto executivo ou "como construído" (2)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	Não (6)	Emite os relatórios sem periodicidade (3)
Projeto básico (4)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	Possui e não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (5)	-	Não emite os relatórios (5)
Anteprojeto ou Projeto conceitual (6)	-	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	-	-
inexistência de documentação de projeto (8)	-	-	-	-

PS = Σ (n até r):

1.4 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA) (ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)

Volume total do reservatório (a)	Potencial de perdas de vidas humanas (b)	Impacto ambiental (c)	Impacto sócio-econômico (d)
Pequeno <= 5 milhões m³ (1)	INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes / residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	POUCO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)
Médio 5 milhões a 75 milhões m³ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção de uso sustentável - APA, FLONA, RESEX, etc. - ou quando for área de interesse ambiental e encontrar-se pouco descaracterizada de suas condições naturais) (2)	BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1)
Grande 75 milhões a 200 milhões m³ (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	MUITO SIGNIFICATIVO (quando a área afetada incluir áreas de proteção integral - ESEC, PARNA, REBIO, etc. inclusive Terras Indígenas - ou quando for de grande interesse ambiental em seu estado natural) (5)	MÉDIO (quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura na área afetada da barragem) (3)
Muito Grande > 200 milhões m³ (5)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (12)	-	ALTO (existe grande concentração de instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais, de infraestrutura e serviços de lazer e turismo na área afetada da barragem ou instalações portuárias ou serviços de navegação) (8)

DPA = Σ (a até d):

QUADRO PARA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NOME DA BARRAGEM:	
NOME DO EMPREENDEDOR:	
DATA:	

L1 - CATEGORIA DE RISCO (CR)		PONTOS
1	Características Técnicas (CT)	
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO		CRI
	ALTO		> = 60 ou EC*=10 (*)
	MÉDIO		35 a 60
BAIXO		< = 35	

(*Pontuação (10) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente a CATEGORIA DE RISCO ALTA e a necessidade de providências imediatas pelo responsável da barragem.

L2 - DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA)		PONTOS	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		DPA
	ALTO		> = 13
	MÉDIO		7 < DPA < 13
BAIXO		< = 7	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

CATEGORIA DE RISCO	Alto / Médio / Baixo
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	Alto / Médio / Baixo

L1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS INDUSTRIAIS)

1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT

Altura (a)	Comprimento (b)	Vazão de Projeto (c)
Altura ≤ 15m (0)	Comprimento ≤ 50m (0)	CMP (Cheia Máxima Provável) ou Decamilenar (0)
15m < Altura < 30m (1)	50m < Comprimento < 200m (1)	Milenar (2)
30m ≤ Altura ≤ 60m (4)	200 ≤ Comprimento ≤ 600m (2)	TR = 500 anos (5)
Altura > 60m (7)	Comprimento > 600m (3)	TR Inferior a 500 anos ou Desconhecida/ Estudo não confiável (10)

CT = ∑ (a até c):

L1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS INDUSTRIAIS)

2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (d)	Percolação (e)	Deformações e Recalques (f)	Deterioração dos Taludes / Paramentos (g)
Estruturas civis bem mantidas e em operação normal/barragem sem necessidade de estruturas extravasoras (0)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	Não existem deformações e recalques com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (0)	Não existe deterioração de taludes e paramentos (0)
Estruturas com problemas identificados e medidas corretivas em implantação (3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes e ombreiras estáveis e monitorados (3)	Existência de trincas e abatimentos com medidas corretivas em implantação (2)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de vegetação arbustiva (2)
Estruturas com problemas identificados e sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)	Existência de trincas e abatimentos com medidas corretivas necessárias (6)	Erosões superficiais, ferragem exposta, presença de vegetação arbórea, sem implantação das medidas corretivas necessárias (6)
Estruturas com problemas identificados, com redução de capacidade vertente e sem medidas corretivas (10)	Surgência nas áreas de jusante com carreamento de material ou com vazão crescente ou infiltração do material contido, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Existência de trincas, abatimentos ou escorregamentos, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)	Depressões acentuadas nos taludes, escorregamentos, sulcos profundos de erosão, com potencial de comprometimento da segurança da estrutura (10)

EC = ∑ (d até g):

L1 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS INDUSTRIAIS)

3 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - PS

Documentação de Projeto (h)	Estrutura Organizacional e Qualificação dos Profissionais na Equipe de Segurança da Barragem (i)	Manuais de Procedimentos para Inspeções e Monitoramento (j)	Plano de Ação Emergencial - PAE (quando exigido pelo NATURATINS) (k)	Relatórios de inspeção e monitoramento da instrumentação e de Análise de Segurança (l)

Projeto executivo e "como construído" (0)	Possui unidade administrativa com profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem (0)	Possui manuais de procedimentos para inspeção, monitoramento e operação (0)	Possui PAE (0)	Emitte regularmente relatórios de inspeção e monitoramento com base na instrumentação e de Análise de Segurança (0)
Projeto executivo ou "como construído" (2)	Possui profissional técnico qualificado (próprio ou contratado) responsável pela segurança da barragem (1)	Possui apenas manual de procedimentos de monitoramento (2)	Não possui PAE (não é exigido pelo NATURATINS) (2)	Emitte regularmente apenas relatórios de Análise de Segurança (2)
Projeto básico (5)	Possui unidade administrativa sem profissional técnico qualificado responsável pela segurança da barragem (3)	Possui apenas manuais de procedimentos de inspeção (4)	PAE em elaboração (4)	Emitte regularmente apenas relatórios de inspeção e monitoramento (4)
Projeto conceitual (8)	Não possui unidade administrativa e responsável técnico qualificado pela segurança da barragem (6)	Não possui manuais ou procedimentos formais para monitoramento e inspeções (8)	Não possui PAE (quando for exigido pelo NATURATINS) (8)	Emitte regularmente apenas relatórios de inspeção visual (6)
Não há documentação de projeto (10)	-	-	-	Não emite regularmente relatórios de inspeção e monitoramento e de Análise de Segurança (8)

PS = ∑ (h até l):

L2 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO (DPA) (RESÍDUOS INDUSTRIAIS)

Volume total do reservatório (a)	Existência de população a jusante (b)	Impacto ambiental (c)	Impacto sócio-econômico (d)
Muito Pequeno <= 500 mil m³ (1)	INEXISTENTE (não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	INSIGNIFICANTE (área afetada a jusante da barragem encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais e a estrutura armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10.004 da ABNT) (0)	INEXISTENTE (não existem quaisquer instalações na área afetada a jusante da barragem) (0)
Pequeno 500 mil a 5 milhões m³ (2)	POUCO FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (3)	POUCO SIGNIFICATIVO (área afetada a jusante da barragem não apresenta área de interesse ambiental relevante ou áreas protegidas em legislação específica, excluídas APPs, e armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10.004 da ABNT) (2)	BAIXO (existe pequena concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócio-econômico-cultural na área afetada a jusante da barragem) (1)
Médio 5 milhões a 25 milhões m³ (3)	FREQUENTE (não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal ou estadual ou federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (5)	SIGNIFICATIVO (área afetada a jusante da barragem apresenta área de interesse ambiental relevante ou áreas protegidas em legislação específica, excluídas APPs, e armazena apenas resíduos Classe II B - Inertes, segundo a NBR 10.004 da ABNT) (6)	MÉDIO (existe moderada concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócio-econômico-cultural na área afetada a jusante da barragem) (3)
Grande 25 milhões a 50 milhões m³ (4)	EXISTENTE (existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (10)	MUITO SIGNIFICATIVO (barragem armazena rejeitos ou resíduos sólidos classificados na Classe II A - Não Inertes, segundo a NBR 10004 da ABNT) (8)	ALTO (existe alta concentração de instalações residenciais, agrícolas, industriais ou de infraestrutura de relevância sócioeconômico e cultural na área afetada a jusante da barragem) (5)
Muito Grande >= 50 milhões m³ (5)	-	MUITO SIGNIFICATIVO AGRAVADO (barragem armazena rejeitos ou resíduos sólidos classificados na Classe I- Perigosos segundo a NBR 10004 da ABNT) (10)	-

DPA = ∑ (a até d):

5 - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO E A CATEGORIA DE RISCO

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	Alto	Médio	Baixo
Alto	A	B	C
Médio	A	C	D
Baixo	A	D	D

ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (PSB)

VOLUMES	CONTEÚDO MÍNIMO
Volume I Informações Gerais	<ol style="list-style-type: none"> Identificação do Empreendedor; Caracterização do empreendimento; Características técnicas do Projeto e da Construção; Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II Documentação Técnica do Empreendimento	<ol style="list-style-type: none"> Para barragens construídas antes de 21/09/2010: Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga; Para as barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (<i>As built</i>); Manuais dos Equipamentos; Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III Planos e Procedimentos	<ol style="list-style-type: none"> Regra operacional dos dispositivos de descarga; Planejamento das manutenções; Plano de monitoramento e instrumentação; Planejamento das inspeções de segurança da barragem; Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.
Volume IV Registros e Controles	<ol style="list-style-type: none"> Registros de Operação; Registros da Manutenção; Registros de Monitoramento e Instrumentação; Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; Relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens, devendo conter: <ol style="list-style-type: none"> Identificação do representante legal do empreendedor; Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior; Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; Classificação do NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório; Ciente do representante legal do empreendedor.
Volume V Revisão Periódica de Segurança da Barragem	<ol style="list-style-type: none"> Resultado de Inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas; Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão; Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente; Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento; Reavaliação do Plano de Ação de Emergência- PAE, quando for o caso; Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem; Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado; Conclusões sobre a segurança da barragem; Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem; Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações; Resumo Executivo, contendo: <ol style="list-style-type: none"> Identificação da barragem e empreendedor; Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica; Período de realização do trabalho; Listagem dos estudos realizados; Conclusões; Recomendações; Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.

Volume VI Plano de Ação de Emergência	1. Apresentação e objetivo do PAE;
	2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação;
	3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas;
	4. Recursos materiais e logísticos na barragem;
	5. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta;
	6. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta;
	7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil);
	8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados;
	9. Plano de Treinamento do PAE;
	10. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial;
	11. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;
	12. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.
	13. Medidas específicas, em articulação com o poder público, para resgatar atingidos, pessoas e animais, para mitigar impactos ambientais, para assegurar o abastecimento de água potável e para resgatar e salvaguardar o patrimônio cultural.
	14. Identificação e avaliação dos riscos, com definição das hipóteses e dos cenários possíveis de acidente ou desastre;
	15. Mapa de inundação, considerado o pior cenário identificado.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ESTADO GERAL, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DA BARRAGEM

Empreendedor:
Propriedade:
Coordenadas UTM:
Nº da LP, LI e LO:
Nº da OUTORGA:
Responsável Técnico
Nº de registro CREA:
Município:
Data da última inspeção:

Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, que realizei a Inspeção de Segurança da Barragem acima citada, gerando o relatório de inspeção Nº _____/20____ na data de ____/____/____, e atesto a estabilidade, confiabilidade das estruturas e condições seguras de operação.

A barragem (informar resumidamente de forma clara as condições gerais das estruturas da barragem).

 Nome completo e assinatura do responsável pela inspeção

 Nome completo e assinatura empreendedor

 Local e Data

 Formação Profissional e Nº de registro CREA

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFIABILIDADE DAS ESTRUTURAS E ACESSÓRIOS DE BARRAGEM EM OPERAÇÃO

Atesto para os devidos fins, em resposta ao Ofício de Inconformidades na Inspeção de Segurança de Barragens Nº ____/20____ que depois de solicitado pelo NATURATINS, o empreendedor: _____, com o acompanhamento do Responsável Técnico: _____, (REALIZOU/REALIZARAM) uma Inspeção de Segurança de Barragens Especial, para averiguar E ATESTAR a segurança na operação da Barragem _____, Coordenadas UTM: _____ E/____ S, Fuso ____ estando APTA para continuar em operação sem comprometer e expor risco de acidente sobre o referido citado no ofício de inconformidade.

 Nome completo e assinatura do responsável pela inspeção

 Local e Data

 Formação Profissional e Nº de registro CREA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ESPECÍFICA PARA A (S) BARRAGEM (ENS) PARA POSTERIOR JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO. ESTE COMUNICADO DEVERÁ SER APRESENTADO QUANDO SOLICITADO PELO NATURATINS.

ANEXO V

MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS BARRAGENS PARA SER AFIXADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BARRAGEM

NOME DA BARRAGEM (CÓD NATURATINS) Tipo da Barragem: TERRA Nº da Licença Ambiental: XXX-201Y Nº da Outorga: XXX-201Y
ENDEREÇO: nome da fazenda ou empreendimento, estrada de acesso, km, cidade, estado
PROPRIETÁRIO: nome do proprietário
Autor e Responsável Técnico: Nome do RT da barragem Título profissional (ex.: engenheiro civil) – Nº registro profissional (ex.: CREA) ART de Projeto: ART de Execução:
Nome e contato de emergência: Nome do Contato de Emergência (0XX 9XXXX- XXXX)

A placa deverá possuir dimensões retangulares mínimas de 70 cm x 100 cm de modo que as inscrições possam ser legíveis mesmo a distância.

A cor de fundo da placa deverá ser clara e as inscrições de cor escura visando uma melhor visibilidade.

ANEXO VI

MODELO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA DAS BARRAGENS PARA SER AFIXADA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BARRAGEM

ATENÇÃO!
ÁREA DE RISCO, NÃO PERMANEÇA NESTE LOCAL!
PROIBIDO NADAR E PESCAR
LINHA VERDE NATURATINS 0800 63 1155

A placa deverá possuir dimensões retangulares mínimas de 70 cm x 50 cm de modo que as inscrições possam ser legíveis mesmo a distância.

A cor de fundo da placa deverá ser clara, com a inscrição de "ATENÇÃO" em cor vermelha e demais inscrições em cor escura visando uma melhor visibilidade.

**PORTARIA Nº 101/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Agência Regional de Paraíso/TO - AG Paraíso, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	1129805 - 2	ISRAEL ANTONIO DA SILVA

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 100/2024

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor - Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos José Airon de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Maria Dimá Farias de Almeida, matrícula funcional nº 212 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/000062, firmado com EXTINTO- COM.E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 00.933.145/0001-45.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 101/2024

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de serviços de recarga de extintores dos equipamentos de combate a incêndios.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/000062.

Considerando o Parecer Jurídico nº 168/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa: EXTINTO- COM.E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.933.145/0001-45, sediada na Quadra 104 NORTE, Nº 39, CONJ. 03 LOTE 44, Palmas - TO, CEP: 77.006-042, visando a contratação de serviços de recarga de extintores dos equipamentos de combate a incêndios, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000062.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas - TO, aos 20 dias do mês de junho 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço Por Item, visando a Contratação de empresa para locação de estruturas para temporada da Praia do Croá 2024 no município de Aliança do Tocantins, com à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos I (Termo de Referência) do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Pregoeira e Equipe, na sede da Prefeitura, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. Abertura: 03 de julho de 2024. Horário: 09h:00min. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min, mediante termo próprio, ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br>. Informações: Telefone: (063) 3377-1262. Aliança do Tocantins - TO, 20 de junho de 2024. Solange Soares da Silveira - Pregoeira Oficial.

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024/ADM
ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024/ADM
CONTRATO Nº 008/2024/ADM
CONTRATANTE: Município de Alvorada, Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADA: MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 47.596.189/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "FELIPE E RODRIGO" PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL, NA PROGRAMAÇÃO DA "6ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ DO POVO" NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO".
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 19 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024.

Alvorada/TO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Alvorada/TO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 014/2023ADM
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023/ADM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/ADM. OBJETO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, SENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA E 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHÃO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 8.1 da cláusula Oitava do original contrato) - (Contrato nº 014/2023/ADM - firmado no dia 14 de novembro de 2023 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias, sendo do dia 12/05/2024 ao dia 09/08/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2023/ADM - firmado no dia 14 de novembro de 2023.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/FMAS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024/FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20
CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ nº 47.372.638/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM PARA ATENDER O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura, ou seja, 20 de junho de 2024.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Tendo como vencedora as Empresas: ARP 011/2024/FME - C A LOGISTICA DE ALIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.239.461/0001-07 perfazendo o valor de R\$ 140.159,43 data de assinatura da ARP 18/06/2024. ARP 012/2024/FME - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.484.811/0001-69, perfazendo o valor de R\$ 267.176,50 data de assinatura da ARP 18/06/2024. ARP 013/2024/FME - VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIEMNTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.188.247/0001-23, perfazendo o valor de R\$ 157.367,23 data de assinatura da ARP 19/06/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data de assinatura.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 003/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público aos interessados, que realizará no dia 19/07/2024, às 08h:30min, na sala de reunião da Saúde, localizada na Rua 07 de setembro, s/nº, na cidade de Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, o Pregão Presencial nº 002/2024/FME, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br.

Alvorada/TO, 20 de junho de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público aos interessados, que realizará no dia 17/07/2024, às 08h30min, na Sala de reunião da Saúde, localizada na Rua 07 de setembro, s/nº, na cidade de Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, o Pregão Presencial nº 001/2024/FME, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br.

Alvorada/TO, 20 de junho de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

ARAGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 033/2024. Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 002/2024. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, pintura, hidráulica e elétrico para realização de reparos, reformas, ampliações e manutenções preventivas em atendimento as demandas existentes das diversas Secretarias do Município de Araguaçu-TO. Tipo: menor preço por item. Modo de Disputa: Aberto. Data de Abertura das Propostas: 08 de julho de 2024 às 08:00 horas, horário de Brasília. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021. O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 13:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/Dúvidas> e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 19 de junho de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

ARAGUANÃ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araguañã - TO, CNPJ nº 25.063.892/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a Construção de doze bueiros localizados na zona rural do município de Araguañã - TO, identificados nas coordenadas geográficas: Lat. 6º45'38.73" S; Long. 48º34'33.91" O (Bueiro 1); Lat. 6º45'51.15" S; Long. 48º34'42.74" O (Bueiro 2); Lat. 6º46'32.41" S; Long. 48º35'11.54" O (Bueiro 3); Lat. 6º48'6.32" S; Long. 48º35'50.32" O (Bueiro 4); Lat. 6º49'23.78" S; Long. 48º35'44.60" O (Bueiro 5); Lat. 6º47'35.99" S; Long. 48º36'41.28" O (Bueiro 6); Lat. 6º46'51.10" S; Long. 48º36'6.34" O (Bueiro 7); Lat. 6º46'25.99" S; Long. 48º34'57.29" O (Bueiro 8); Lat. 6º46'14.03" S; Long. 48º32'55.09" O (Bueiro 9); Lat. 6º46'24.79" S; Long. 48º33'13.17" O (Bueiro 10); Lat. 6º46'30.01" S; Long. 48º36'18.05" O (Bueiro 11); Lat. 6º46'35.93" S; Long. 48º33'31.65" O (bueiro 12). Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

Responsabilidade Técnica VRP Ambiental

COLMÉIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024-SRP
PROCESSO Nº 433/2024**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COMO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E OUTROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLMÉIA/TO, destinados a SECR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PAULO BENEDITO MARTINS OLIVEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.610.462/0001-42, estabelecida em AV. SALGADO FILHO, 1371 - CENTRO, PEQUIZEIRO - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

- PEÇAS/MECÂNICA/ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES: VALOR TOTAL R\$ 676.687,74
- PEÇAS/MECÂNICA/ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS: VALOR TOTAL R\$ 960.500,00
- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (2.000 HORAS): VALOR TOTAL R\$ 283.543,00
- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (2.000 HORAS): VALOR TOTAL R\$ 317.758,80
- VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.238.489,54

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 2.238.489,54 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE

Colméia-TO, 16 de maio de 2024.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49, DE 16 DE MAIO DE 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
PROCESSO Nº 433/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COMO MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, PINTURA, FUNILARIA LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E OUTROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLMEIA/TO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro - Colméia/TO. CEP: 77.725-000, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor(a), JOCTA JOSE DOS REIS, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121-SSP/TO SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na Av. Longuinho Vieira Junior, nº 660, Centro, CEP: 77.725-000, Colmeia-TO.

CONTRATADA PAULO BENEDITO MARTINS OLIVEIRA - ME, com sede na AV. SALGADO FILHO, Nº 1371, CENTRO - PEQUIZEIRO/TO, CEP: 77.730-000, inscrita no CNPJ nº 34.610.462/0001-42, representado neste ato pelo Senhor(a), PAULO BENEDITO MARTINS OLIVEIRA, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 064.389.151-06, residente e domiciliado na AV. SALGADO FILHO, Nº 1371, CENTRO - PEQUIZEIRO/TO, CEP: 77.730-000.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor estimado total de R\$ 2.238.489,54 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática - 2024.

- PEÇAS/MECÂNICA/ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES: VALOR TOTAL R\$ 676.687,74
- PEÇAS/MECÂNICA/ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS: VALOR TOTAL R\$ 960.500,00
- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (2.000 HORAS): VALOR TOTAL R\$ 283.543,00
- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (2.000 HORAS): VALOR TOTAL R\$ 317.758,80
- VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.238.489,54

(ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO)

- FICHA 021/Manut. e Gestão do Gabinete do Prefeito /03.02.04.122.2091.2.203/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 024 /Manut. e Gestão do Gabinete do Prefeito/ 03.02.04.122.2091.2.203/1.500.0000.000000/3.3.90.30/19
- FICHA 176 - Manut. da Sec. de Meio Ambiente e Saneamento/ 03.15.18.122.2093.2.241/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 179 - Manut. da Sec. de Meio Ambiente e Saneamento/ 03.15.18.122.2093.2.241/1.500.0000.000000/3.3.90.30/19
- FICHA 079 /Manut. da Sec. de Finanças /03.04.04.123.2093.2.004/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 083 /Manut. da Sec. de Finanças /03.04.04.123.2093.2.004/1.500.0000.000000/3.3.90.30/19
- FICHA 147 /Manut. da Sec. de Infraestrutura /03.14.15.122.2093.2.223/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 149 /Manut. da Sec. de Infraestrutura /03.14.15.122.2093.2.223/1.500.0000.000000/3.3.90.30/19
- FICHA 053 /Manut. e Gestao da Sec. Administração /03.03.04.122.2093.2.204/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 058/Manut. e Gestao da Sec. Administração /03.03.04.122.2093.2.204/1.500.0000.000000/3.3.90.30/19

(ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA-TO)

- FICHA 229/Manutenção do Fundo Municipal de Saúde /04.01.10.122.2093.2.159/1.500.1002.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 274/Manutenção do Hospital Municipal /04.01.10.302.2114.2.228/1.500.1002.000000/3.3.90.30/19
- FICHA 274/Manutenção do Hospital Municipal /04.01.10.302.2114.2.228/1.600.0000.000000/3.3.90.30/19
- FICHA 272/Manutenção do Hospital Municipal /04.01.10.302.2114.2.228/1.500.1002.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 027/Manutenção do Hospital Municipal /04.01.10.302.2114.2.228/1.600.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 246/Manutenção PSF Programa Saúde da Família /04.01.10.301.2110.2.016/1.600.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 246/Manutenção PSF Programa Saúde da Família /04.01.10.301.2110.2.016/1.500.1002.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 249/Manutenção PSF Programa Saúde da Família /04.01.10.301.2110.2.016/1.600.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 249/Manutenção PSF Programa Saúde da Família /04.01.10.301.2110.2.016/1.600.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 233/Manutenção do Fundo Municipal de Saúde /04.01.10.122.2093.2.159/1.500.1002.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 281/Manutenção da Vigilância em Saúde /04.01.10.304.2115.2.164/1.600.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 283/Manutenção da Vigilância em Saúde /04.01.10.304.2115.2.164/1.600.0000.000000/3.3.90.30/07
- FICHA 261/Manutenção do Programa PAB-FIXO /04.01.10.301.2110.2.242/1.600.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 261/Manutenção do Programa PAB-FIXO /04.01.10.301.2110.2.242/1.600.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 276/Manutenção do Programa Assistencia Farmaceutica /04.01.10.303.2111.2.227/1.500.1002.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 276/Manutenção do Programa Assistencia Farmaceutica /04.01.10.303.2111.2.227/1.600.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 277/Manutenção do Programa Assistencia Farmaceutica /04.01.10.303.2111.2.227/1.600.0000.000000/3.3.90.39/19

(ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA-TO)

- FICHA 360/Manut. da Sec. Municipal de Educação /06.06.12.122.2093.2.211/1.500.1001.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 364/Manut. da Sec. Municipal de Educação /06.06.12.122.2093.2.211/1.500.1001.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 375/Manut. Transporte Escolar /06.06.12.361.2100.2.212/1.571.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 375/Manut. Transporte Escolar /06.06.12.361.2100.2.212/1.500.1001.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 373/Manut. Transporte Escolar /06.06.12.361.2100.2.212/1.571.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 373/Manut. Transporte Escolar /06.06.12.361.2100.2.212/1.500.1001.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 395/Manut. do Fundeb 30%/06.06.12.361.2013.2.214/1.540.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 393/Manut. do Fundeb 30%/06.06.12.361.2013.2.214/1.540.0000.000000/3.3.90.30/39

(ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLMÉIA-TO)

- FICHA 309/Aprimoramento da Organiz. e Gestão do SUAS/05.02.08.244.2117.2.232/1.660.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 306/Aprimoramento da Organiz. e Gestão do SUAS/05.02.08.244.2117.2.232/1.660.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 321/Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social /05.02.08.244.2117.2.233/1.500.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 321/Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social /05.02.08.244.2117.2.233/1.660.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 316/Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social /05.02.08.244.2117.2.233/1.660.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 316/Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social /05.02.08.244.2117.2.233/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 332/Apoio ao Fortalecimento do Conselho Municipal de Assist. Social/05.02.08.244.2117.2.235/1.500.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 332/Apoio ao Fortalecimento do Conselho Municipal de Assist. Social/05.02.08.244.2117.2.235/1.660.0000.000000/3.3.90.39/19
- FICHA 329/Apoio ao Fortalecimento do Conselho Municipal de Assist. Social/05.02.08.244.2117.2.235/1.660.0000.000000/3.3.90.30/39
- FICHA 329/Apoio ao Fortalecimento do Conselho Municipal de Assist. Social/05.02.08.244.2117.2.235/1.500.0000.000000/3.3.90.30/39

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 16 de Maio de 2025, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Lei nº Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

PUBLIQUE-SE

Colméia-TO, 16 de maio de 2024.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPAROS DOS COMPUTADORES, NO ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLMÉIA-TO, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 24/06/2024, às 14h:00min, no site www.bnc.org.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 09/07/2024 às 07h:00min, e início da sessão eletrônica dia 09/07/2024, às 08h:00min, no site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia -TO, pelo e-mail colmeialicitacao@gmail.com, pelo site: www.colmeia.to.gov.br ou www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com.

Colméia-TO, 17 de Junho de 2024.

MARIVAN DIAS PEREIRA REIS
Secretaria Mun. de Assist. Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, PARA REPAROS DOS COMPUTADORES, NO ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA-TO, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 24/06/2024, às 14h00min, no site: www.bnc.org.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 08/07/2024 às 07h:00min, e início da sessão eletrônica dia 08/07/2024, às 14h:00min, no site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia-TO, pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com, pelo site: www.colmeia.to.gov.br ou www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com.

Colméia-TO, 17 de Junho de 2024.

JOCIRENE PINHEIRO DIAS
Gestora Municipal de Saúde

CRIXAS DO TOCANTINS

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município e Fundos de Crixás do Tocantins - TO, torna público o aviso a seguir caracterizado:

Pregão presencial para registro de Preço nº 010/2024 - dia 03 de Julho de 2024 às 10:00, Tipo Menor Preço unitário, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E FUNDOS DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Maiores informações através do Fone: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.crixas.to.gov.br.

FRANQUES NAIT S. RIBEIRO
Agente de Contratação

GOIATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações nas seguintes modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020.2024. Abertura dia 03 de julho de 2.024 às 08h00min, LOCAL: na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para locação de veículo tipo caminhão de pequeno porte e prestação de serviço de auto socorro tipo Truck prancha com capacidade de transportar maquinários pesados, em regime de KM rodado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins - TO e Fundos Municipais de Educação e Saúde e Assistência Social de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04.2024 FMS. Abertura dia 03 de julho de 2.024 às 10h00min, LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação na prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 19 de junho de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

LAJEADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 83/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (laboratório regional de prótese dentária- LRPD), para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, instalação da prótese e possíveis ajustes sessão de ajustes quando necessário para os usuários do Sistema Único de Saúde residentes na cidade de Lajeado-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO-TO, por intermédio do gestor, torna-se público a retificação do aviso e edital de Chamamento Público - Credenciamento Nº 002/2024, publicados no Diário Da União edição: 116, seção: 3, página: 322; no Diário do Município edição nº 1325, página 2; no Diário do Estado do Tocantins edição nº 6593, página 88, e no jornal surgiu, publicados no dia 19 de junho de 2024, conforme a baixo:

Retifica-se:

ONDE SE LÊ:

“DATA DE ABERTURA: 03 de julho de 2024 às 08:00 horas horário de Brasília”

LEIA-SE:

“DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2024 às 08:00 horas horário de Brasília”

Lajeado - TO, aos 20 de junho de 2024.

DANILO DE OLIVEIRA MARINHO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO-TO

LUZINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024 - Processo Administrado nº 90/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Luzinópolis - TO. ABERTURA: Às 08:30 do dia 09 de julho de 2024.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail luzinopolispl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 19 de maio de 2024.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO 1231/2024

COMUNICAMOS que está suspenso a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (objeto: Contratação de Empresa para Construção de Pontes sobre o os Rios Corrente e Providencia no Município de Miracema do Tocantins, para análise do Projeto Básico, Edital e Planilhas, visando possíveis correções). A nova data da sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados pelo Município. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, na Travessa João Rodrigues, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins - TO, ou através do e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com, ou pelo telefone: (63) 3366-1444.

Miracema do Tocantins/TO, 18 de Junho de 2024.

Joniel Gomes de Souza
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 PROCESSO 898/2024

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 002/2024 (objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para a execução da Instalação de iluminação de Led ao longo da Av. Tocantins e Trecho da Av. Irmã Emma entre Rotatória da Av. Alzelino Luz e Av. José Mariano Coelho no município de Miracema do Tocantins, para análise do Projeto Básico, Edital e Planilhas, visando possíveis correções). A nova data da sessão pública será informada através dos meios de divulgação utilizados pelo Município. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, na Travessa João Rodrigues, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins - TO, ou através do e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com, ou pelo telefone: 63-3366-1444.

Miracema do Tocantins/TO, 18 de Junho de 2024.

Joniel Gomes de Souza
Pregoeiro

MIRANORTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Miranorte - TO, CNPJ nº 02.070.720.0001-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho em Leito do Rio Providência, na Zona Urbana de Miranorte, sob as Coordenadas: Lat. 9°31'30.15" S; Long. 48°35'38.96" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica SONNE Engenharia.

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 023/2024 para Contratação de empresa para apresentação de Show artístico da banda “Marcelo e Rayane”, no dia 28/07/2024, na temporada de Praia 2024, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA LTDA, CNPJ nº 33.457.739/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede R ANTONIO SIMEAO SOBRINHO, nº 90, Centro, ARARIPINA - PE, CEP: 56.280-000, representada por JOSE MARCELO DE OLIVEIRA, portador do CPF: nº 062.283.684-60. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins - TO, 20 de Junho de 2024.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Recapagem, Duplagem e Protetor (Fitão), Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Pertencentes à Frota do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura de Palmeiras do Tocantins/TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, com data de abertura agendada para 09 de Julho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins - TO, 20 de Junho de 2024.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Julho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins - TO, 20 de Junho de 2024.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

PAU D'ARCO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pau D'arco do Tocantins, Inscrição no CNPJ: nº 25.063.991/0001-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as LICENÇAS AMBIENTAIS LP - LICENÇA PRÉVIA e LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de LOTEAMENTO. Localizada no Município de Pau D'arco - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e na Resolução COEMA -TO nº 007/2005 que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

PORTO NACIONAL**AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 FHS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, Fundo Público da Administração Direta Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja recebimento de documentação ocorreria em 19/06/2024, que em decorrência de retificação no termo de referência e consequentemente alteração no edital, fica ADIADO para o dia 15 de Julho de 2024 até às 23:59 h, para recebimento de documentação exclusivamente via: www.portaldecompraspublicas.com.br, e sessão de abertura para 16 de julho de 2024 às 09:00 horas.

O edital será disponibilizado no site: www.portonacional.to.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 17 de Junho de 2024.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Gestora do Fundo de Habitação e Interesse Social

SANDOLÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 05 DE JULHO DE 2024 às 13h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 20 junho de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2024 às 13h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO E TROCA) NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EDUCAÇÃO.

O Edital está disponível no site oficial do: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 20 junho de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

SANTA RITA DO TOCANTINS**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6590 - PÁG. 89 - PUBLICADO EM 14/06/2024**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023 - FMS - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS. Firmado em 06/06/2024. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa: P I ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.532.801/0001-73. Termo Aditivo de Prazo Contratual.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023 - FMS - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FMS. Firmado em 06/06/2024. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa: P I ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.532.801/0001-73. Termo Aditivo de Prazo Contratual.

Santa Rita do Tocantins/TO, 19 de junho de 2024.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Bruno Rickle Freire, CPF 060.***-***-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Santa Paula, Mun. de Cariri do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cosme Ribeiro Lins, cadastrada sob o CPF: 010.XXX.XXX-16, proprietário da Fazenda Querência Amada, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, no seguinte endereço zona rural S/N, Monte Santo do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DENIS DEMETRIO DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF xxx.xx2.761-46, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de AGRICULTURA, situada na FAZENDA SANTA LUZIA, Zona Rural, no município de ITAPIRATINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física Durval Francisco de Castro, portador do CPF: XXX.XXX.591-15 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o licenciamento da atividade de pecuária, na fazenda Boa Nova, município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOÃO PAULO DE ALMEIDA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 005.4XX.XXX-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para Atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Camarinhas, situada na zona rural do município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOÃO PAULO DE ALMEIDA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 005.4XX.XXX-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para Atividade de Bovinocultura Extensiva na Fazenda Camarinhas, situada na zona rural do município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOÃO PAULO DE ALMEIDA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 005.4XX.XXX-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para Atividade de Bovinocultura Intensiva (Confinamento) na Fazenda Camarinhas, situada na zona rural do Município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jose Luis Franchi, CPF: nº 928.xxx.xxx-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Ventura, Município de Lagoa do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Maria Alves de Araújo xxx565xxx68, inscrito no CNPJ nº 22.424.124/0001-37, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Lava Jato, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L. H. Antonioli Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.xxx.xxx/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade de cascalheira temporária, localizada no imóvel rural Fazenda Sucuri, localizada no Município de Pindorama do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Luiz Felix Borsato, CPF nº 003.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Boa Esperança, situada no município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.363.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, a Licença Instalação e Licença Operação para a atividade de PECUÁRIA, situada na Fazenda Nossa Senhora do Carmo, Zona Rural, no município de Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr RICARDO TOMBINI, portador do CPF nº 452. XXX. XXX-15, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de pecuária na propriedade denominada Fazenda Grotão, localizada no município de Abreulândia - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rode Engenharia e Transportes LTDA CNPJ: 07.454.750/0014-05, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMP e LMI) para seu empreendimento de Condomínio Residencial Vertical, localizado Q Orla 14, Alameda 05, Quadra 06, Lote 09, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 337/97, a Lei Federal nº 9605/98 e a Lei Municipal nº 1011/01 e Decreto Municipal 244/02. Que dispõe sobre licenciamento ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

S&G Agricultura S/A, CNPJ nº 49.XXX.XXX/XXXX-87, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Sítio Novo, situada no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SIMAO FERRAMENTAS LTDA, nome fantasia SIMAO FERRAMENTAS, CNPJ nº 11.944.835/0001-16, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte de produtos Classe 5.1 e outros, sito Rua das Gaivotas, nº 163, Loteamento Pedro Borges, CEP: 77.823-666, Araguaína - TO neste ato representado pelo Sra. Adriana de Morais Lira e Souza.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASUPERCAL Extração de Calcário e Brita LTDA nome fantasia: SUPERCAL, CNPJ Nº 16.896.097/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a prorrogação da Autorização de Exploração Florestal para supressão vegetal de 19,8155 ha localizados no município de Bandeirantes do Tocantins - TO, conforme previsto pela resolução COEMA/TO nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª VALERIA GOMES CARVALHO, inscrito no CPF nº xxx.397.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, a Licença Instalação e Licença Operação para a atividade de PECUÁRIA, situada na Fazenda Brejo Verde, Zona Rural, no município de Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VILTON GOMES DE SOUSA, CPF: xxx.431.xxx-87, torna público que requereu junto ao instituto natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para regularização da atividade de Pecuária na Fazenda Inhumas, situado no município de Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

"O Sr. Wallveber Sales da Rocha, CPF: xxx.179.xxx-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Bárbara e WR - Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSr. WASHINGTON LUIZ MOREIRAROSAL, CPF: ***.669.871-**, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, localizada na FAZENDA CAOLHO II, zona rural do Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A YVONE MARIA FERNANDES VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 927 2º VIA e CPF nº 645.***-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na FAZENDA TEIXEIRA-PARTE localizado no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5/2024/CRA-TO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pacote de serviços corporativos de uso de e-mails (12 licenças), com serviço de teams, visando permitir aos funcionários do CRA-TO, a otimização de tempo e principalmente de custo nas atividades do dia-a-dia, afim de atender as demandas do Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO. Contratada: JMFC TECNOLOGIA LTDA, sob o CNPJ nº 22.629.459/0001-91, Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/06/2024 a 01/06/2025.

Contratante: Conselho Regional de Administração do Tocantins CRA-TO, Contratado: CRP Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ: 20.998.285/0001-09. Contrato: nº 8/2024/CRA-TO, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de informática (microcomputador e outros), objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pelo Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO, a otimização de tempo e principalmente de custos nas atividades do dia-a-dia, afim de atender as demandas do Conselho Regional de Administração - CRA-TO, Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.02.03.002 - Máquinas e Equipamentos, Valor Global: R\$ 76.605,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinco reais), Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024, Assinatura: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 8/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços os Contratantes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva incluso material, em ponto de rede, telefonia e central privada de comunicação telefônica - PABX, vídeo do porteiro da sede do Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO. Contratada: Enaldo Leal Godinho, sob o CNPJ nº 28.346.087/0001-72. Sob Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/05/2024.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto do Tocantins - CRA-TO. Contratada: Patrimonial Sistemas Monitorados de Alarme Ltda - EPP, sob o CNPJ nº 06.278.955/0001-91. Sob Vigência: 12 (doze): Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços os Contratantes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarme e locação de equipamentos eletrônico, sede do Conselho Regional de Administração meses a partir de 30/05/2024.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços os Contratantes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, para atender as necessidades do Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO. Contratada: VOAR TURISMO EIRELI, sob o CNPJ nº 26.585.506/0001-01. Sob Vigência: 12 (doze) meses a partir de 30/06/2024 a 30/06/2025.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 11/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços os Contratantes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, se houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade do Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO. Contratada: AUTO CENTER VERONA LTDA, sob o CNPJ nº 10.749.652/0001-87. Sob Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/06/2024 a 22/06/2025.